

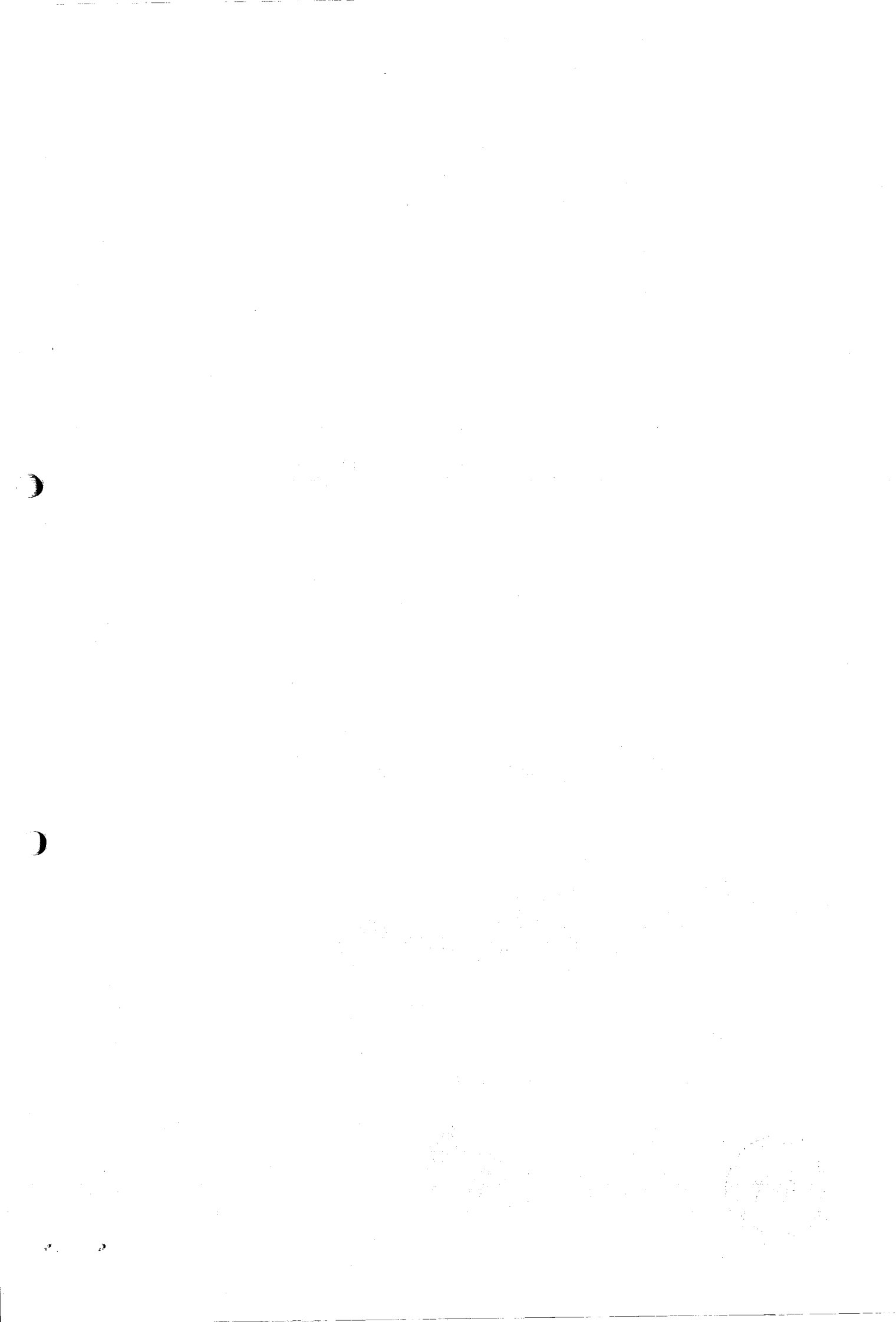


# Item 5.2

Quanto à Regularidade Jurídica

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR





# TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da  
Pessoa Jurídica: CAPESESP – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde

Matrícula da PJ: 6.101 CNPJ: 30.036.685/0001-97

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020.

## Assinatura

NOME (Advogado):

RAFAEL SALEK RUIZ

OAB nº 94.228 UF RJ

NOME (Sócio, Participante do ato ou Administrador):

JOÃO PAULO DOS REIS NETO

RG 5247478-5 CPF 216.446.833-34

NOME (Contador):

**OU**

CRC nº \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

NOME (Presidente, Diretor ou Presidente da Assembleia):

**OU**

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

(\* ) OBS: Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º. A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de sociedade civil, é uma entidade fechada de previdência complementar, multipatrocinada, de caráter previdencial.

Art. 2º. A CAPESESP possui sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º. A CAPESESP tem por objetivo:

- I - instituição e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário;
- II - constituição de pecúlios que se pagarão na forma e condições estabelecidas no Regulamento específico;
- III - manutenção de benefícios assistenciais à saúde, observadas as disposições legais e regulamentares emanadas dos órgãos competentes.

§1º. Os benefícios previstos neste artigo serão fixados nos respectivos Regulamentos dos Planos a que se referem, devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§2º. Nenhuma prestação de caráter previdencial ou assistencial poderá ser criada sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura.

Art. 4º. A CAPESESP reger-se-á pelas Leis Complementares n.ºs 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, pelo presente Estatuto, bem como pelas instruções e atos aprovados por sua administração superior, respeitadas os dispositivos regulamentares e normativos do Órgão Regulador e Fiscalizador.

Parágrafo único - A reforma do Estatuto só se efetuará por proposta do Conselho Deliberativo e após a ciência do inteiro teor da proposta de alteração pelos Participantes, Assistentes, Instituidores e manifestação expressa de concordância dos Patrocinadores e do Órgão Regulador e Fiscalizador, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. A natureza da CAPESESP não poderá ser alterada, nem suprimidos os seus objetivos.

Art. 6º. O prazo de duração da CAPESESP é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### DOS MEMBROS

Art. 7º. Os membros da CAPESESP são classificados em:

I - Patrocinadores;

II - Instituidores;



- III - Participantes;
- IV – Assistidos; e
- V – Beneficiários.



## SEÇÃO I

### DOS PATROCINADORES E INSTITUIDORES

Art. 8º. São patrocinadores ou instituidores quaisquer pessoas jurídicas que firmarem convênio de adesão com a CAPESESP, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Para cada Plano ou grupo de Planos de Benefícios será constituído um Conselho Consultivo, cuja composição e atribuições constarão do Regimento Interno.

## SEÇÃO II

### DOS PARTICIPANTES, BENEFICIÁRIOS E ASSISTIDOS

Art. 9º. Podem vincular-se aos planos de benefícios administrados pela CAPESESP, nos termos e condições previstos neste Estatuto e nos respectivos Regulamentos, pessoas físicas vinculadas aos Patrocinadores, aos Instituidores ou à própria CAPESESP.

Art. 10. O participante e o assistido, em pleno gozo de seus direitos, poderão:

- I - votar nas eleições da CAPESESP;
- II - ser votado para qualquer cargo, observadas as condições contidas no art. 50 deste Estatuto.

Parágrafo único. O beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada não pode ser votado para qualquer cargo.

Art. 11. São deveres fundamentais dos participantes, assistidos e beneficiários:

- I - zelar pelo bom nome da CAPESESP, prestigiando suas iniciativas;
- II - contribuir mensalmente com a importância devida, referente ao custeio dos planos de benefícios, nos termos dos respectivos regulamentos.

## CAPÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

## SEÇÃO I

### DO PATRIMÔNIO

### SUA FORMAÇÃO E APLICAÇÃO



Art. 12. O patrimônio dos Planos de Benefícios administrados pela CAPESSESP é constituído de:

I - contribuições dos patrocinadores, participantes e assistidos, estabelecidas nos respectivos regulamentos dos planos de benefícios;

II - doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas;

III - rendimentos de aplicações financeiras de curto, médio e longo prazos;

IV - todos os seus bens móveis e imóveis;

V - jóias dos participantes.

Art. 13. O patrimônio de cada Plano de Benefícios administrados pela CAPESSESP deverá permanecer segregado e em caso algum poderá ter aplicação diversa daquela estabelecida e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14. A CAPESSESP aplicará o patrimônio dos Planos de Benefícios de acordo com as leis vigentes, visando sempre manter o poder aquisitivo dos capitais e a rentabilidade compatível com os imperativos atuariais dos planos de custeio e a segurança desses investimentos, vedada qualquer distribuição.

Art. 15. Os bens patrimoniais dos Planos de Benefícios administrados pela CAPESSESP só poderão ser alienados ou gravados mediante expressa autorização do Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16. A estrutura organizacional da CAPESSESP é constituída dos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria-Executiva.

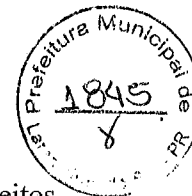
Parágrafo único. Para cada órgão será adotado um Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Deliberativo.

### SEÇÃO I

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 17. O Conselho Deliberativo é o órgão responsável pela definição da política geral de administração da CAPESSESP e de seus planos de benefícios.

Art. 18. O Conselho Deliberativo compor-se-á de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, sendo metade eleita pelos participantes e assistidos e metade designada pelos patrocinadores.



§1º. Os representantes dos participantes e assistidos e respectivos suplentes serão eleitos conforme processo eleitoral definido no Capítulo VI deste Estatuto.

§2º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes designados deverão pertencer ao quadro de pessoal dos Patrocinadores e ser participantes inscritos nos planos previdenciais da CAPESESP há pelo menos 2 (dois) anos.

§3º. Os patrocinadores indicarão os conselheiros de que trata o parágrafo anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data da posse.

**§4º. Caso o Patrocinador não indique os conselheiros no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a indicação será facultada ao Patrocinador seguinte, observando-se a ordem sucessória prevista no parágrafo quinto deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 24, inciso XXIV, do Estatuto.**

§5º. Os representantes dos patrocinadores e respectivos suplentes serão designados conforme estabelecido abaixo:

I – o primeiro representante será indicado pelo patrocinador que detiver o maior número de participantes vinculados a plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior à data do vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído;

II – o segundo representante será indicado pelo patrocinador que detiver o maior patrimônio vertido para plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior à data do vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído;

III – o terceiro representante será indicado pelo patrocinador que detiver o segundo maior número de participantes vinculados a plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior à data do vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído.

§6º. Caso mais de um patrocinador preencha os critérios estabelecidos em cada um dos incisos do parágrafo **quinto**, terá preferência na indicação aquele que primeiro se tornou membro da CAPESESP.

Art. 19. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

§1º. O Conselho Deliberativo deverá renovar metade de seus membros a cada 02 (dois) anos, abrangendo Conselheiros eleitos e indicados.

§2º. O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou condenação definitiva em processo administrativo disciplinar ou deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de um ano, sem motivo justificado.

§3º. A perda da condição de integrante do quadro de pessoal do Patrocinador ou de participante inscrito nos planos previdenciais da CAPESESP implica renúncia ao mandato do conselheiro designado e a perda da condição de participante inscrito nos planos previdenciais da CAPESESP implica renúncia ao mandato do conselheiro eleito.



§4º. Caso ocorra uma das situações descritas no parágrafo segundo, bem como aquelas previstas no inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 108/2001, competirá ao Conselho Deliberativo apurar a irregularidade e aplicar a correspondente penalidade, inclusive perda de mandato, cientificando a ocorrência ao órgão fiscalizador competente.

§5º. Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo se encerrarão em 30 de junho do quarto ano, podendo ser prorrogados, automaticamente, se necessário, até a posse dos seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes ao término dos mandatos extintos.

Art. 20. Na ocorrência de vacância de cargo de Conselheiro, assume o seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o tempo de mandato que restar.

Parágrafo único. Inexistindo o respectivo suplente de conselheiro eleito, a critério do Conselho Deliberativo, avaliado o tempo restante de mandato, poderá ser realizada:

I - nova eleição na vacância de Conselheiro titular eleito;

II - designação de um dos suplentes eleitos para a substituição.

Art. 21. O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido pelos Conselheiros representantes dos Patrocinadores.

§1º. O Presidente do Conselho terá também o voto de qualidade;

§2º. Quando da renovação da metade dos componentes do Conselho, deverá ocorrer nova eleição para Presidente.

Art. 22. Os membros do Conselho Deliberativo deverão atender aos seguintes requisitos:

I - comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público.

Art. 23. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no último mês dos trimestres do ano civil e, extraordinariamente, quando exigirem os interesses da CAPESESP, por convocação do seu Presidente ou da maioria dos membros, sendo permitida, excepcionalmente, a realização de reunião por meio de vídeo ou teleconferência, inclusive para a participação de convidados.

Parágrafo único. As reuniões de trabalho do Conselho Deliberativo somente poderão ser instaladas com quorum mínimo de 2/3 de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

Art. 24. Ao Conselho Deliberativo compete:

I - definir a política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios;





- II - alterar o estatuto, regimentos e regulamentos dos planos de benefícios, bem como a implantação e a extinção deles;
- III - decidir sobre admissão e retirada de patrocinadores e instituidores;
- IV - aprovar a política de investimentos;
- V - autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores;
- VI - definir a forma de contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições regulamentares aplicáveis;
- VII - definir a forma de nomeação e exoneração dos membros da Diretoria-Executiva;
- VIII - examinar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria-Executiva;
- IX - deliberar sobre a remuneração dos membros da Diretoria-Executiva;
- X - estabelecer a remuneração dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o mandato seguinte;
- XI - aprovar planos de cargos e carreiras;
- XII - aprovar o quadro de lotação de pessoal;
- XIII - aprovar o orçamento anual e suas eventuais alterações;
- XIV - aprovar planos de custeio dos respectivos planos de benefícios;
- XV - aprovar relatório anual, balanço geral e prestação de contas do exercício financeiro, após a devida apreciação e parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
- XVI - aceitar doações, subvenções, heranças ou legados com ou sem encargos para a CAPESESP;
- XVII - aprovar a instalação ou fechamento de escritórios, agências, representações e quaisquer outros estabelecimentos da CAPESESP;
- XVIII - elaborar e aprovar as normas gerais para realização de eleições diretas previstas neste Estatuto, bem como homologar seu resultado;
- XIX - designar e destituir a qualquer tempo a Comissão Eleitoral, para a realização das eleições diretas para a escolha dos representantes dos participantes e assistidos que deverão integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, e para Diretor-Presidente da Entidade;
- XX - contratar, para sua assessoria e em caráter eventual, serviços especializados de terceiros, sem prejuízo das atribuições ordinárias da Diretoria-Executiva;
- XXI - instituir, a seu critério, auditoria interna que a ele se reporte, para avaliar de maneira independente os controles internos da CAPESESP;



XXII - assegurar o custeio de defesa de dirigentes e ex-dirigentes, empregados e empregados da CAPESSP, em processos administrativos e judiciais, decorrentes de ato regular de gestão, estabelecendo as condições e limites para esta finalidade;

XXIII - deliberar sobre a realização de consultas extraordinárias aos participantes e assistidos;

XXIV - decidir sobre casos omissos neste Estatuto e nos Regimentos Internos.

Parágrafo único. A alteração do Estatuto e de Regulamentos, prevista no inciso II, deverá ser aprovada também pelos Patrocinadores, nos termos da legislação vigente.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da entidade.

Art. 26. O Conselho Fiscal compor-se-á de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo metade eleita pelos participantes e assistidos e metade designada pelo Patrocinador.

§1º. Os representantes dos participantes e assistidos e respectivos suplentes serão eleitos conforme processo eleitoral definido no Capítulo VI deste Estatuto.

§2º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes designados deverão pertencer ao quadro de pessoal dos Patrocinadores e devem ser participantes inscritos nos planos previdenciais da CAPESSP há pelo menos 2 (dois) anos.

§3º. Os patrocinadores indicarão os conselheiros de que trata o parágrafo anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data da posse.

§4º. Caso o Patrocinador não indique os conselheiros no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a indicação será facultada ao Patrocinador seguinte, observando-se a ordem sucessória prevista no parágrafo quinto deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 24, inciso XXIV, do Estatuto.

§5º. Os representantes dos patrocinadores e respectivos suplentes serão designados conforme estabelecido a seguir:

I - o primeiro representante será indicado pelo patrocinator que detiver maior número de participantes vinculados a plano de benefício previdenciário pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior a data do vencimento do mandato do Conselho;

II - o segundo representante será indicado, independentemente da indicação prevista no inciso I, pelo patrocinator que detiver o maior montante patrimonial verificado ao plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior a data do vencimento do mandato do Conselho a ser substituído;



§6º. Caso mais de um patrocinador preencha os critérios estabelecidos em cada um dos incisos do parágrafo **quinto**, terá preferência na indicação aquele que primeiro se tornou membro da CAPESESP.

Art. 27. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.

§1º. O Conselho Fiscal deverá renovar a metade de seus membros a cada 02 (dois) anos, abrangendo conselheiros eleitos e indicados.

§2º. O membro do Conselho Fiscal somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou condenação definitiva em processo administrativo disciplinar ou deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de um ano, sem motivo justificado.

§3º. A perda da condição de integrante do quadro de pessoal do Patrocinador ou de participante inscrito nos planos previdenciais da CAPESESP implica renúncia ao mandato do conselheiro designado e a perda da condição de participante inscrito nos planos previdenciais da CAPESESP implica renúncia ao mandato do conselheiro eleito.

§4º. Caso ocorra uma das situações descritas no parágrafo segundo, bem como aquelas previstas no inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 108/2001, competirá ao Conselho Deliberativo apurar a irregularidade e aplicar a correspondente penalidade, inclusive perda de mandato, cientificando a ocorrência ao órgão fiscalizador competente.

§5º. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal **se encerrarão em 30 de junho do quarto ano, podendo ser** prorrogados, automaticamente, se necessário, até a posse dos seus sucessores, a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes ao término dos mandatos extintos.

Art. 28. Na ocorrência de vacância do cargo de titular assume o respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o tempo de mandato que restar.

Parágrafo único. Inexistindo o respectivo suplente de conselheiro eleito, a critério do Conselho Deliberativo, avaliado o tempo restante de mandato, poderá ser realizada:

- I - nova eleição na vacância de Conselheiro titular eleito;
- II - designação de um dos suplentes eleitos para a substituição.

Art. 29. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos Conselheiros representantes dos participantes e assistidos.

§1º. Em caso de empate a votação será repetida mais uma vez e persistindo o impasse prevalecerá a condição de mais idoso.

§2º. O Presidente do Conselho terá também o voto de qualidade.

§3º. Quando da renovação da metade dos componentes do Conselho, deverá ocorrer nova eleição para Presidente.



Art. 30. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos seguintes requisitos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria dos seus membros, sendo permitida, excepcionalmente, a realização de reunião por meio de vídeo ou teleconferência, inclusive para a participação de convidados.

§1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, observada a composição plena do Conselho.

§2º. Os pareceres do Conselho serão obrigatoriamente registrados em ata.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos financeiros do Conselho Deliberativo e da Diretoria-Executiva;

II - emitir, semestralmente, relatórios de controles internos que contenham, no mínimo, conclusões dos exames dos recursos garantidores dos planos, recomendações sobre eventuais deficiências com o estabelecimento de cronograma de saneamento;

III - examinar os livros e os documentos financeiros, a escrituração e a contabilidade;

IV - aprovar os balanços mensais e as demais demonstrações contábeis;

V - emitir parecer conclusivo sobre o balanço geral, relatório e prestação de contas elaborados pela Diretoria-Executiva, para aprovação do Conselho Deliberativo;

VI - apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas sanadoras;

VII - contratar, para sua assessoria e em caráter eventual, serviços especializados de terceiros, sem prejuízo das atribuições ordinárias da Diretoria-Executiva.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA-EXECUTIVA

Art. 33. A Diretoria-Executiva é o órgão responsável pela administração da CAPES/SP, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34. A Diretoria-Executiva compor-se-á de 04 (quatro) membros:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor de Administração;



III - Diretor Financeiro; e

IV – Diretor de Previdência e Assistência.

Art. 35. O Conselho Deliberativo dará posse ao Diretor-Presidente, eleito pelos participantes e assistidos.

Parágrafo único. Os demais membros da Diretoria-Executiva serão indicados pelo Diretor-Presidente e nomeados pelo Conselho.

Art. 36. A exoneração do Diretor-Presidente dar-se-á em reunião do Conselho Deliberativo exclusivamente convocada para essa finalidade, com quorum pleno e com no mínimo 05 (cinco) votos favoráveis.

Parágrafo único. A destituição de qualquer dos demais membros da Diretoria-Executiva dar-se-á por proposta do Diretor-Presidente ao Conselho Deliberativo, em reunião exclusivamente convocada para essa finalidade, com quorum pleno e por maioria simples de votos.

Art. 37. O mandato da Diretoria-Executiva será de 04 (quatro) anos, **encerrando-se em 30 de junho do quarto ano.**

Art. 38. Na hipótese de vacância do cargo de Diretor-Presidente, se o período restante do mandato for igual ou superior a 12 (doze) meses, em no máximo 30 (trinta) dias, haverá novo processo eletivo, para cumprimento do período restante. Em sendo inferior a 12 (doze) meses, assumirá o substituto designado de conformidade com o Art. 40 ou, a critério do Conselho Deliberativo, haverá novo processo eletivo.

Art. 39. Compete ao Diretor-Presidente representar a CAPESESP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, em nome da Entidade, nomear ou destituir procuradores.

Art. 40. O Diretor-Presidente designará 01(um) dos Diretores como seu substituto legal em suas faltas e impedimentos temporários.

Art. 41. Os membros da Diretoria-Executiva deverão atender aos seguintes requisitos:

I – comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, seguridade, atuarial ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e

IV – ter formação de nível superior.

Art. 42. Aos membros da Diretoria-Executiva é vedado:

I - exercer simultaneamente atividade no patrocinador ou no instituidor;

II - integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal da entidade;



III - integrar o Conselho Deliberativo ou Fiscal da entidade, após o término de mandato na Diretoria-Executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e

IV - ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

Art. 43. A aprovação pelo Conselho Deliberativo, sem restrições, do balanço das contas da Diretoria-Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, eximirá os diretores de responsabilidade, salvo verificação de erro, fraude ou simulação.

#### SEÇÃO IV

### UNIDADES REGIONAIS

Art. 44. Em cada Estado, por proposição da Diretoria-Executiva ao Conselho Deliberativo, poderá ser criada uma Unidade Regional para exercer, no âmbito local, as atividades da CAPESESP.

### CAPÍTULO V

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 45. Caberá interposição de recursos dentro de 30 (trinta) dias, contados da ciência oficial do ato, sempre que houver risco imediato de consequências graves para a CAPESSESP ou para o recorrente:

I - para a Diretoria-Executiva, dos atos dos prepostos ou empregados;

II - para o Conselho Deliberativo, dos atos da Diretoria-Executiva.

Parágrafo único. Os recursos serão decididos pelo nível competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob o risco de passar a vigorar o efeito suspensivo.

### CAPÍTULO VI

## DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 46. O processo eleitoral, a se realizar de 2 (dois) em 2 (dois) anos para renovação dos Conselhos, e de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos para escolha do Diretor-Presidente, no mês de maio, será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Deliberativo, composta no máximo por 05 (cinco) membros que detenham a condição de participante ativo ou assistido.

§1º. A destituição de qualquer dos membros da Comissão Eleitoral dar-se-á a qualquer tempo, em reunião do Conselho Deliberativo exclusivamente convocada para essa finalidade.

§2º. Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral poderá requisitar serviços de terceiros, previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.

§3º. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Relatório Final manifestando-se sobre a regularidade do processo eleitoral.



Art. 47. O Conselho Deliberativo estabelecerá as normas eleitorais em regulamento próprio.

Art. 48. As normas referentes ao processo eleitoral deverão ser amplamente divulgadas aos participantes e assistidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo para o início das inscrições dos candidatos.

Art. 49. A inscrição e votação dos candidatos serão realizadas por meio de chapas, nas quais constarão o nome do Diretor-Presidente, quando for o caso, e os nomes dos titulares e de seus respectivos suplentes para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 50. Somente poderão concorrer aos cargos eletivos os participantes ou assistidos inscritos nos planos previdenciais da CAPESESP, há no mínimo 02 (dois) anos, e que atendam aos requisitos estabelecidos nos incisos I a III dos artigos 22 e 30 e I a IV do artigo 41 deste Estatuto.

Parágrafo único. Não poderão integrar os órgãos colegiados, ao mesmo tempo, participantes ou assistidos que guardem entre si relação decorrente de união estável e de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau, inclusive.

Art. 51. Concluída a apuração, o resultado será submetido à homologação prévia do Conselho Deliberativo, que deverá deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega do Relatório Final da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para seu funcionamento a CAPESESP contará com quadro próprio de empregados ou, quando necessário, com servidores cedidos pelos Patrocinadores, desde que ressarcidos os custos correspondentes.

Art. 53. As funções desempenhadas em cargo de direção na CAPESESP, por servidores cedidos, serão consideradas para todos os efeitos, como as exercidas nos patrocinadores.

Art. 54. Os membros do Conselho Deliberativo não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da CAPESESP, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente por violação de lei e deste Estatuto.

Art. 55. Aos membros dos Conselhos e da Diretoria-Executiva da CAPESESP é vedado participar de qualquer ato como interessados, procuradores ou intermediários em que esta seja parte, exceto no exercício regular de atribuições de sua competência, ou para exercer direito decorrente de sua condição de participante ou assistido.

Art. 56. À CAPESESP é vedado efetuar quaisquer operações comerciais e financeiras com empresa ou sociedade que tenha como diretor, gerente, acionista majoritário ou procurador, qualquer de seus Conselheiros, Diretores e funcionários.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às relações entre a CAPESESP e seus Patrocinadores e Instituidores.



Art. 57. O Regimento Interno de cada órgão da estrutura organizacional e outros atos normativos que regulamentem matérias estatutárias deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo e encaminhados para conhecimento do Órgão Fiscalizador competente.

### CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58. Fica assegurado aos atuais membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como aos da Diretoria-Executiva o direito de permanecerem em seus cargos até o término de seus respectivos mandatos tendo em vista terem sido empossados, após o cumprimento de todos os requisitos previstos no Estatuto vigente na ocasião.

Art. 59. As alterações deste Estatuto vigorarão a partir da aprovação do órgão público competente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

*Carlos Luiz Barroso Junior*  
Presidente

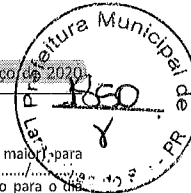
*Luíza do Carmo Sousa*  
Secretaria

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro  
Mant. 6101  
202005061206141 15/07/2020  
Emissão: 15/07/2020  
Matr. 6101  
Selo: EDPJ 55833 ZSR  
Consulte em <https://www3.tju.jus.br/estipublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.jus.br](http://rcpj.jus.br) ou pelo QRCode ao lado

*Roberto P. de Moraes*  
Orcinal







INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Agência da Previdência Social: .....  
 Endereço: .....  
 Município: ..... UF: ..... CEP: .....

## ANEXO IV

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL COM CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO CONDICIONADA À AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL  
 Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL  
 MM. Juiz,

Apresentamos a comprovação do cumprimento da condenação judicial em relação ao(a) Autor(a) ....., com implantação/reactivação do benefício de auxílio-doença, Esp/NB....., com DIB em ...../...../....., DIP em...../...../....., que será mantido na APS .....

Neste ato, o segurado fica convocado para realização de perícia médica no dia ...../...../....., às .....h, no endereço abaixo indicado, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) documento de identificação com foto (RG e/ou CTPS);  
 b) documentação médica que disponha em relação à doença/lesão (laudos, exames, atestados, receitas, etc.).

Havendo impedimento justificado (caso fortuito ou de força maior) para comparecimento à perícia médica, o segurado ou seu representante legal, até a data agendada, deverá solicitar remarcação na APS.

Cabe ressaltar que o não comparecimento na data agendada implicará em suspensão/cessação do benefício, conforme previsão contida no art. 71 da Lei no 8.212/91 c/c art. 101 da Lei 8.213/91 e arts. 46 e 77 do Decreto 3.048/99.

Atenciosamente,  
 Servidor ..... Matrícula .....  
 Local, ..... de ..... de 20.....  
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Agência da Previdência Social: .....  
 Endereço: .....  
 Município: ..... UF: ..... CEP: .....

## ANEXO V

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL COM IMPEDIMENTO DE FIXAÇÃO DE DCB  
 Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL  
 MM. Juiz,

Apresentamos a comprovação do cumprimento da condenação judicial em relação ao(a) Autor(a) ....., com implantação/reactivação do benefício de auxílio-doença, Esp/NB....., com DIB em ...../...../....., DIP em...../...../....., que será mantido na APS .....

Atenciosamente,  
 Servidor ..... Matrícula .....  
 Local, ..... de ..... de 20.....  
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Agência da Previdência Social: .....  
 Endereço: .....  
 Município: ..... UF: ..... CEP: .....

## ANEXO VI

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL REABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
 Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL  
 MM. Juiz,

Apresentamos a comprovação do cumprimento da condenação judicial em relação ao(a) Autor(a) ....., com implantação/reactivação do benefício de auxílio-doença, Esp/NB....., com DIB em ...../...../....., DIP em...../...../....., que será mantido na APS .....

Neste ato, o segurado fica convocado para se submeter aos procedimentos relativos ao programa de reabilitação profissional, tendo Avaliação socioprofissional agendada para o dia ...../...../....., às .....h, no endereço abaixo indicado.

Ao comparecer, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:  
 a) documento de identificação com foto (RG e/ou CTPS);  
 b) carteira de Trabalho;  
 c) comprovante de endereço;  
 d) comprovante de escolaridade;  
 e) carteira Nacional de Habilitação (mesmo se vencida);  
 f) documentação médica que disponha em relação à doença/lesão (laudos, exames, atestados, receitas, etc.).

Havendo impedimento justificado (caso fortuito ou de força maior) para comparecimento à perícia médica, o segurado ou seu representante legal, até a data agendada, deverá solicitar remarcação na APS.

Cabe ressaltar que o não comparecimento na data agendada implicará em suspensão/cessação do benefício, conforme previsão contida no art. 71 da Lei no 8.212/91 c/c art. 101 da Lei 8.213/91 e arts. 46 e 77 do Decreto 3.048/99.

Atenciosamente,  
 Servidor ..... Matrícula .....  
 Local, ..... de ..... de 20.....  
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Agência da Previdência Social: .....  
 Endereço: .....  
 Município: ..... UF: ..... CEP: .....

## ANEXO VII

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
 Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL  
 MM. Juiz,

Apresentamos a comprovação do cumprimento da decisão judicial em relação ao(a) Autor(a) ....., com implantação/reactivação do benefício de auxílio-doença, Esp/NB....., com DIB em ...../...../....., DIP em...../...../....., que será mantido na APS .....

Informamos que o segurado (autor) poderá ser convocado, a qualquer momento, para submeter-se à avaliação da permanência das condições ensejadoras da implantação/reactivação de seu benefício, nos termos do § 4o do art. 43 da Lei 8.213/91.

Atenciosamente,  
 Servidor ..... Matrícula .....  
 Local, ..... de ..... de 20.....  
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Agência da Previdência Social: .....  
 Endereço: .....  
 Município: ..... UF: ..... CEP: .....

## ANEXO VIII

COMUNICADO DE REAGENDAMENTO DE PERÍCIA DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE POR DECISÃO JUDICIAL  
 Assunto: REAGENDAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

Ao(À) Sr.(a): .....  
 Esp/NB:.....

Tendo em vista impedimento justificado (caso fortuito ou força maior) para seu comparecimento à perícia médica agendada para o dia ...../...../....., informamos que, por sua solicitação, o exame médico pericial foi reagendado para o dia ...../...../....., às .....h, no endereço indicado abaixo.

Ao comparecer, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identificação com foto (RG e/ou CTPS);  
 b) documentação médica que disponha em relação à doença/lesão (laudos, exames, atestados, receitas, etc.).

Cabe ressaltar que o não comparecimento na data agendada implicará na cessação do benefício.

Servidor ..... Matrícula .....  
 Local, ..... de ..... de 20.....

Assinatura de ciência do(a) segurado(a) Data da ciência

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: .....

Endereço: .....

Município: ..... UF: ..... CEP: .....

## ANEXO IX

COMUNICADO DE ABANDONO

Assunto: Suspensão do benefício

Ao(À) Sr.(a): .....  
 Esp/NB:.....

Informamos que seu benefício foi suspenso nesta data por abandono ao Programa de Reabilitação Profissional do INSS, em conformidade com o Art. 77 do RPS (Decreto 3.048/99).

O benefício suspenso poderá ser reativado desde que o interessado apresente, no dia ..... às ..... justificativa documental que comprove motivo de força maior e/ou caso fortuito para o não cumprimento do Programa de Reabilitação Profissional e restar comprovada a persistência ou agravamento da situação que ensejou a incapacidade desde a data da concessão do benefício, observada a prescrição quinquenal (§2º, Art 316 da Instrução Normativa 77 INSS/PRES - 21/01/2015 e Art. 31 da Portaria MP5 548 - 13/09/2011).

No caso de não apresentados/comprovados motivos para o restabelecimento do benefício, o mesmo será cessado na data da suspensão (§3º, Art 316 da Instrução Normativa 77 INSS/PRES - 21/01/2015).

Atenciosamente,  
 Servidor ..... Matrícula .....  
 Local, ..... de ..... de 20.....

Assinatura de ciência do(a) segurado(a) Data da ciência

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: .....

Endereço: .....

Município: ..... UF: ..... CEP: .....

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

## PORTARIA Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004393/2019-18, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto de entidade Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESPS, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

## CASA DA MOEDA DO BRASIL

CNPJ/MF nº 34.164.319/0001-74  
 NIRE BRASÍLIA nº 535.0000.033-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2020

Às dez horas do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2020, no Centro Cultural Museu da Casa da Moeda do Brasil, situado na Praça da República, 26, Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a União, acionista controladora, à qual pertence a integralidade do Capital Social da Casa da Moeda do Brasil - CMB, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Drª Marisa Albuquerque Mendes, a quem, foram conferidos poderes de representação, por meio da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no DOU de 19 de julho de 2019; o Presidente da Casa da Moeda do Brasil, Dr. Eduardo Zimmer Sampaio, que presidiu os trabalhos da Mesa nesta Assembleia; a Drª. Luciana Pereira Diogo, advogada empregada da CMB, que os secretariou; Registrada a presença da Procuradora da Fazenda Nacional em livro próprio e atendido o quórum de instalação da assembleia geral, deu-se andamento aos trabalhos. Preliminarmente, a representante da União votou pela lavratura da ata pelo rito sumário, na forma do art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a omissão das assinaturas na publicação. Passou-se à ordem do dia, lida pelo Sr. Presidente da Casa da Moeda do Brasil: Ordem do Dia. Matéria Extraordinária: 1 - Eleição de membro para o Conselho de Administração, conforme previsto no inciso V do artigo 12 do Estatuto Social da CMB. Dada a palavra à Procuradora da Fazenda Nacional, proferiu voto pela eleição, como membro do Conselho de Administração da CMB, na qualidade de representante do Ministério da Economia, já devidamente aprovado pelo Comitê de Elegibilidade da CMB, de LUIZ FERNANDO BOTELHO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, servidor público da Câmara dos Deputados, inscrito no CPF sob o nº 443.498.741-00, portador de identidade nº 755.375-SSP-DF, residente e domiciliado na SHIS QI 29, conjunto 7, casa 12 - Lago Sul, CEP 71.685-270, Brasília, para substituir e completar a gestão de Maria Betânia Gonçalves Xavier (Ofício SEI nº 52226/2019/ME, de 29 de outubro de 2019 - Nota Técnica SEI nº 2369/2019/ME - Processo nº 10113.100640/2019-13), que se encerrará em 15 de maio de 2021. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, esta foi lida, conferida, aprovada e assinada pela Mesa e pela Sr. Procuradora da Fazenda Nacional.

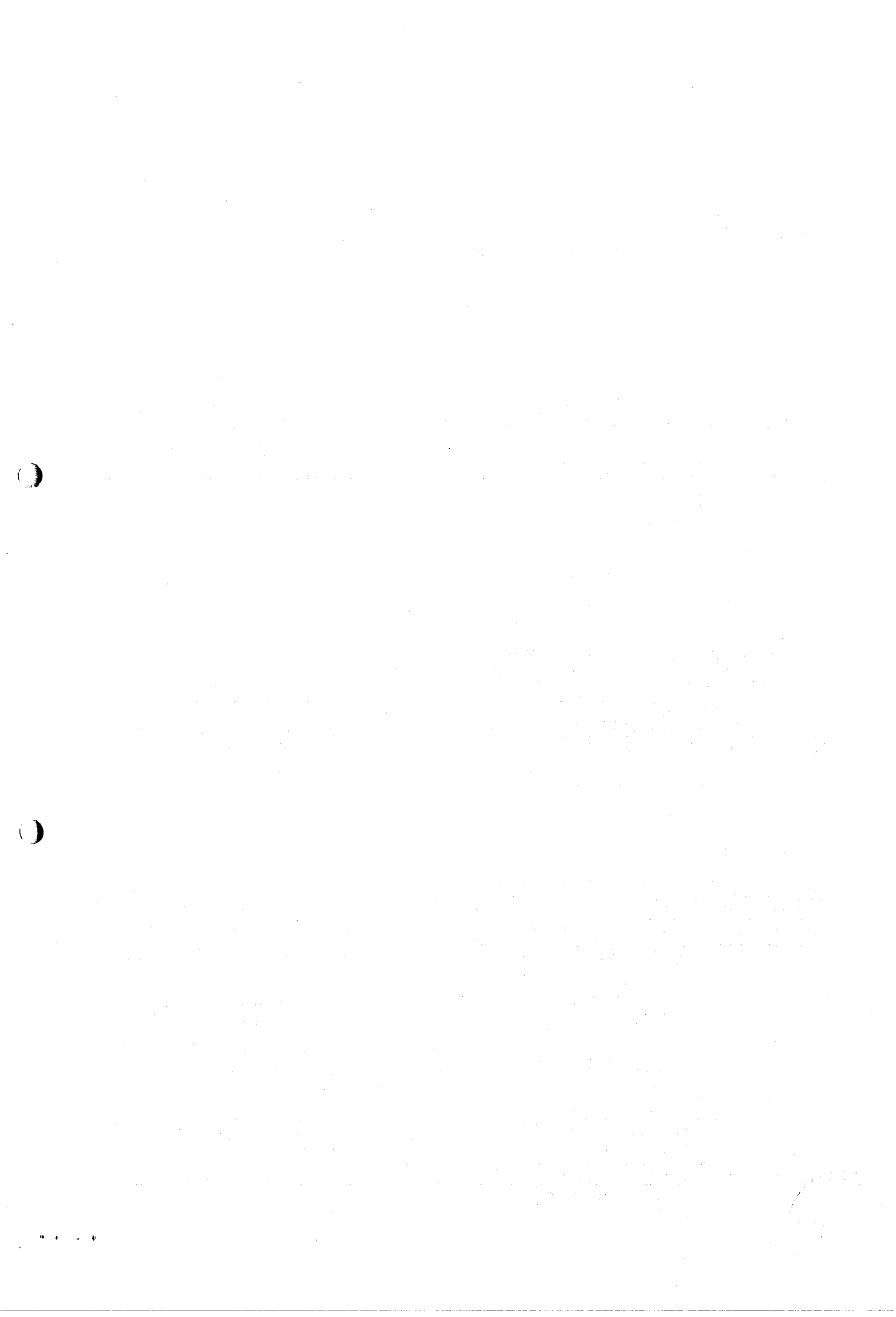
EDUARDO ZIMMER SAMPAIO

Presidente da Mesa  
 Presidente da Casa da Moeda do Brasil

MARISA ALBUQUERQUE MENDES  
 Representante da União Federal

LUCIANA PEREIRA DIOGO  
 Secretária da Mesa

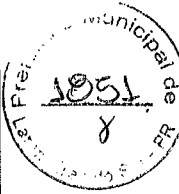






# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.036.685/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/1978</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAPESESP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.41-3-00 - Previdência complementar fechada</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV MARECHAL CAMARA</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>S/633A637 E 733 A 737</b>
---	----------------------	---

CEP <b>20.020-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>presidencia@capesesp.com.br</b>	TELEFONE <b>(0021) 2821-201</b>
---	------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

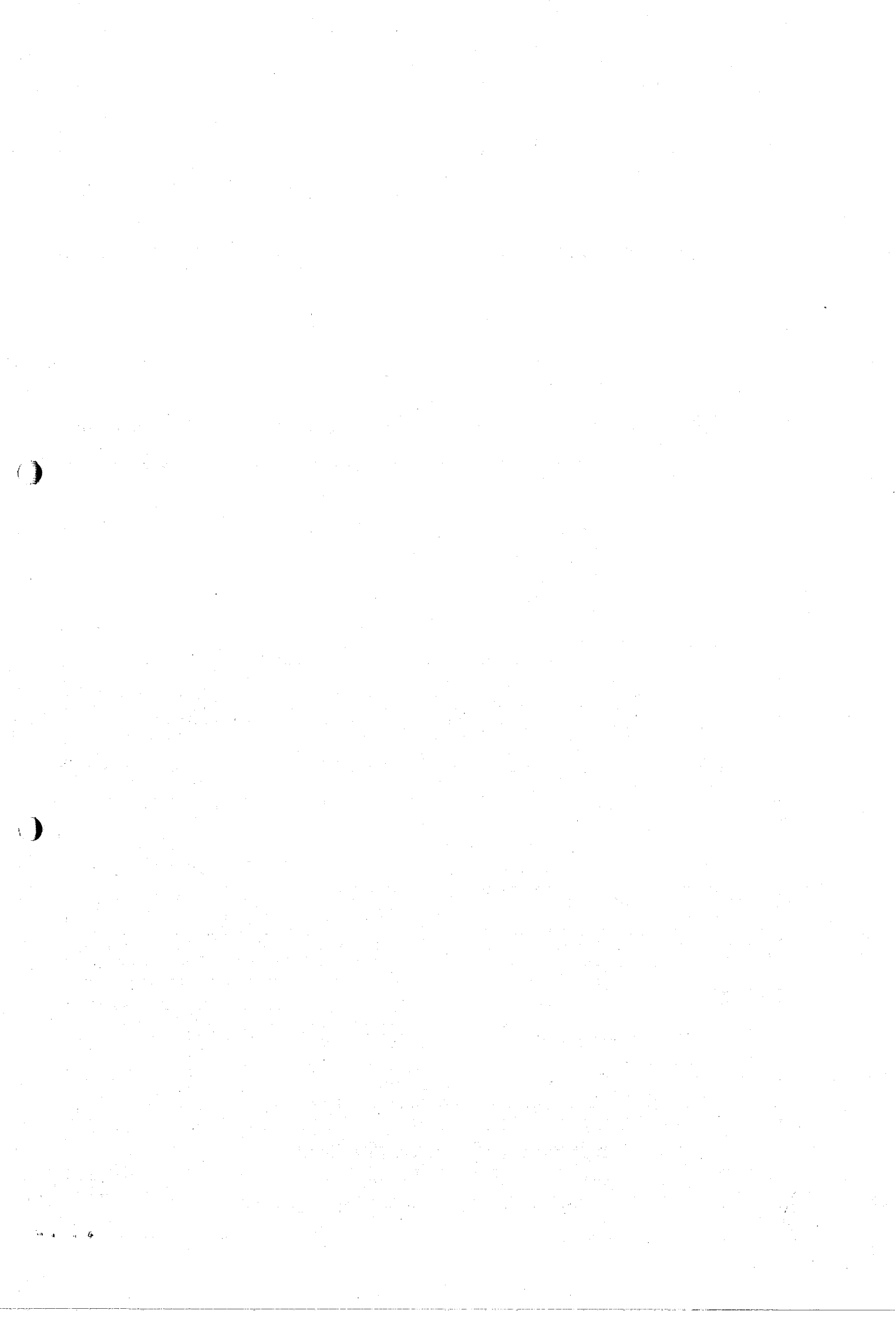
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **08:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



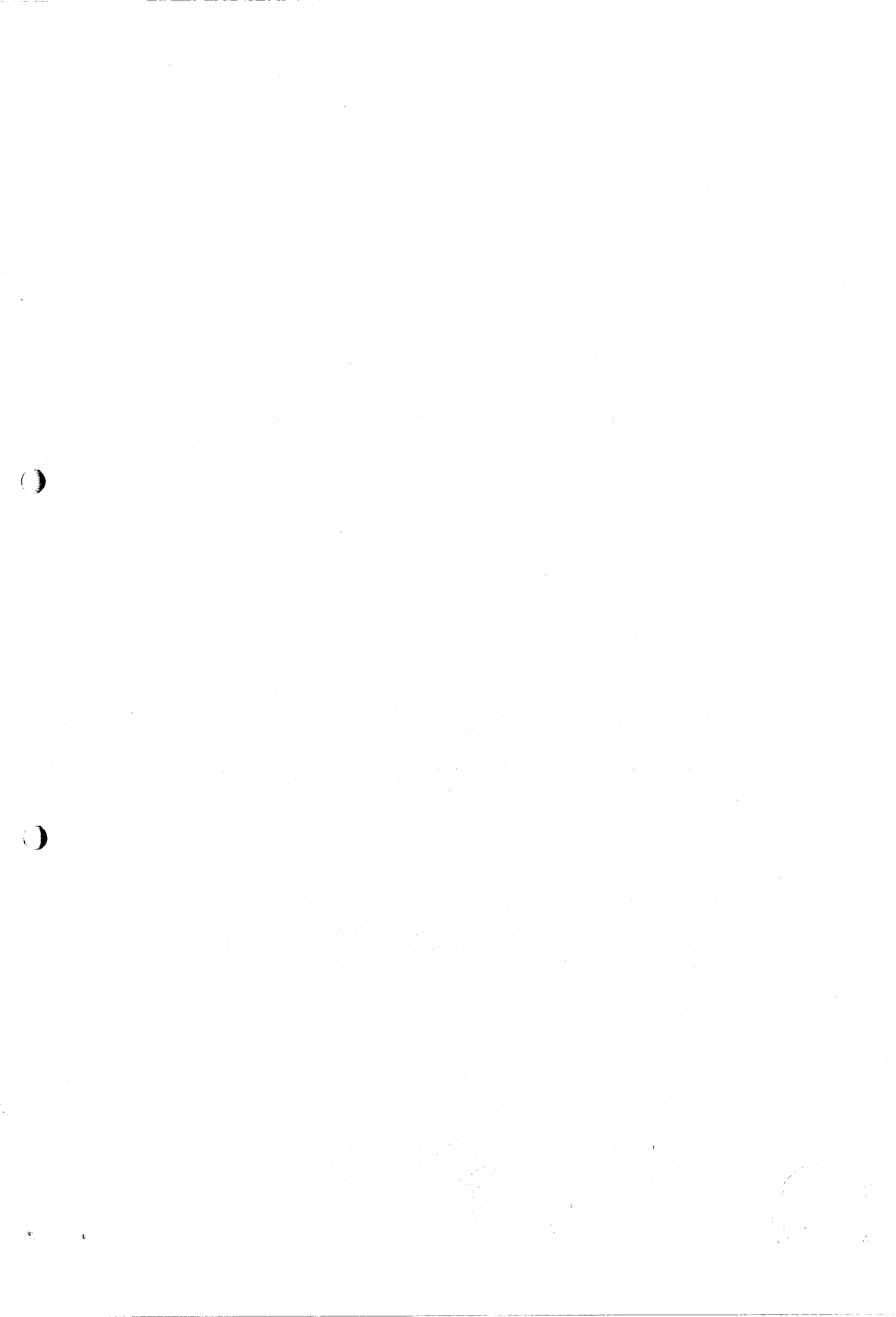


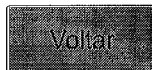
# Item 5.3

Quanto à Regularidade Fiscal e  
Trabalhista

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.036.685/0001-97  
**Razão Social:** CAIXA PEC ASSIST PREVID SERVID FUND SERV SAUDE PUBLICA  
**Endereço:** AV MARECHAL CAMARA 160 6 E 7 ANDARES / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

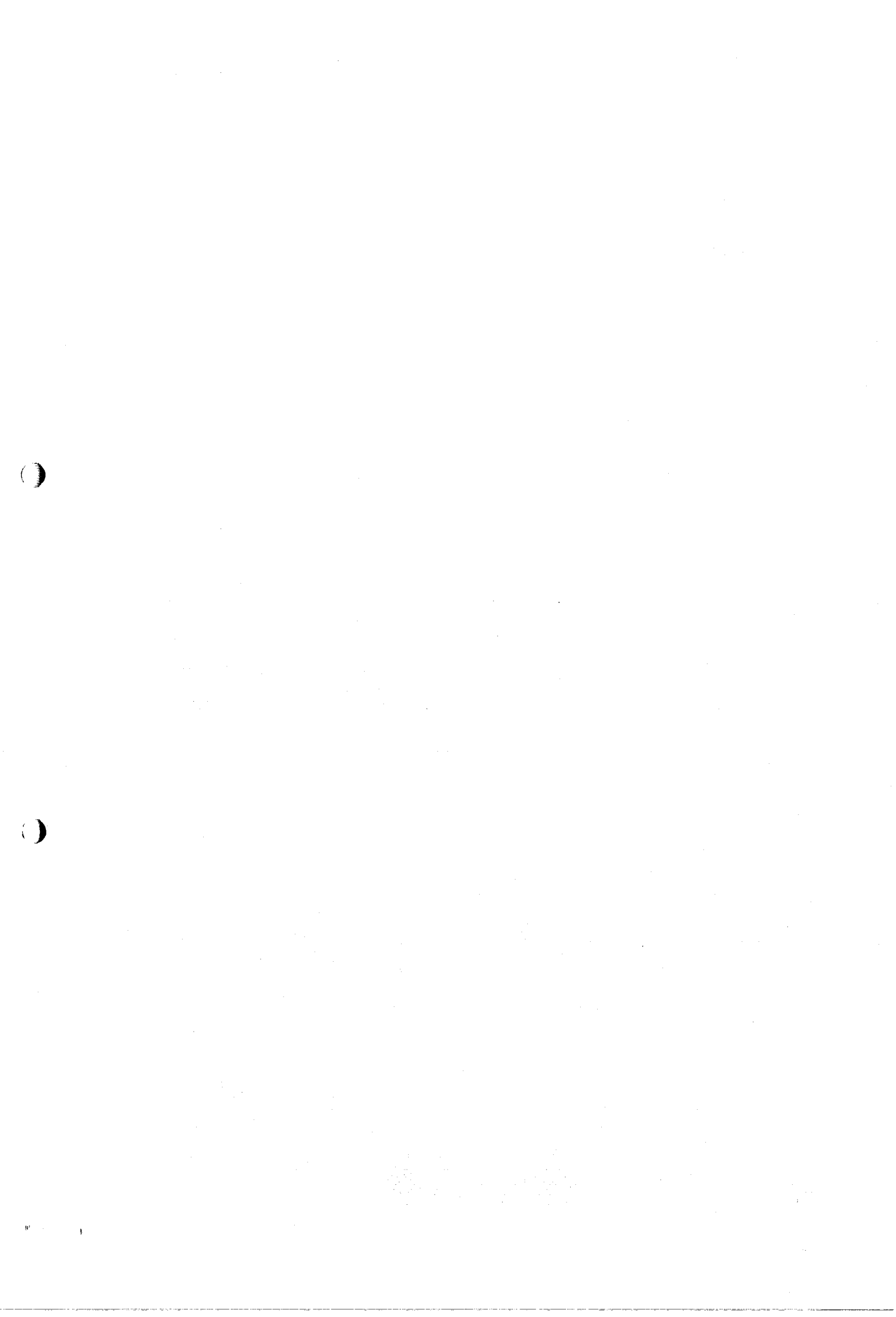
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2022 a 24/07/2022

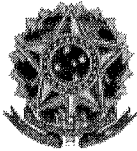
**Certificação Número:** 2022062501085250792201

Informação obtida em 27/06/2022 12:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO  
NACIONAL DE SAUDE  
CNPJ: 30.036.685/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

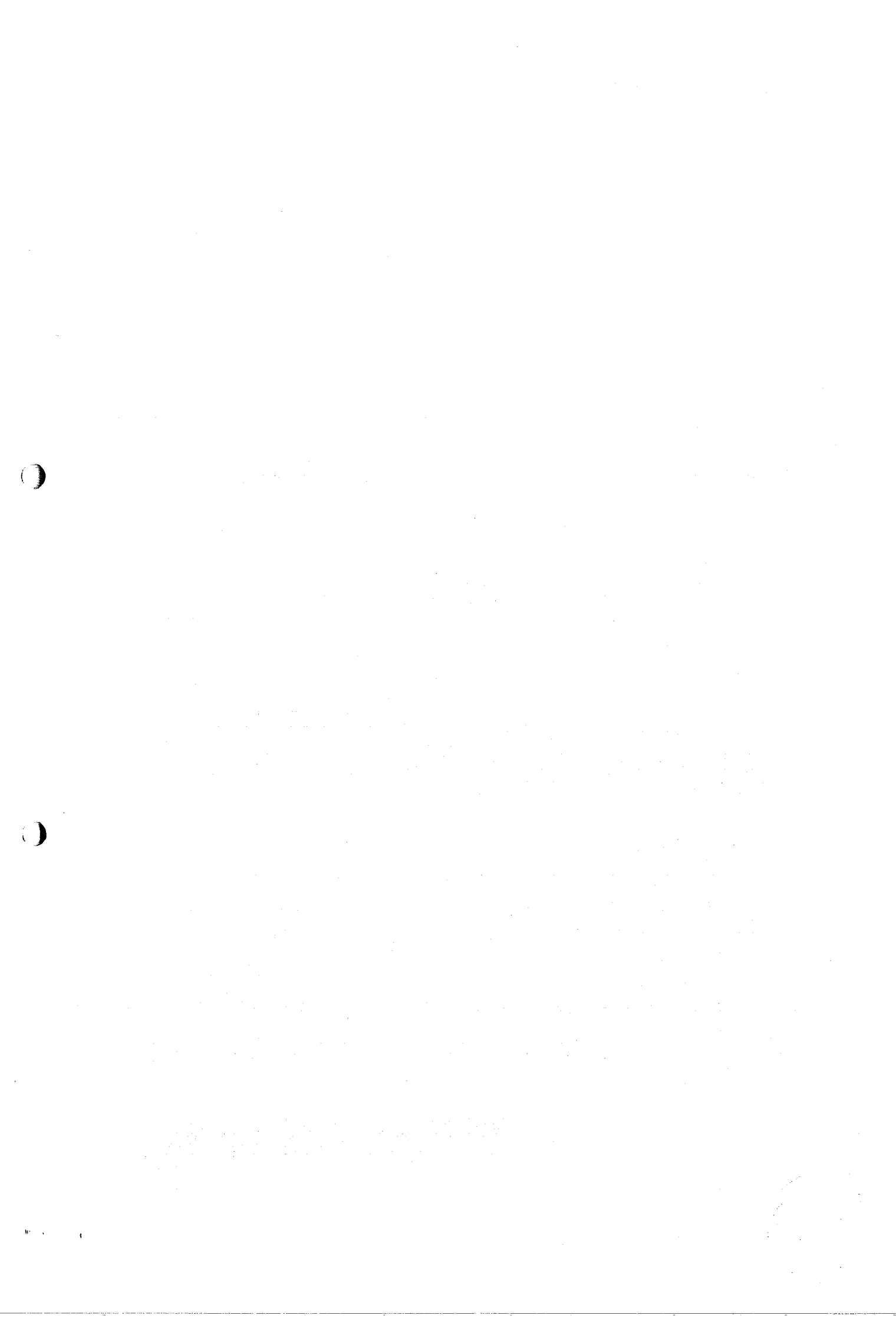
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

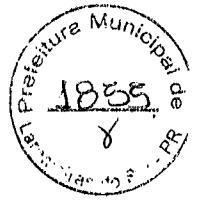
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:28:42 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **C781.11C2.6717.5E61**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

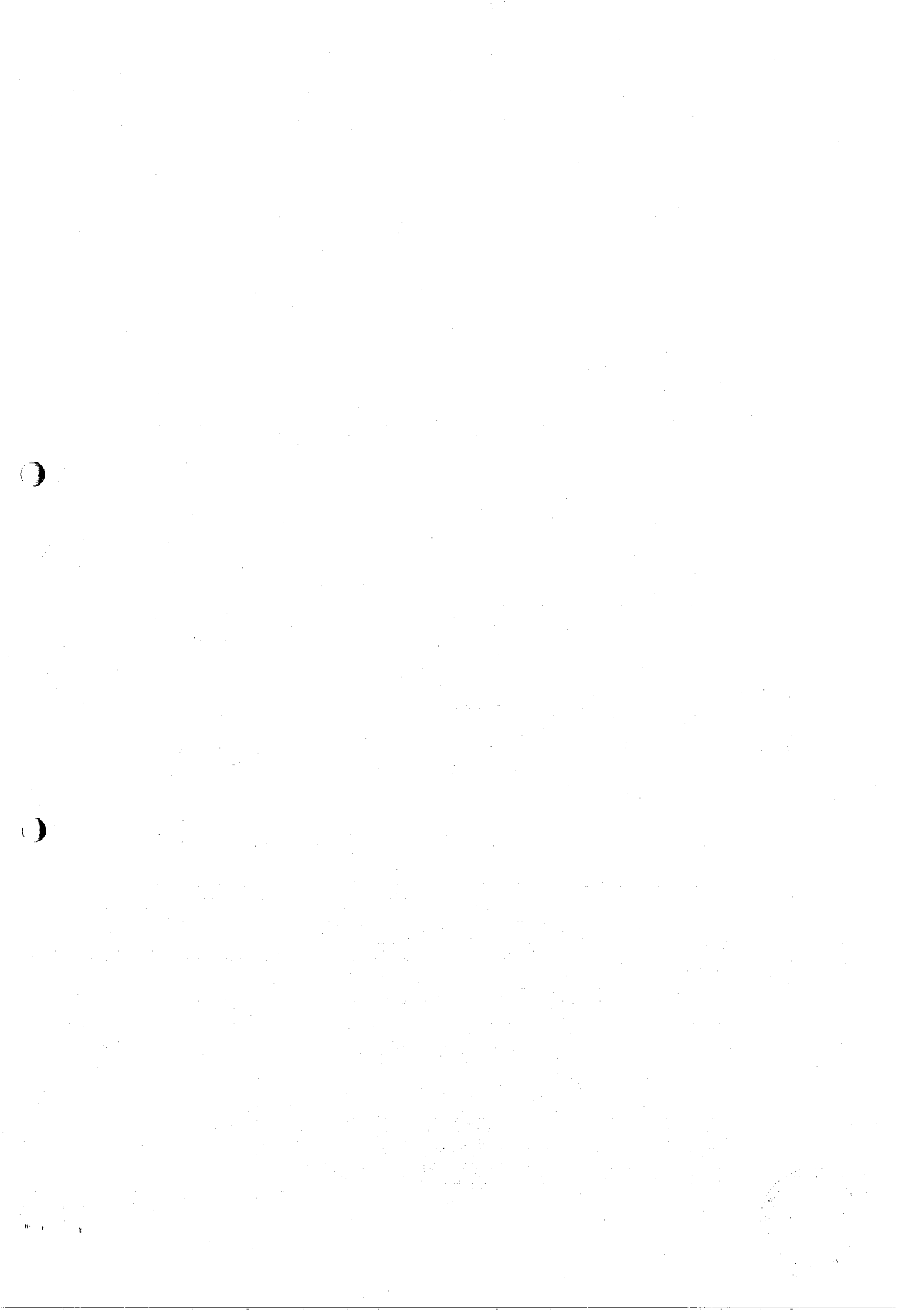




GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2389069-3  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.036.685/0001-97	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 23/06/2022 15:33</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 21/09/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 29/04/2022, em referência ao pedido 86230/2022 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSIST DOS SERVID DA FUND NACIONAL DE SAUDE**  
CNPJ: **30.036.685/0001-97** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

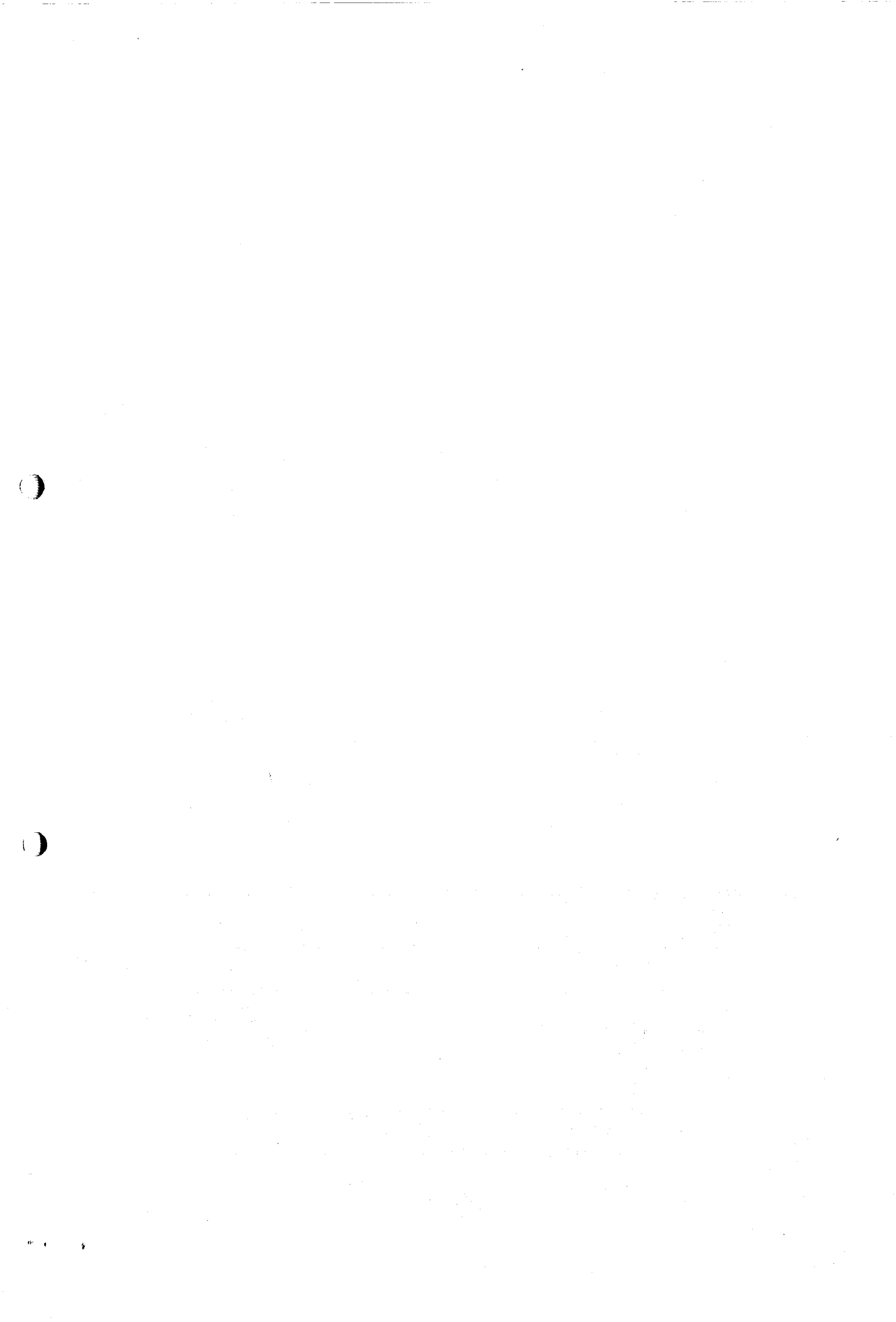
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

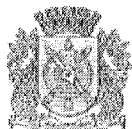
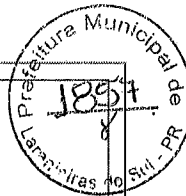
CÓDIGO CERTIDÃO: **QCGG.5140.5011.5D80**  
PESQUISA CADASTRAL realizada em: **29/04/2022**, às **14:37:59.9**

Esta certidão tem validade até 26/10/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/04/2022 às 15:38:06.4





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 7619631440  
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3  
CONTROLE 908922022

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NAC  
AVN MAL CAMARA 000160 AND 6 7  
CENTRO RIO DE JANEIRO 20020-080 RJ

CNPJ

30.036.685/0001-97

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.092.731-7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022.

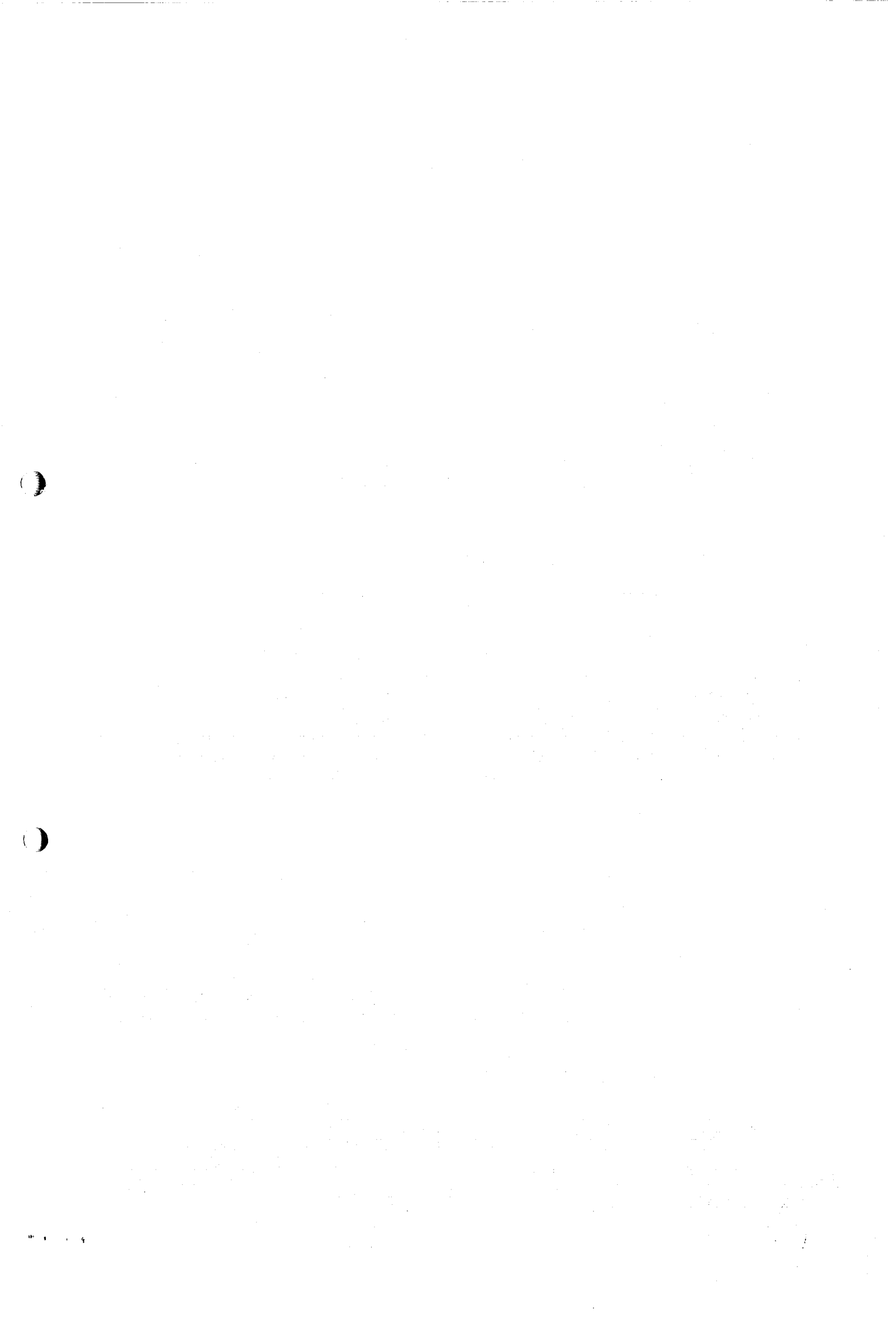
HORA: 10:43:36

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página nº



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.036.685/0001-97

Certidão nº: 18802735/2022

Expedição: 13/06/2022, às 14:19:06

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.036.685/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

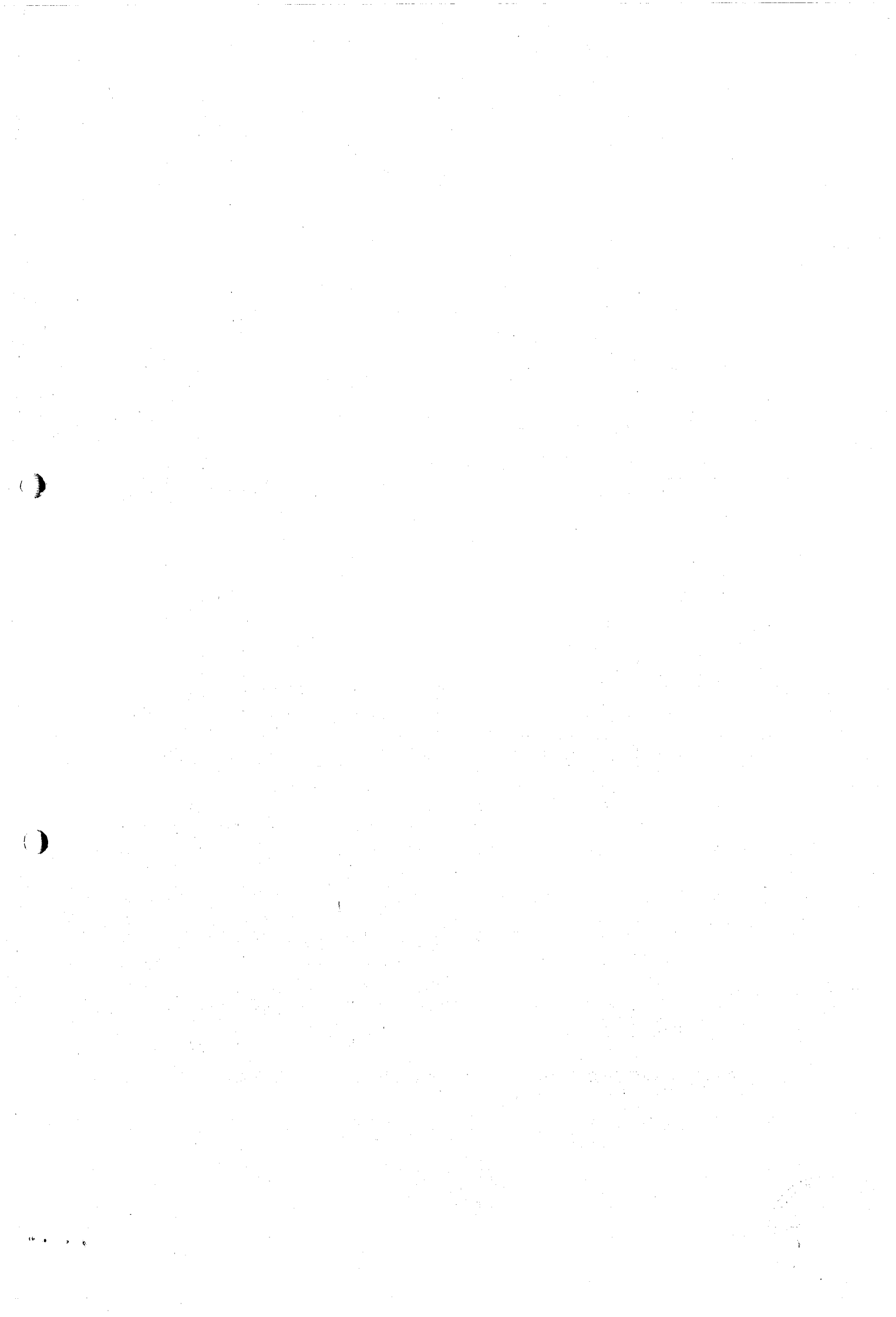
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



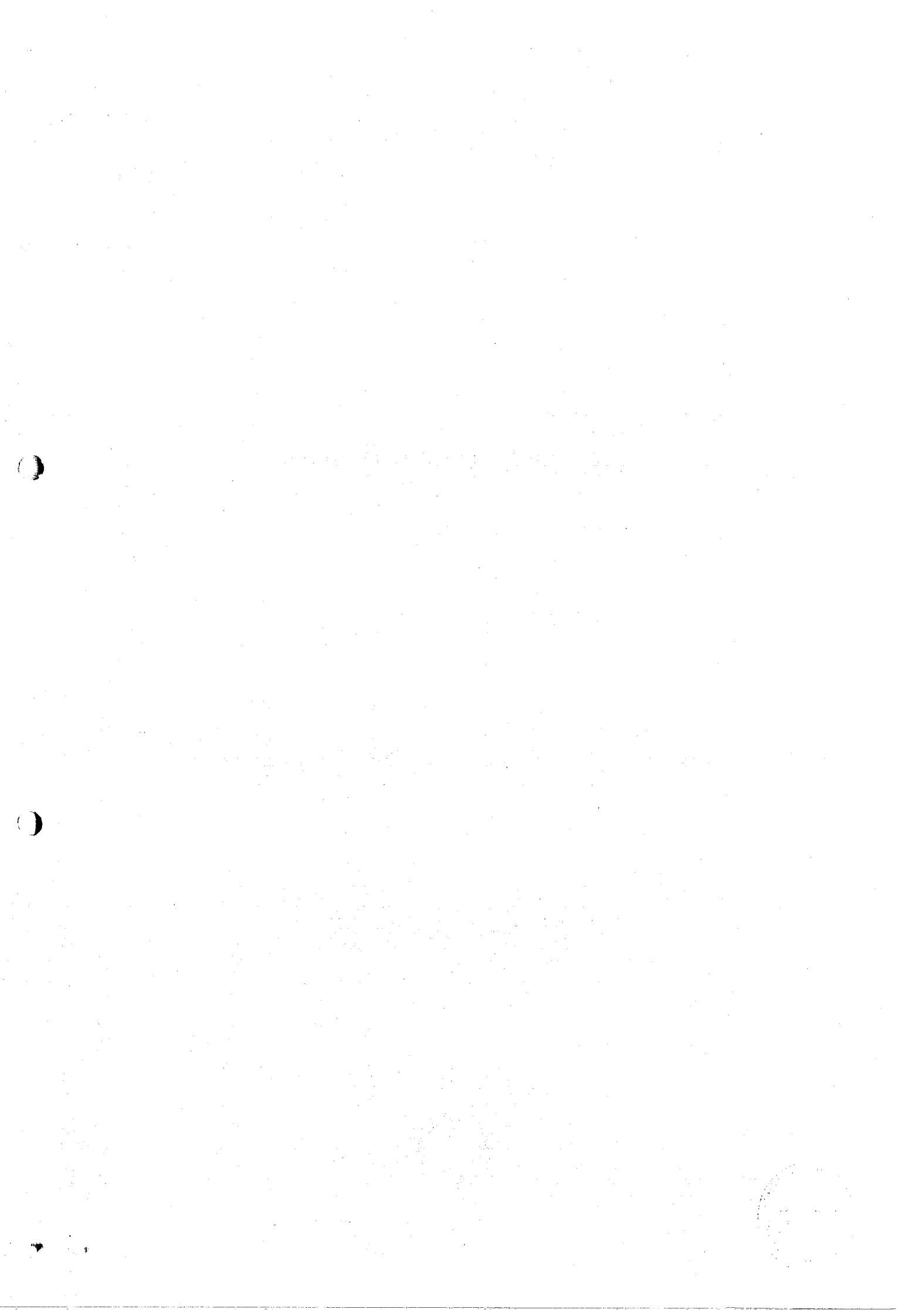


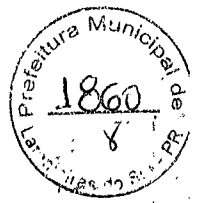
# Item 5.4

Quanto à Qualificação Técnica

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR





PORTARIA Nº 061, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 19 de dezembro de 1980, do Secretário-Geral desta Ministério, resolve:

1. Autorizar às Prestadoras do Serviço Telefônico Público do Estado do Rio Grande do Sul a receberem no 1º (primeiro) trimestre de 1984, dos promitentes-assinantes, na integralização à vista, os valores de participação-financeira abaixo, referentes aos grupos de localidades constituídos pela Portaria nº 058 de 28 de dezembro de 1983.

GRUPO I

Residencial.....Cr\$ 1.093.820,00  
 Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 1.562.600,00

GRUPO II

Residencial.....Cr\$ 1.022.280,00  
 Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 1.460.400,00

GRUPO III

Residencial.....Cr\$ 868.910,00  
 Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 1.241.300,00

GRUPO IV

Residencial.....Cr\$ 766.710,00  
 Não Residencial e Tronco.....Cr\$ 1.095.300,00

Determinar que os valores de participação-financeira possam ser recebidos a prazo e que sejam aplicados os fatores para cálculo das prestações mensais fixados trimestralmente por esta Secretaria, tendo em vista o disposto no item 5.3 da Norma 06/76, aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.361, de 15 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Portaria Ministerial nº 868, de 09 de novembro de 1979.

3. Revogar as disposições em contrário.

WILSON CÉSAR PASSOS  
Secretário Substituto

PORTARIA Nº 062, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 19 de dezembro de 1980, do Secretário-Geral desta Ministério, resolve:

Fixar os fatores para cálculo das prestações mensais correspondentes ao financiamento, de 6 a 36 meses, do valor dos contratos de participação financeira dos promitentes-assinantes do Serviço Telefônico Público, a serem assinados no 1º trimestre de 1984.

F <sub>6</sub> - 0,22356	F <sub>14</sub> - 0,12916	F <sub>22</sub> - 0,10671	F <sub>30</sub> - 0,09820
F <sub>7</sub> - 0,19936	F <sub>15</sub> - 0,12479	F <sub>23</sub> - 0,10519	F <sub>31</sub> - 0,09756
F <sub>8</sub> - 0,18135	F <sub>16</sub> - 0,12104	F <sub>24</sub> - 0,10384	F <sub>32</sub> - 0,09697
F <sub>9</sub> - 0,16748	F <sub>17</sub> - 0,11780	F <sub>25</sub> - 0,10263	F <sub>33</sub> - 0,09645
F <sub>10</sub> - 0,15651	F <sub>18</sub> - 0,11497	F <sub>26</sub> - 0,10155	F <sub>34</sub> - 0,09597
F <sub>11</sub> - 0,14764	F <sub>19</sub> - 0,11250	F <sub>27</sub> - 0,10058	F <sub>35</sub> - 0,09553
F <sub>12</sub> - 0,14095	F <sub>20</sub> - 0,11033	F <sub>28</sub> - 0,09970	F <sub>36</sub> - 0,09514
F <sub>13</sub> - 0,13428	F <sub>21</sub> - 0,10841	F <sub>29</sub> - 0,09891	

WILSON CÉSAR PASSOS  
Secretário Substituto

PORTARIA Nº 1.608, DE 02 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no item I, inciso VII, da Portaria nº 3.026 de 29 de Junho de 1982, e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Previdência Complementar no processo MPAS nº 301.832/79; resolve:

Aprovar a alteração proposta para o Estatuto da CAPRESEGE - Caixa de Pedúlos, Assistência e Previdência dos Servidores da Fundação Serviços de Saúde Pública, conforme consta das exposições de fidejussão nº 247/257 do supramencionado processo. a.) Jofran Prejat. (Of. nº 252/84)

# Contratos, Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Ajuste que fazem entre si o Ministério da Justiça e a Firma REVISÃO - Serviços Gerais Ltda.  
 OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização.  
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/83.  
 CREDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa de trabalho 0370214.364, no elemento de despesa 3.1.3.2.  
 VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)  
 EMPENHO: Nº 02/784, de 02.01.1984, no valor de Cr\$ 200.000.000,00  
 VIGÊNCIA: a partir de 02.01.1984, a 31.12.1984.  
 DATA DE PUBLICAÇÃO: Até 17.01.1984.  
 DATA DE ASSINATURA: 02.01.1984.  
 ASSINANTE: Pelo Ministério da Justiça - João Oscar Henriques - Diretor Geral do Departamento de Administração. Pela Firma REVISÃO - Serviços Gerais Ltda. - Sr. Domingos Ribeiro Gonçalves - Diretor Comercial.  
 (Nº 15.135 de 03-01-84 - Cr\$ 18.000,00)

Departamento de Polícia Federal

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato firmado entre o Departamento da Polícia Federal e a Firma CINTEL - Construções Esportivas Ltda.  
 OBJETO: Construção do alambrado, pintura e iluminação da quadra de esportes do DF no Setor Policial Sul.  
 LICITAÇÃO: Convite nº 86/83-CL/DFP, de 16/12/83.  
 CREDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa de trabalho 06301743.376 - Construção e Instalação de Unidades Regionais, no elemento de despesa 3.1.1.1.0.  
 VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 15.690.670,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e setenta cruzeiros).  
 EMPENHO: Nº 00835/83 de 16.12.83  
 VIGÊNCIA: de 12 (doze) dias, compreendendo o período de início e término dos serviços.  
 DATA DE PUBLICAÇÃO: Até 12 de janeiro de 1984.  
 DATA DE ASSINATURA: 23.12.83  
 ASSINANTE: Pelo Departamento de Polícia Federal - Moacyr Coelho - Diretor Geral. Pela CINTEL - Construções Esportivas Ltda. - Márcio de Oliveira Roken - Diretor.  
 (Nº 15.136 de 03-01-84 - Cr\$ 24.000,00)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento Geral de Administração  
Divisão de Material e Patrimônio  
Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 01/84.  
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério das Relações Exteriores faz público aos interessados que fará realizar nos termos do artigo 127, do Decreto-Lei 200/67, Tomada de preços para aquisição de material elétrico.

O Edital e especificações da referida Tomada de Preços encontram-se expostos no Quadro de Avisos situado no andar térreo do Bloco Administrativo do Ministério das Relações Exteriores em Brasília/DF, onde as cópias poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

# Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 1.607, DE 02 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no item I, inciso VII, da Portaria nº 3.026 de 29 de junho de 1982, e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Previdência Complementar no processo MPAS nº 301.897/1978, resolve:

Aprovar as alterações propostas para o Estatuto da BANDEPREV - BANDEPREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme consta das exposições de fidejussão nº 402/34 do supramencionado processo. a.) Jofran Prejat.

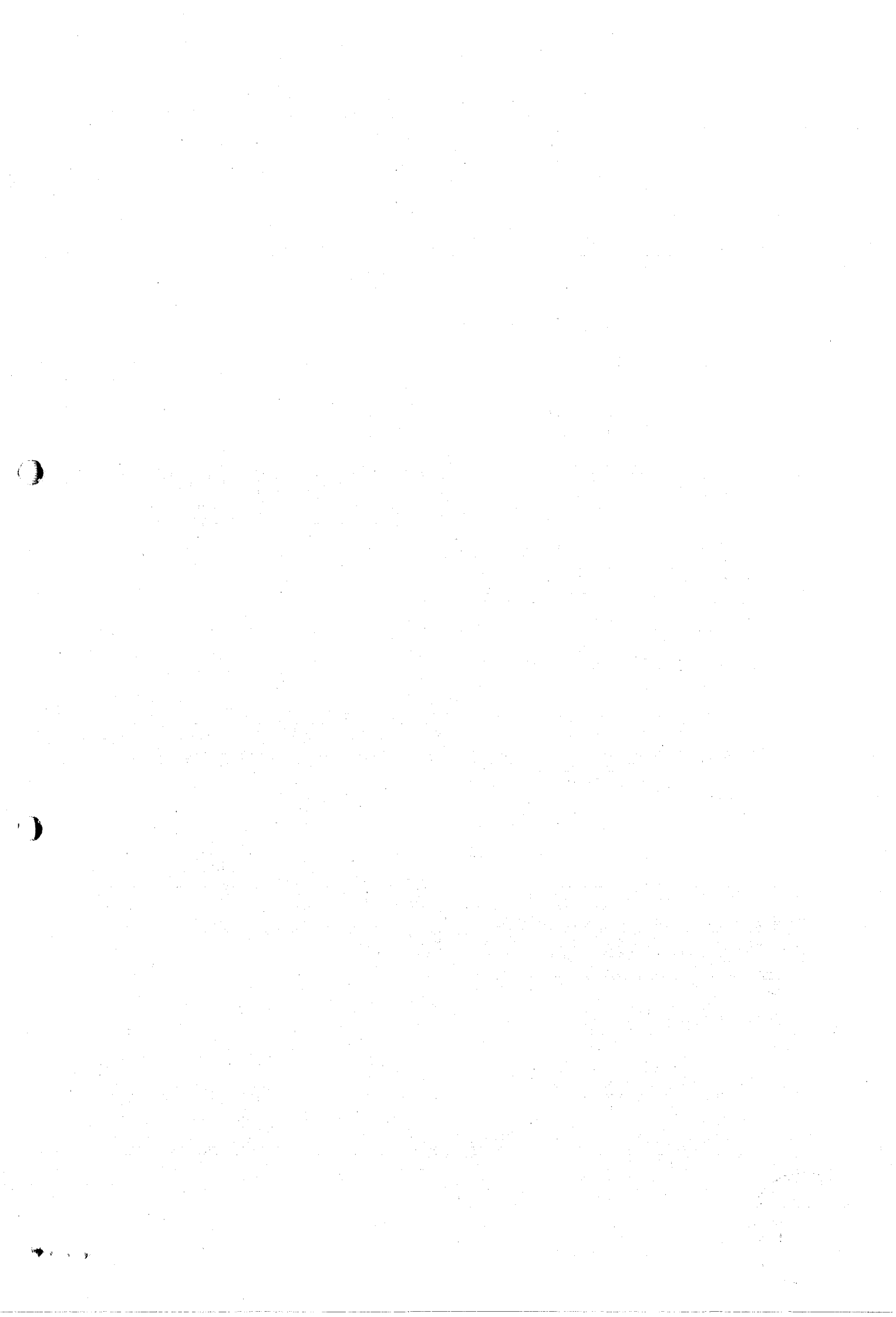
**12º OFÍCIO DE NOTAS**  
 TABELÃO PEDRO CASTILHO  
 Rua do Busiá, nº 134 - Centro - CEP: 20041-002 - 08859148987661  
 Tel. de Consultoria: (21) 382-3111

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 2021.

Luiz Eduardo Lima de Sousa, MA. 0419859  
 Emolumentos: R\$ 6,25 - T.J.+Fundos: R\$ 2,58 - Total: R\$ 8,83  
 Site: ED2823628-AKP - Consulte em: https://www3.trj.jus.br/sitepublico







BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em R\$ mil)

	ATIVO		PASSIVO		
	2021	2020	2021	2020	
<b>DISPONÍVEL</b>	194	149	<b>EXIGÍVEL OPERACIONAL</b>	26.829	18.472
<b>REALIZÁVEL</b>	488.740	449.114	Gestão Previdencial	6.157	948
Gestão Previdencial	1.784	1.539	Gestão Administrativa	20.637	17.490
Gestão Administrativa	20.200	16.452	Investimentos	34	34
Investimentos	466.756	431.122	<b>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</b>	358	321
Títulos Públicos	6.1	385.710	Gestão Previdencial	25	5
Ativo Financeiro de Crédito Privado	1.631	2.999	Gestão Administrativa	333	316
Fundos de Investimentos	2.411	1.895	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>462.232</b>	<b>431.127</b>
Investimentos em Imóveis	41.211	39.764	<b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>	<b>437.857</b>	<b>404.890</b>
Operações com Participantes	655	755	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	<b>383.505</b>	<b>350.562</b>
			Benefícios Concedidos	200.521	181.019
			Benefícios a Conceder	182.984	169.543
<b>IMOBILIZADO E INTANGÍVEL</b>	485	658	<b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>	<b>54.352</b>	<b>54.328</b>
Imobilizado	266	398	Resultados Realizados	54.352	54.328
Intangível	219	259	Superávit Técnico Acumulado	54.352	54.328
			<b>FUNDOS</b>	<b>24.375</b>	<b>26.236</b>
			Fundos Previdenciais	21.671	23.680
			Fundos Administrativos	2.704	2.556
<b>GESTÃO ASSISTENCIAL</b>	195.874	166.699	<b>GESTÃO ASSISTENCIAL</b>	195.874	166.699
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>685.292</b>	<b>616.619</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>685.292</b>	<b>616.619</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JOÃO PAULO DOS REIS NETO  
CPF 216.446.833-34  
DIRETOR-RESIDENTE

FLAVIO TEIXEIRA CIVEIS  
CPF 819.496.957-91  
DIRETOR FINANCEIRO

Opção de Flávio Teixeira

DANIELA RIBEIRO LAMBERTINI  
CPF 170.424.528-10  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

JULIANA MARTINHO BUSCH  
CPF 072.764.487-46  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Daniela

Hash SHA256 do PDF original #f120b7143e1e7b6f66994b55aa90f8d5882f6b47c2f9c1e11bde3c1065bec5

https://valida.ae/4665bec3688b68e27536165e75a253acbb8a94701c63d502f86





BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

		(Em R\$ mil)		
		2020	2019	2020
		Notas*		Notas*
		PASSIVO		
DISPONÍVEL			289	18.472
			149	948
REALIZÁVEL			429.348	17.490
			449.114	34
Gestão Previdencial	5.1	1.539	1.860	321
Gestão Administrativa	5.2	16.452	11.813	5
investimentos		431.122	415.675	316
Títulos Públicos	6.1	386.710	367.245	
Ativo Financeiro de Crédito Privado	6.1	2.999	4.288	
Fundos de Investimentos	6.2	1.895	2.579	
Investimentos em Imóveis	6.3	39.764	40.498	
Operações com Participantes	6.4	755	1.064	
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		7	936	41.225
Imobilização Intangível		395	624	54.328
		259	312	41.225
GESTÃO ASSISTENCIAL		166.699	114.819	26.236
TOTAL DO ATIVO		616.619	545.392	25.305
				3.604
				114.819
				545.392
		PASSIVO		
		EXIGÍVEL OPERACIONAL		
		Gestão Previdencial		
		Gestão Administrativa		
		Investimentos		
		EXIGÍVEL CONTINGENCIAL		
		Gestão Previdencial		
		Gestão Administrativa		
		PATRIMÔNIO SOCIAL		
		PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO		
		PROVISÕES MATEMÁTICAS		
		Benefícios Concedidos		
		Benefícios a Conceder		
		EQUILÍBRIO TÉCNICO		
		Resultados Realizados		
		Superávit Técnico Acumulado		
		FUNDOS		
		Fundos Previdenciais		
		Fundos Administrativos		
		GESTÃO ASSISTENCIAL		
		TOTAL DO PASSIVO		

As notas explicativas são parte integrante deste balanço patrimonial.

*João Paulo dos Reis Neto*  
 JOÃO PAULO DOS REIS NETO  
 CPF 726.496.939-34  
 DIRETOR-PRESIDENTE

*Flávio Teixeira Civeis*  
 FLÁVIO TEIXEIRA CIVEIS  
 CPF 339.496.997-51  
 DIRETOR FINANCEIRO

*Daniela Ribeiro Lamberini*  
 DANIELA RIBEIRO LAMBERINI  
 CPF 029.625.528-10  
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

*Juliana Martins Busch*  
 JULIANA MARTINS BUSCH  
 CPF 072.764.457-45  
 DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

*Geisa de Farias Barreiros*  
 GEISA DE FARIAS BARREIROS  
 CPF 054.152.667-60  
 CONTADORA  
 CRC/PA 302725/O-1



## Informações Básicas

CNPJ: 30.036.685/0001-97  
Número do Processo: 00000.003018/3219-79  
Razão Social: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Nome Fantasia: CAPESESP  
Natureza Jurídica PREVIC: PRIVADA  
Data de Cadastro: 18/06/2008

## Endereço

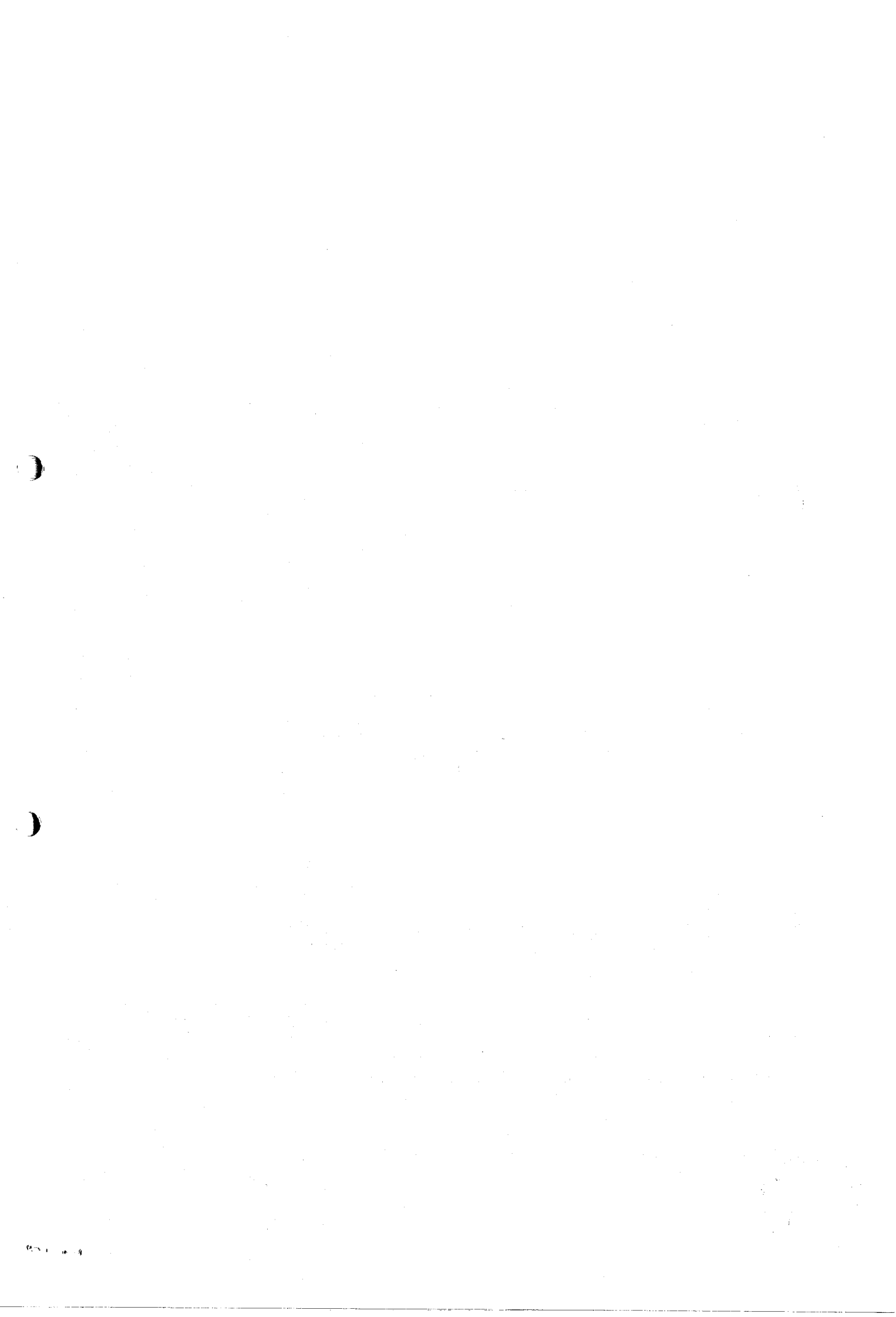
CEP: 20.020-080  
Endereço: AV MARECHAL CAMARA 160 S/633A637 E 733 A 737  
Número: -  
Complemento: -  
Bairro: CENTRO  
Município: RIO DE JANEIRO  
Estado: RJ  
País: BRASIL  
Telefone: 21 3479-1200  
Fax: 21- 2240-6459 -  
E-mail: PRESIDENCIA@CAPESESP.COM.BR  
Site: WWW.CAPESESP.COM.BR  
Observações: -

## Perfil da Entidade

Código: 0118-4  
Sigla: CAPESESP  
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109  
Tipo: FUNDAÇÃO  
Patrocínio Predominante: PÚBLICA FEDERAL  
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 4  
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4  
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6  
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO  
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO  
Data de Autorização: 04/01/1984  
Data de Início do Funcionamento: 01/01/1985  
Data de Encerramento: -  
Número do Processo de Criação: 00000.003018/3219-79  
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -  
Outros Documentos disponível? Sim

## Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 13/01/2022  
Data Inicial de Vigência: 13/01/2022  
Data Final de Vigência: -  
Arquivo do Estatuto disponível? Sim  
Quadro Comparativo disponível? Sim  
Análise Técnica disponível? Sim  
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC  
Número do Documento: 24  
Data do Documento: 13/01/2022





**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC**  
**EDITAL Nº 01/2022 PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Prezados Senhores,

Eu, **Juliana Martinho Busch**, representante legal da proponente **Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP**, interessada em participar no Processo de Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar - Edital nº 01/2022 - aberto pelo Município de Laranjeiras do Sul/PR, venho apresentar a documentação exigida pelo edital supracitado e **DECLARAR**, sob as penas da lei, que esta Entidade:

- a. Tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;
- b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c. Até a presente data, não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. Não tem, em sua diretoria, incluindo responsáveis pela gestão da EFPC, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, relacionados aos dirigentes dos órgãos contratantes, assim como de agentes membros da Comissão Especial de Seleção;

Consegue comprovar as informações apresentadas na proposta técnica, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Município de Laranjeiras do Sul, por meio dos documentos indicados na "Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos", constante do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos - 5ª Edição.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

Juliana Martinho Busch

Diretora de Previdência e Assistência, no Exercício da Presidência

**Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde**

Av. Mal. Câmara, 160 – 6º e 7º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ Cep.: 20020-080

Tel.: (21) 3479-1200 – www.capesesp.com.br

scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #f02ecec5f156c01864994fea2116661b021382b7a9ba5b8ce6a0af8d6b079aa9  
<https://valida.ae/94f94475e16a2e748921e5f79c6948c909aed8427dde8f76e>






Página de assinaturas

Juliana Busch

Signatário

HISTÓRICO

13 jul 2022	16:28:34		documento. (Empresa: CAPESESP, CNPJ: 30.036.685/0001-97, E-mail: presidencia@capesp.com.br) criou este
14 jul 2022	09:56:03		Juliana Martinho Busch (E-mail: juliana.busch@capesp.com.br) visualizou este documento por meio do IP 187.72.101.157 localizado em Rio de Janeiro - Brazil.
14 jul 2022	09:56:08		Juliana Martinho Busch (E-mail: juliana.busch@capesp.com.br) assinou este documento por meio do IP 187.72.101.157 localizado em Rio de Janeiro - Brazil.



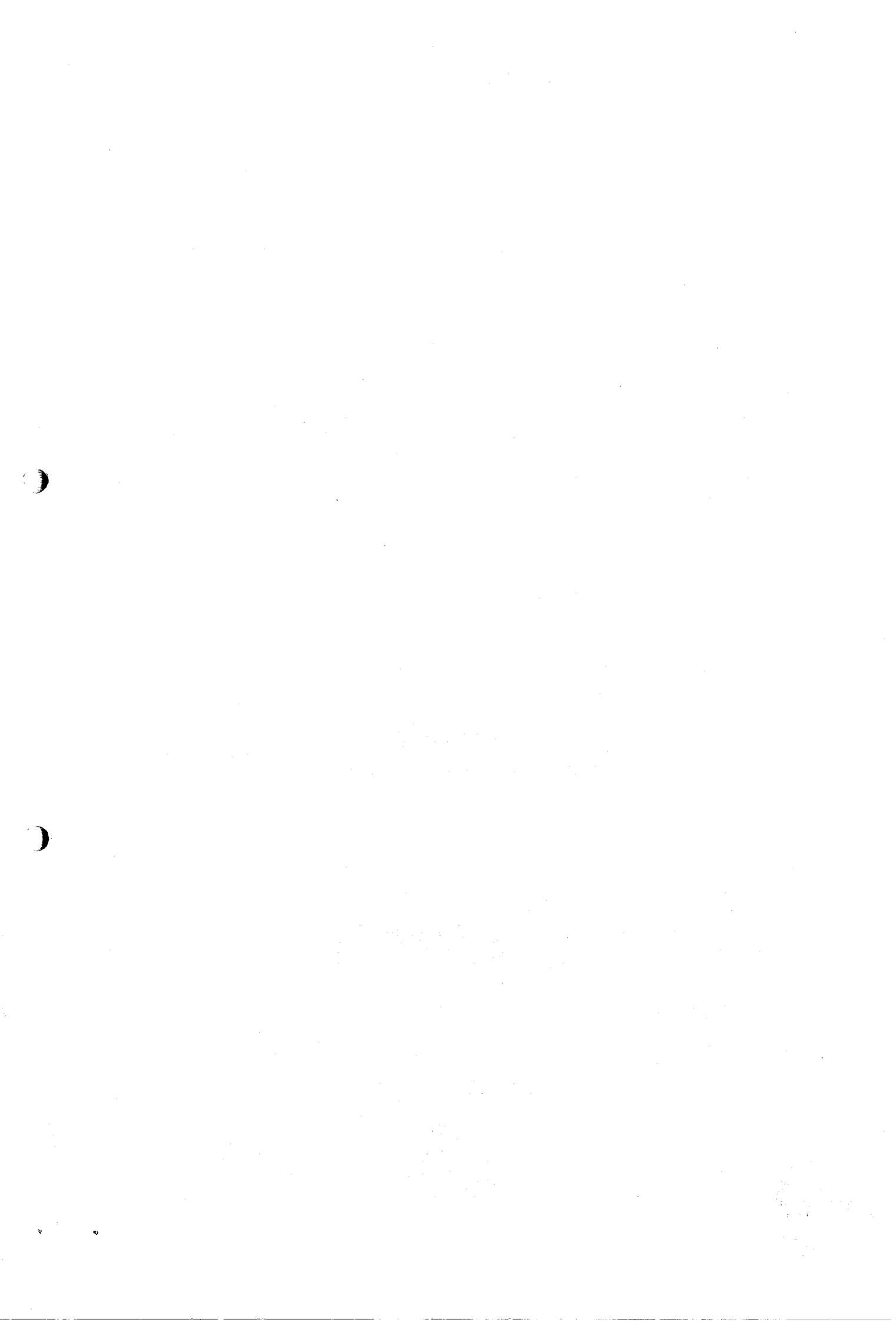


# Item 5.5

Quanto à proposta  
ANEXO I

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR





# Plano de Benefícios Previdenciais dos Empregados da CAPESESP

CNPB – 19840001-11

Política de Investimentos  
2021-2025

## Sumário

1.1.1.1	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	3
1.1.1.2	Distribuição de competências	4
1.1.1.3	Política de alçadas e mitigação do risco de conflito de interesses	6
1.1.1.4	Designação de Administradores Responsáveis (AETQ, ARG R e ARPB)	7
1.2.	Sobre o Plano	7
2.	Genário Macroeconômico	8
2.1.	Análise conjuntural	8
2.1.1.	Contexto global	9
2.1.2.	Contexto doméstico	11
2.2.	Análise do genário base para o horizonte da Política	12
2.3.	Apresentação de cenários alternativos	14
3.	Apresentação do passivo	15
3.1.	Características gerais	15
3.2.	Taxa de Juros Atuarial – Estudo Técnico	15
3.3.	Hipóteses atuariais adotadas	17
4.	Apresentação das propostas de macroalocação e metas de rentabilidade	18
4.1.	Determinação de limites de alocação e metas de rentabilidade	18
4.1.1.	Limites de alocação	18
4.1.2.	Metas de rentabilidade	20
4.1.3.	Rentabilidade auferida nos cinco últimos exercícios	20
4.2.	Segmentos de atuação	20
5.	Projeção dos resultados (valores expressos em reais)	24
5.1.	Cenário base	24
5.2.	Cenários alternativos	24
6.	Riscos	24
6.1.	Definição	24
6.2.	Identificação dos riscos incorridos e metodologias de apuração e controle	25
6.2.1.	Risco Atuarial e de Liquidez	25
6.2.2.	Risco de Mercado	25
6.2.3.	Risco de Crédito	26
6.2.4.	Risco Operacional e Legal	27
6.2.5.	Risco Sistemico	27
1		






7. Regras, Parâmetros e Procedimentos.....	28
7.1. Processo de Decisão de Investimentos.....	28
7.2. Agente custodiante, precificação e classificação.....	28
7.3. Seleção de intermediários junto a bolsas (Corretoras) .....	29
7.4. Seleção de emissões de contrapartes financeiras.....	29
7.5. Seleção de emissões de contrapartes não financeiras .....	29
7.6. Gestão externa, seleção e avaliação de gestores de valores mobiliários.....	30
7.7. Seleção e avaliação de fundos de investimento.....	30
7.8. Utilização de derivativos.....	31
7.9. Vedações.....	31
8. Princípios de Responsabilidade Socioambientais e critérios Ambientais, Sociais e de Governança.....	31

## 1. Apresentação e objetivos

O presente documento tem por objetivo apresentar a estratégia de investimentos da CAPES/SP para o Plano de Benefícios dos Empregados da CAPES/SP - BPP CAPES/SP no período de 2021 a 2025, bem como servir de orientador da conduta de gestão e de manual de procedimentos para alocação de recursos, e, desta forma, estabelecer o processo de decisão das alocações de recursos e as formas de atuação que serão adotadas por toda a equipe de investimentos na administração dos recursos que garantem os compromissos do BPP Capes/SP.

Análises econômicas e de investimentos se referem a assuntos muito dinâmicos que devem ser tratados e acompanhados adequadamente para que seja possível trazer o melhor resultado para os participantes e assistidos.

A CAPES/SP alinhará seus objetivos sempre tendo ao seu lado os seus valores e de acordo com os mais elevados padrões éticos e de conduta, observando em especial aqueles inscritos nos normativos internos formalmente instituídos.

### 1.1. Sobre a CAPES/SP

A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPES/SP é uma Entidade Fechada de Previdência complementar (EFP) patrocinada pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Ministério da Saúde - MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, Instituto Federal de Pernambuco - IFPE e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

A CAPES/SP foi fundada no dia 18 de junho de 1958. Sua história começa com um ato de solidariedade, quando os servidores do antigo Serviço Especial de Saúde Pública se uniram para ajudar a família de um outro servidor que havia falecido em um acidente.

Deste fato surgiu a ideia da formação de uma Caixa de Pedidos para amparo às famílias na falta do servidor.

Durante 27 anos a CAPES/SP permaneceu apenas como Caixa de Pedidos. Em 1985, tornou-se Entidade Fechada de Previdência Privada, passando a complementar os benefícios da Previdência Oficial, de acordo com a Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977.

Em dezembro de 1990, a Caixa passou a oferecer benefícios assistenciais, com a criação do plano de assistência médico-hospitalar - o CAPESA/UBE.

### 1.1.1. Estrutura de governança de investimentos

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento das alçadas de decisão de cada instância.

#### 1.1.1.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

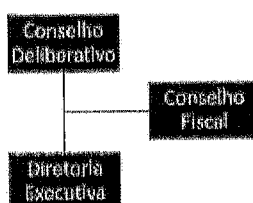
A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

\* Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

- Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado de que seja membro caso seja identificada qualquer irregularidade ou situação que importe em risco de sua ocorrência;
- Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e
- Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, ou da possibilidade de resultar ou não em prejuízo.

#### 1.1.1.2. Distribuição de competências

A estrutura organizacional da Entidade, estabelecida de acordo com a Lei Complementar 108/2001, compreende os seguintes órgãos:



Para fins de planejamento, gerenciamento, execução e controle dos investimentos dos recursos garantidores dos compromissos do Plano, a CAPESEP conta com a estrutura apresentada no organograma abaixo:



Apresenta-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos da governança de investimentos, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:



**Conselho Deliberativo**  
 É o órgão máximo da estrutura organizacional. Responsável por conciliar os propósitos estratégicos, alinhados às expectativas dos participantes, assistidos e patrocinadores para negócios e gestão. Delibera sobre a Política de Investimentos com a definição de diretrizes, macroalocação e controle dos recursos dos investimentos. Também estabelece diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração da EPPC, dos seus planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

**Conselho Fiscal**  
 É o órgão estatutário que tem como objetivo fiscalizar os atos da administração, cabendo-lhe, principalmente, zelar pela gestão econômico-financeira da EPPC. Responsável por monitorar e manifestar-se a respeito da conformidade da execução da Política de Investimentos e das normas internas e externas aplicáveis.

**Diretoria-Executiva**  
 A Diretoria-Executiva é o órgão de administração geral da CAPESSP. A Diretoria-Executiva cabe administrar a EPPC, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo, executando e cumprindo todos os atos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disposições legais, o Estatuto, o seu Regimento Interno e demais normas emanadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

**Comitê de Investimentos**  
 O Comitê de Investimentos da CAPESSP é um órgão consultivo, responsável pelo assessoramento à Diretoria-Executiva sobre assuntos estratégicos relacionados aos investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pela CAPESSP, a saber: analisar e emitir parecer sobre as propostas de políticas de investimentos, sobre as proposições de aquisição ou alienação de imóveis e sobre as proposições de aplicações financeiras em investimentos estruturados ou no exterior; analisar os resultados das aplicações financeiras; acompanhar a evolução patrimonial e sua diversificação; avaliar os resultados das estratégias de investimentos adotadas e implementadas pela Entidade. O Comitê é formado por 5 integrantes, sendo 3 escolhidos entre os empregados da entidade e 2 profissionais externos.

**Diretoria de Administração Financeira**  
 É a instância estatutária responsável pelo gerenciamento dos pagamentos, recebimentos, investimentos e pela escrituração contábil das atividades da CAPESSP, segundo o Regimento Interno da Diretoria-Executiva, e responsável ainda por realizar estudos técnicos para suporte à elaboração da Política de Investimentos e pela aplicação dos recursos financeiros dos Planos de Benefícios.

**Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETO)**

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos; responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Garantir a execução das atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

**Administrador Responsável pela Gestão de Risco**

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Garantir a execução das atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.
- Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.	- A análise prévia do ARGR se destina ao controle ex-ante, de caráter preventivo, constituindo-se em elemento obrigatório no processo de aplicação. Visa assessorar o processo de tomada de decisão de investimento, manifestando-se especificamente acerca dos riscos identificados em determinado veículo/ativo, bem como de seus efeitos sobre o risco total da carteira de investimentos.

**Divisão de Tesouraria e Investimentos**

Unidade responsável pela realização da movimentação financeira e pela operacionalização dos investimentos dos recursos garantidores dos Planos administrados pela CAPESESP. É responsável também pela elaboração de estudos que embasam a definição das estratégias de investimentos, incluindo a alocação tática dos recursos.

**1.1.1.3. Política de alçadas e mitigação do risco de conflito de interesses**

Para atender à determinação de separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo relativo aos investimentos, a CAPESESP atribuiu limites de alçada, definindo internamente os órgãos responsáveis pela aprovação, negociação e formalização de investimentos, conforme quadro abaixo:

Descrição da atividade	Divisão de Recursos e Investimentos	Divisão de Administração Financeira	Limite de Investimentos	Divisão Exceção	Conselho Deliberativo
Elaboração da Política de Investimentos	Apresenta minuta	Apróva minuta para encaminhamento ao Comitê de Investimentos	Apróva (recomenda ou não reservada)	Apróva para submeter ao Conselho Deliberativo	Decide
Investimento de valor maior ou igual a 5% dos recursos garantidores do Plano	Propõe	Apróva para encaminhamento à Diretoria Executiva	Não aplicável	Apróva para submeter ao Conselho Deliberativo	Decide
Investimento de valor menor que 5% dos recursos garantidores do Plano	Propõe	Decide	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Eventual alocação nos segmentos de Investimentos Estruturados ou Investimentos no Exterior	Propõe	Apróva proposta para encaminhamento ao Comitê de Investimentos	Apróva (recomenda ou não reservada)	Decide	Não aplicável
Seleção de gestoras externas	Propõe	Decide	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Para a mitigação de potenciais conflitos de interesses dos prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório de investimentos, a CAPESESP seguirá as seguintes regras: para o Público Interno – Declaração de Não Impedimento Informando a

inexistência prévia de conflito de interesses em qualquer das fases do processo decisório, para o Público Externo - Carta de Conforto indicando inexistência de conflito de interesses da prestação de serviços.

**1.1.1.4. Designação de Administradores Responsáveis (ACTQ, ARG e ARPB)**

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (ARTQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)

Para exercer as funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (ACTQ) e Administrador responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) foi designado um dos membros da

Função	Nome	Cargo
ACTQ	FÁVIA TEIXEIRA CAVES	Diretor Financeiro
ARGR	FÁVIA TEIXEIRA CAVES	Diretor Financeiro

**Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)**

Também foi designado membro da Diretoria-Executiva da CAPESSESP para exercer a função de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB):

Função	Nome	Cargo
ARPB	JULIANA MARTINHO BUSCH	Diretora de Previdência e Assistência

**1.2. Sobre o Plano**

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com os prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

Plano de Benefícios	
Nome	Plano de Benefícios Previdenciários dos Empregados da CAPESSESP - PBP Capesesp
Patronadora principal	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores do Fundado Nacional de Saúde - CAPESSESP
Modalidade	Benefício Definido
Meta ou Índice de Referência	IPCA + 2,15% ao ano
Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB	1984.0001-11
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Juliana Martinho Busch
Situação Atual do Plano	Superavitário

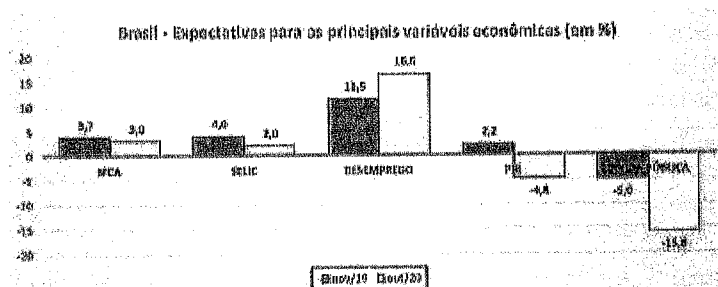
Handwritten signatures and initials at the top of the page.

## 2. Cenário Macroeconômico

### 2.1. Análise conjuntural

É impossível deixar de registrar que o principal evento a impactar o momento atual e as expectativas futuras da economia foi ocorrência e disseminação de uma nova variante de coronavírus causadora de doença que apresenta um espectro clínico variando de Infecções assintomáticas a quadros graves e foi denominada pela Organização Mundial da Saúde como Covid-19. O surto da doença iniciado na Província de Hubei na China, e que se espalhou pelo mundo a partir de março de 2020, já conta mais de 44 milhões de infectados e quase 1,2 milhão de mortes, na apuração do Center for Systems Science and Engineering da Universidade Johns Hopkins. O Brasil apresenta o 3º maior número de casos e o 2º maior número de mortes.

A pandemia provocou a maior retração econômica desde a Grande Depressão. A expectativa para o crescimento da economia global caiu de 3,4 em outubro de 2019 para -4,4 em outubro de 2020. No caso da economia brasileira as variáveis foram também duramente impactadas, como se ilustra no gráfico a seguir:



As análises prospectivas quanto ao comportamento da economia estão ainda em curso, num ambiente de alta incerteza, mas com moderada redução do pessimismo, pois as expectativas para o final do ano eram ainda piores do que o observado no presente.

Este movimento de significativa revisão das previsões, seguido por todas as casas de análises acompanhadas<sup>1</sup>, mostra como o atual ambiente econômico se mostra volátil, podendo representar incremento nos riscos, mas também o surgimento de oportunidades.

Para o ano de 2021 se espera uma retomada no crescimento, mas que deve ocorrer de forma significativamente desigual, como resultado das condições e capacidade de cada país de reorganizar e estimular o desempenho econômico.

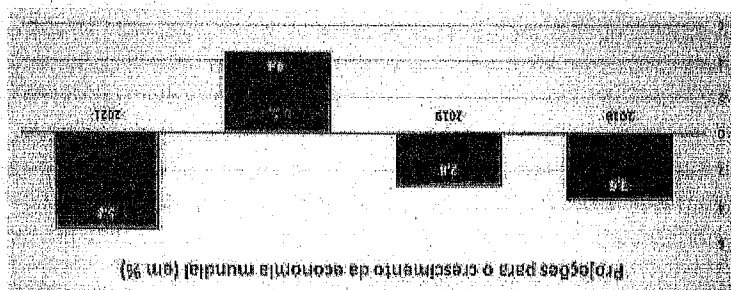
Existe ainda incerteza quanto à possibilidade de a recuperação efetivamente ocorrer. Tais receios estão associados à possibilidade de aprofundamento da desorganização nas cadeias de comércio internacional e a possibilidade de recrudescimento da pandemia em sucessivas novas ondas, como a que está sendo observada na Europa, a despeito das expectativas positivas quanto a disponibilidade de vacinas efetivas para prevenir a contaminação, aguardadas para o primeiro semestre de 2021.

É nesse contexto que se apresenta o cenário econômico para o qual esta Política de Investimentos está sendo elaborada, com o intuito de nortear a alocação dos recursos do Plano de Benefícios Previdenciais Empregados da CAPESESP.

<sup>1</sup> No monitoramento da evolução das principais variáveis econômicas, a DAFI acompanha as publicações periódicas de diversas fontes, podendo ser citadas dentre elas, os bancos Bradesco e Itaú, o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional.

## 2.1.1. Contexto global

As projeções dão conta de que a queda no agregado da economia mundial será de 4,1% em 2020, e que o crescimento em 2021 será de 5,2%. A se confirmarem, esses números representariam uma evolução de apenas cerca de 0,5% de 2021 em comparação ao produzido em 2019. Vale observar que estas previsões são médias, para as quais se espera uma variação significativa.

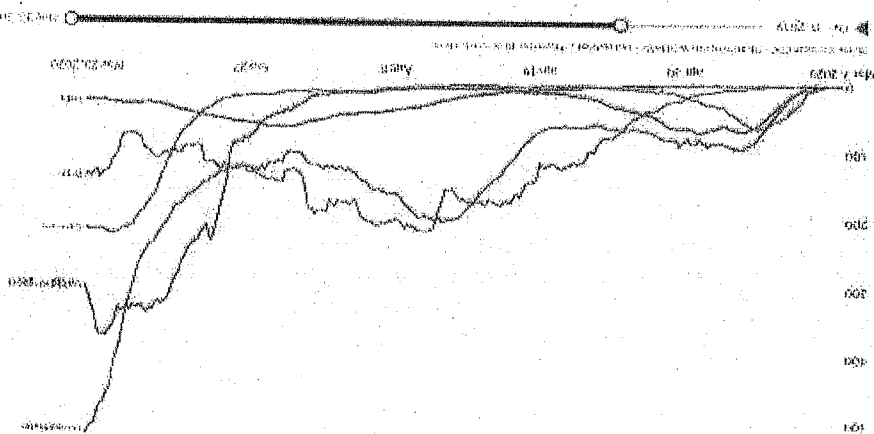


Com o relaxamento dos confinamentos e a rápida implantação de políticas de apoio em escala inédita por bancos centrais e governos no mundo inteiro, a economia mundial está ressurgindo do colapso verificado no primeiro semestre 2020. Houve uma recuperação parcial no emprego após a queda vertiginosa durante o auge da crise.

A já mencionada previsão para o crescimento mundial (-4,4%) representa uma reversão para melhor de 0,8 ponto percentual em relação aos números de junho. Esse incremento decorre dos resultados um pouco menos sombrios do segundo trimestre, assim como de sinais de uma recuperação mais vigorosa no terceiro trimestre.

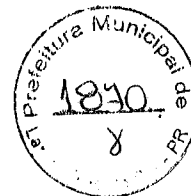
Mas a crise está longe de terminar. O nível de emprego continua bem abaixo dos padrões. As incertezas econômicas em relação à retomada das atividades em todas as economias globais persistem e ganham mais força no início do terceiro trimestre. Boa parte dos países da Europa reviveram uma onda de contaminação, ainda mais forte do que a primeira, apesar de ocorrer número menor de mortes. Já nos Estados Unidos, uma terceira, e mais potente, onda de contaminação deu-se também em outubro.

Fonte: New York Times. The number of confirmed COVID-19 cases per million people



Várias economias, tais como França e Reino Unido, já anunciaram fechamento parcial das atividades econômicas, isso deixa clara que não será rápida a recuperação econômica e,





provavelmente, as incertezas que estamos experimentando ao longo de deste ano, permanecerão em 2021, mesmo que a vacina já esteja disponível.

Nas palavras da Conselheira Econômica e Diretora do Departamento de Estudos do FMI, Gita Gopinath, "O caminho a percorrer para sair desta calamidade deverá ser longo, desigual e altamente incerto".

Espera-se significativa mudança na política externa americana, que com a eleição de Joe Biden para a presidência, voltará a privilegiar o multilateralismo, com possíveis impactos positivos no comércio internacional.

Continua em curso a disputa entre chineses e americanos que se convencionou chamar de 'guerra comercial', sem que se possa vislumbrar a possibilidade de um acordo estável que possa normalizar a relação entre os dois países. A contenda se estendeu, mais recentemente, para a tentativa de monopolizar o fornecimento internacional de equipamentos e outras soluções para a nova geração da tecnologia de telecomunicações, chamada 5G. Não se espera que a nova administração americana flexibilize de forma significativa a relação com os chineses.

O quadro a seguir apresenta de forma mais detalhada as expectativas para 2020, na visão do FMI.

Perspectivas de crescimento - PIB real<sup>1</sup>

	Projeções		
	2019	2020	2021
Produto Mundial	2,80	4,40	5,20
Economias avançadas	1,70	6,80	9,90
Estados Unidos	2,20	4,30	5,10
Área do Euro	1,80	8,30	5,20
Alemanha	0,60	6,00	4,20
França	1,50	9,80	6,00
Itália	0,30	10,60	5,20
Espanha	2,00	12,80	7,20
Japão	0,70	5,30	2,30
Reino Unido	1,80	9,80	5,90
Canadá	1,70	7,10	5,20
Outras economias avançadas	1,70	9,80	3,60
Economias de mercados emergentes e em desenvolvimento	3,70	3,90	6,00
Ásia emergente e em desenvolvimento	5,50	1,70	8,00
China	6,10	1,90	8,20
Índia	4,20	10,30	8,80
ASEAN-5 <sup>2</sup>	4,90	3,40	6,20
Europa emergente e em desenvolvimento	2,10	4,60	3,90
Rússia	1,30	4,10	2,80
América Latina e Caribe	-	8,10	3,60
Brasil	1,10	5,80	2,80
México	0,90	9,00	8,50
Oriente Médio e Ásia Central	1,40	4,10	3,00
Arábia Saudita	0,30	5,40	3,10
África Subsaariana	3,20	3,00	3,10
Nigéria	2,20	4,30	1,70
África do Sul	0,20	8,00	3,00
Países em desenvolvimento de baixa renda	8,30	1,20	4,90

1 - Fonte: FMI - World Economic Outlook - Variação percentual anual

2 - ASEAN-5 = Indonésia, Malásia, Filipinas, Tailândia e Vietnã

## 2.1.2. Contexto doméstico

As expectativas para o crescimento do PIB em 2021 situam-se em torno de 3,5%. A previsão constante do Relatório Focus, compilado semanalmente pelo Banco Central e divulgado em 23/11/2020 é de crescimento de 3,40% para o PIB, inflação medida pelo IPCA acumulada em 3,47% e taxa Selic acumulada 3,00% no ano. A se confirmarem estes números, o juro real será negativo.

Assim como no cenário internacional, o ambiente interno é de grande incerteza. A possibilidade de ocorrência de uma segunda onda da pandemia do Covid-19 - a exemplo do ocorrido na Europa e nos Estados Unidos, onde a quantidade de novos casos avança a números não vistos na primeira onda, embora com melhor taxa de mortalidade - parece cada vez mais provável. A dependência de sua ocorrência e intensidade, as expectativas de recuperação económica podem ser frustradas, assim como as demais variáveis podem se realizar longe do que foi previsto.

Existem expectativas positivas quanto a possibilidade de vacinas, o que pode efetivamente possibilitar um ciclo de retomada de atividade económica com a liberação da demanda por interesses sociais, lazer e turismo que está fortemente reprimida. Atualmente existem quatro vacinas em estudo clínico sendo realizado no Brasil e o país participa de convênios e negociações internacionais visando a disponibilidade de outras. Notícias recentes dão conta de que alguns dos produtos em teste apresentam segurança e eficácia superior a 90%, o que pode favorecer o retorno à normalidade nos grandes centros urbanos, o que também tem efeitos sobre o consumo.

No âmbito das relações internacionais, existe a possibilidade de se intensificarem as pressões sobre o país por conta das questões ambientais, já que o tema foi explicitamente tratado em diversas manifestações do provável futuro presidente americano. O encaminhamento dessas discussões pode ter impactos objetivos no comércio internacional, especialmente no caso de *commodities* agrícolas e minerais, ambas de grande importância na pauta de exportações.

Uma outra forte fonte de incerteza advém da ausência de consenso político, crucial não somente para aprovar uma série de reformas necessárias à estabilização das expectativas quanto à capacidade de solvência do país, como também para prover mecanismos essenciais para a administração do governo.

Esta pendência de definição também as fontes permanentes de financiamento aos gastos sociais que são tidos como fundamentais para a manutenção do consumo das famílias e, em consequência, dos níveis de demanda agregada, já que a taxa de desemprego esperada para o fim do ano é de 15,3%, percentual que se espera ser mantido ao final de 2021.

A incapacidade de equacionar esta questão pode resultar na ocorrência de cenários que serão extremamente danosos para a economia brasileira no próximo ano: ou se deixa de ocorrer a renda das famílias afetadas pelo apogeu da economia na pandemia, ou se deixa de respeitar o chamado "teto de gastos", atropelando o dispositivo de responsabilidade fiscal inscrito na Constituição.

Na ocorrência de um dos cenários, pode-se ter frustrada a reação da atividade económica e o crescimento esperado. No caso do outro vir a se realizar, espera-se o aumento no risco de insolvência resultando em aumento nas taxas de juros, induzindo a uma redução no potencial de crescimento no médio prazo.

Pode também ocorrer uma combinação dessas alternativas, em níveis de potência que não são possíveis de se prever. As consequências desses fatos certamente afetado de forma decisiva comportamento da inflação e da meta de taxa de juros, que são as principais variáveis económicas associadas aos compromissos dos planos previdenciários administrados pela



CAPESESP, de forma que o monitoramento próximo e cuidadoso da evolução da economia é essencial para garantir o atingimento das metas que garantem o cumprimento dos compromissos da Entidade.

O quadro apresentado a seguir apresenta um conjunto de perspectivas para as principais variáveis econômicas brasileiras, na visão do Departamento de Pesquisa Macroeconômica do Itaú Unibanco.

#### Perspectivas para a economia brasileira<sup>1</sup>

	Projeções		
	2019	2020	2021
<b>Atividade Econômica</b>			
Crescimento real do PIB - %	1,1	4,1	4,0
PIB nominal - BRL bi	7.257	7.381	8.249
PIB nominal - USD bi	1.839	1.427	1.599
População (milhões de hab.)	210,1	211,8	213,3
PIB per capita - USD	8.751	6.740	7.497
Taxa Nacional de Desemprego - média anual	11,9	13,6	15,4
Taxa Nacional de Desemprego - fim do ano	11,6	15,3	15,3
<b>Inflação</b>			
IPCA - %	4,3	3,5	3,1
IGP-M - %	7,3	22,0	4,0
<b>Taxa de Juros</b>			
Selic - final do ano - %	4,5	2,0	3,0
<b>Balanco de Pagamentos</b>			
BRL / USD - final de período	4,03	5,25	5,00
Balança comercial - USD bi	47	65	75
Conta corrente - % do PIB	2,8	0,0	0,2
Investimento direto no país - % do PIB	4,0	3,9	4,1
Reservas Internacionais - USD bi	367	357	357
<b>Finanças Públicas</b>			
Resultado primário - % do PIB	0,9	11,7	2,5
Resultado nominal - % do PIB	5,9	15,8	5,6
Dívida pública bruta - % do PIB	75,8	91,5	86,9
Dívida pública líquida - % do PIB	55,7	65,7	65,2

1 - Fonte: Departamento de Pesquisa Macroeconômica do Itaú Unibanco

## 2.2. Análise do cenário base para o horizonte da Política

Na elaboração das Políticas de Investimentos para o período 2021 a 2025, a CAPESESP utilizou os serviços da consultoria financeira Aditus com o objetivo de elaborar o casamento das alocações dos ativos e passivos, com o uso da metodologia conhecida como *Asset Liability Management* (ALM). Considerando este fato e a *expertise* da contratada, ela ficou encarregada de projetar o cenário base a ser considerado.

Para estimar os cenários, a Aditus utiliza um modelo híbrido que considera em sua formulação uma participação ótima entre a componente de tendência (fator determinístico – “reversão à média”) e a componente de comportamento aleatório (fator estocástico – “random walk”) dos

ativos financeiros, tendo por base os dados históricos e as projeções atuais de mercado para estas variáveis.

A composição ótima é obtida pelo modelo encontrando-se a combinação dos dois fatores (estocástico e determinístico) que converge para o comportamento histórico observado (a razão de variância histórica) dos preços dos ativos financeiros consideradas para fins de projeção do cenário.

No âmbito do modelo utilizado, cada um dos fatores exerce influência específica nas simulações e serem realizadas para cada uma das variáveis a serem utilizadas no estudo. Enquanto o fator determinístico é o responsável por apontar a estabilização da tendência de longo prazo, o fator estocástico representa os choques sofridos pela série histórica de cada variável.

A partir da combinação desses dois efeitos, o modelo é capaz de gerar projeções cujo comportamento se assemelha muito ao comportamento real dos ativos, que podem sofrer choques relacionados às incertezas do mercado, mas que preservam sua tendência de longo prazo.

Com o objetivo de estudar seus efeitos nas alocações simuladas, foram avaliadas as variáveis constantes do quadro a seguir, dentre as quais figuram aquelas com maior probabilidade de vir a ter influência na evolução dos ativos garantidores dos compromissos do PPF Capesesp. O quadro lista também a estimativa e estimativa dos seus retornos para os próximos cinco anos, em taxas nominais ao ano.

Projeções de retornos - Cenário Base

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
BRLD	2,00	2,75	4,50	6,00	6,00	6,00
IPCA/ INPC	3,20	3,17	3,50	3,25	3,25	3,25
IGP-M/IGP-DI	20,47	4,34	4,00	3,67	3,67	3,67
IMA-B 5	3,97	4,72	6,67	6,36	6,36	6,36
IMA-B 6	7,33	7,30	7,04	7,38	7,38	7,38
Dólar	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23	2,23
Crédito CDI - High Grade	3,53	3,70	5,55	6,09	6,09	6,09
Crédito IPCA - High Grade	6,01	6,70	6,63	7,41	7,41	7,41
Multimercado	4,91	4,81	6,59	6,12	6,12	6,12
Bovapa	11,18	9,94	9,73	9,71	9,18	9,18
Exterior RF - Global AGG Bond	3,63	4,03	5,55	6,00	6,00	6,00
Exterior RV - MSCI World	0,00	0,25	8,00	8,00	7,50	7,50
Exterior RF - Sem Hedge	0,64	6,35	7,90	9,18	9,18	8,18
Exterior RV - Sem Hedge	11,43	10,66	10,41	10,41	9,80	8,80

Elaboração: Actius Consultoria Financeira

Para validar a compatibilidade dos resultados apresentados pela Actius, foram utilizados os estudos de análises de cenários projetados por consultorias, bancos e gestores de investimentos e, principalmente, o Boletim Focus do Banco Central e a Estrutura a Termo da Taxa de Juros Estimada - ETTJ da ANBIMA. Como resultado, obtve-se um cenário base com



coerência econômica e que foi fruto da discussão, do exame e da opinião consensual das instâncias envolvidas na elaboração desta Política de Investimentos.

### 2.3. Apresentação de cenários alternativos

Os cenários alternativos ao cenário base foram previstos com variações sobre os índices selecionados, mediante a escolha de situações limite com o objetivo de aplicá-los à alocação-alvo e, dessa forma, avaliar a capacidade dos ativos de suportar a constituição das reservas matemáticas naquelas circunstâncias, fazendo a mesma comparação da evolução do passivo e do ativo do PBP Capesesp.

As mudanças nas variáveis que determinam os cenários alternativos, têm como base a expectativa do comportamento macroeconômico resultante do acompanhamento da conjuntura econômica realizada pelo Comitê de Mercado da Aditus.

Abaixo são resumidos os cenários simulados.

#### Cenário otimista para a economia

Benchmark	Projeções de retornos - Cenário Otimista					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
SELIC	2,00	2,25	3,75	5,00	5,00	5,00
IPCA / INPC	2,00	3,75	3,50	3,25	3,25	3,25
IGP-MIGP-DI	5,50	4,00	3,80	3,67	3,67	3,67
IMA-B 5	2,51	4,27	5,05	5,32	5,32	5,32
IMA-B 5+	5,57	7,12	6,60	6,35	6,35	6,35
Dólar	-12,88	-2,00	-2,00	-2,00	-2,00	-2,00
Credito CDI - High Grade	3,28	3,42	5,18	6,69	6,69	6,69
Credito IPCA - High Grade	5,01	5,76	5,63	7,41	7,41	7,41
Multimercado	4,55	5,98	6,33	7,86	7,86	7,86
Ibovespa	22,40	13,03	9,73	11,30	11,30	11,30
Exterior RF - Global AGG Bond	3,53	4,03	5,55	6,80	6,80	6,80
Exterior RV - MSCI World	20,00	10,25	6,75	8,00	8,00	8,00
Exterior RF - Sem Hedge	-9,88	1,85	3,43	4,86	4,86	4,86
Exterior RV - Sem Hedge	4,46	6,05	4,61	5,84	5,84	5,84

Elaboração: Aditus Consultoria Financeira

Benchmark	2020	2021	2022	2023	2024	2025
SELIC	1.50	4.50	6.50	7.00	8.00	8.00
IPCA / INPC	1.00	3.50	4.00	4.50	4.50	4.50
IGP-M/IG-P/DI	13.00	6.00	6.00	6.20	6.20	6.20
IMA-B-5	2.01	6.08	7.12	8.16	8.42	8.42
IMA-B-5*	5.04	7.84	8.68	9.73	9.73	9.73
Dólar	13.15	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00
Crédito CDI - High Grade	4.04	4.65	6.07	7.59	7.59	7.59
Crédito IPCA - High Grade	6.58	8.28	8.63	7.41	7.41	7.41
Multimercado	3.53	4.81	7.11	9.18	9.18	9.18
Ibovespa	-18.73	-2.34	2.51	0.14	12.32	12.32
Exterior RF - Global AGO Bond	3.02	5.21	7.57	7.80	8.91	8.81
Exterior RV - MSCI World	-11.50	-1.00	4.75	11.00	14.00	14.00
Exterior RF - Bann Hedge	16.57	8.98	10.79	11.64	12.07	12.07
Exterior RV - Sam Hedge	0.14	1.97	7.89	14.33	17.42	17.42

Elaboração: Aditus Consultoria Financeira

### 3. Apresentação do passivo

#### 3.1. Características gerais

A síntese das características do RBR Capesesp, assim como seus parâmetros de estruturação estão apresentados no quadro abaixo.

Integrador	Taxa Atual	Resumo dos benefícios	Regime Financeiro	Mercado de Financiamento
IPCA	4,15% a.a.	- Complementação de aposentadoria por Repartição simples para o Aux. Natalidade, Aux. Funeral e Compl. Aux. Redução; e Capitalização para os benefícios demais	Financeiro	Financeiro

#### 3.2. Taxa de Juros Atuarial – Estudo Técnico

A Resolução CNPC nº 30/2018 estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação dos planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar. De acordo com a mencionada norma, "a entidade poderá adotar taxa de juros real limitada no intervalo compreendido entre 70% da taxa de juros parâmetro e 0,4% ao ano acima da taxa de juros parâmetro". Para fins de definição dessa taxa, a PREVIC divulga anualmente a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média e, para o exercício de 2020, foram publicadas a Portarias nº 292 de 08 de abril de 2020 e nº 937 de 29 de abril de 2020, com essa finalidade.

A Instrução Previc nº 10/2018 estabelece orientações e procedimentos na realização dos estudos técnicos que visem atestar a adequação das hipóteses biométricas, demográficas,

econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos do plano de benefícios de caráter previdenciário.

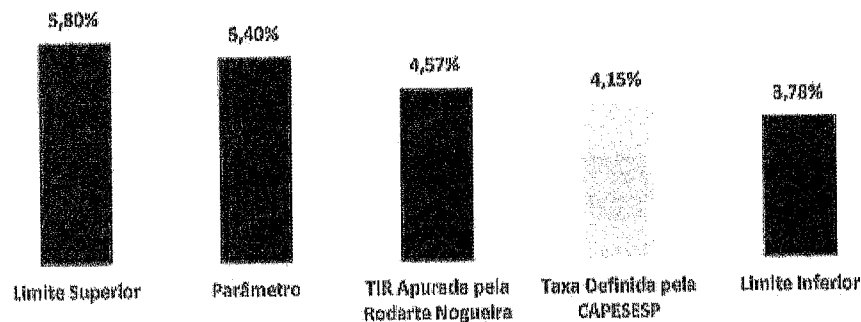
De acordo com a mencionada Instrução, no estudo técnico de adequação de taxa de juros, de periodicidade anual, deve ser demonstrada a "convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquiram característica de benefício definido na fase de concessão".

No caso do PBP Capesesp, estruturado na modalidade de Benefício Definido, o Estudo Técnico de Adequação da Taxa de Juros realizado pela consultoria atuarial Rodarte Nogueira - Consultoria e Estatística em Atuária (Relatório RN/CAPESESP nº 006/2020, de 26/08/2020) demonstrou e atestou a convergência entre a projeção do retorno dos investimentos que dão suporte às Provisões Matemáticas totais e a taxa de juros real anual utilizada no desconto à valor presente, das obrigações atuariais do Plano no ano de 2019.

Em conformidade com a duração do passivo do PBP Capesesp (18,46 anos), a taxa de juros parâmetro para o exercício de 2020 é de 5,40%, sendo o limite superior de 5,80% e o inferior de 3,78%. A taxa de juros atuarial adotada na última avaliação atuarial foi de 4,15% ao ano. Após as verificações efetuadas, conclui o Estudo que as projeções de rentabilidade dos investimentos, considerando o plano de custeio vigente e o fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefício indicam uma taxa interna de retorno de 4,57% ao ano, superior a atual hipótese de taxa de juros atuarial de 4,15% ao ano, utilizada no desconto a valor presente das obrigações atuariais do Plano no estudo atuarial efetuado em 2019. Assim, a consultoria atuarial recomendou a adoção de taxa de juros atuarial no intervalo entre o limite inferior estabelecido pela legislação para a *duration* de 18,46 anos (3,78% ao ano), e a taxa utilizada na última Avaliação Atuarial, de 4,15% ao ano.

Assim, conforme aprovação da Diretoria-Executiva e do Conselho Deliberativo, foi mantida para avaliação atuarial de 2020, a taxa de juros atuarial de 4,10% ao ano, uma vez que se encontra dentro dos limites legais do exercício, como pode ser visualizado no gráfico a seguir:

### PBP Capesesp - Taxas reais para Avaliação Atuarial



### 3.3. Hipóteses atuariais adotadas

As hipóteses atuariais, aprovadas pela Diretoria-Executiva e pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria de Previdência e Assistência, na forma sugerida pela Consultoria Atuarial Rodarte Nogueira, são apresentadas no quadro abaixo.

Hipóteses Atuariais	
Índice do Plano (Realizado dos Benefícios)	IPCA
Taxa Real Anual de Juros	4,15%
Inflação Anual Futura estimada (fator de Capacidade)	3,25%
Taxa anual esperada de retorno dos investimentos	Índice IPCA + 4,15% a.a.
Crescimento real nos salários	Escala de salários CAPSESP 2017
Crescimento real dos benefícios do Plano	0%
Fator de Determinação do Valor Real no Longo do Tempo dos Salários	1
Fator de Determinação do Valor Real no Longo do Tempo dos Benefícios da Unidade	0,9847
Geração futura	Hipótese não utilizada
Rotatividade	Nula
Tábuas de Mortalidade Geral	AT-2000 Básica segregada por sexo
Tábuas de Mortalidade de Invalidez	Winklers segregada em 50%
Tábuas de Entrada em Invalidez	WYATT Internacional desagregada em 50%
Expectativa de Cálculo do fator previdenciário	Tábuas IBGE 2017
Hipótese sobre composto de família de pensionistas para os Participantes Ativos	Família padrão: 95% dos participantes são casados, a esposa tem 4 (quatro) anos mais jovem, com dois filhos dependentes cuja maioridade será alcançada quando ele atingir 55 (cinquenta e cinco) anos. Para os pensionistas, considera-se a estrutura familiar informada.
Hipótese sobre composto de família de pensionistas para os Participantes Assistidos	Família real
Provisão de Atualização Monetária dos Benefícios	0,45% (variação acumulada do IPCA entre Janeiro e Julho/2019)
Outras Hipóteses	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Todos os Participantes se aposentam na 1ª elegibilidade;</li> <li>- Crescimento salarial Nulo para os Autoprevidenciados;</li> <li>- Os pensionistas em benefício não possuem dependentes.</li> </ul>

É importante registrar, que o passivo atuarial considerado para a estimativa futura dos compromissos do PBP Capesep, para fins desta Política de Investimentos, foi apurado pela consultoria financeira Aditus. Esta decisão se deveu ao interesse de aproveitar a oportunidade de obter estimativas que pudessem ser comparadas com as que são efetuadas pela consultoria



atuariais Rodarte Nogueira e ainda pela disponibilidade do fluxo anual dos passivos que somente são entregues pela consultoria atuarial no início do ano seguinte à apresentação da Política de Investimentos.

#### 4. Apresentação das propostas de macroalocação e metas de rentabilidade

Para que fosse possível chegar às macroalocações por segmento de atuação, a equipe da CAPESESP avaliou o cenário base e suas alternativas, bem como os comportamentos do passivo do Plano, de forma a simular o impacto das mudanças de cenário sobre esse comportamento no futuro.

##### 4.1. Determinação de limites de alocação e metas de rentabilidade

Baseando-se nas análises de sensibilidade, tanto a partir do cenário base determinado, quanto dos cenários alternativos, previstos no Estudo ALM, é possível determinar os limites e a meta de alocação, tendo como objetivo o equilíbrio econômico-financeiro do Plano.

Há que se destacar que as alocações táticas deverão sempre respeitar a necessidade de caixa do Plano e os limites previamente determinados. Serão tolerados desenquadramentos passivos, ou seja, aqueles que ocorrerem em função da valorização dos ativos ao longo do período da aplicação, devendo ser monitorados e tratados na forma da legislação vigente.

Em atendimento ao que prevê a Instrução Previc nº 06 de 14 de novembro de 2018, a seguir são apresentadas a macroalocação e as metas que serão perseguidas no ano de 2021, na administração dos ativos do PBP Capesesp, além da rentabilidade auferida pelos investimentos do Plano nos últimos cinco exercícios.

##### 4.1.1. Limites de alocação

Com base nas características do plano, a CAPESESP, por meio da Aditus, realizou o estudo de macroalocação, visando à proposição de uma carteira de investimentos adequada ao passivo do plano, o que propicia a mitigação do risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos. Os referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial do Plano são apresentados no quadro a seguir:

Referenciais do Plano de Benefícios	
Duration do passivo	18,46 anos
Duration do ativo	9,77 anos
Taxa atuarial/taxa de referência	IPCA + 4,15% ao ano

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno de acordo com os tipos de plano de benefícios.

A avaliação do risco atuarial integrado aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo futuro das obrigações.

O gráfico a seguir, representa a projeção da distribuição dos Benefícios Líquidos (benefícios – contribuições), simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

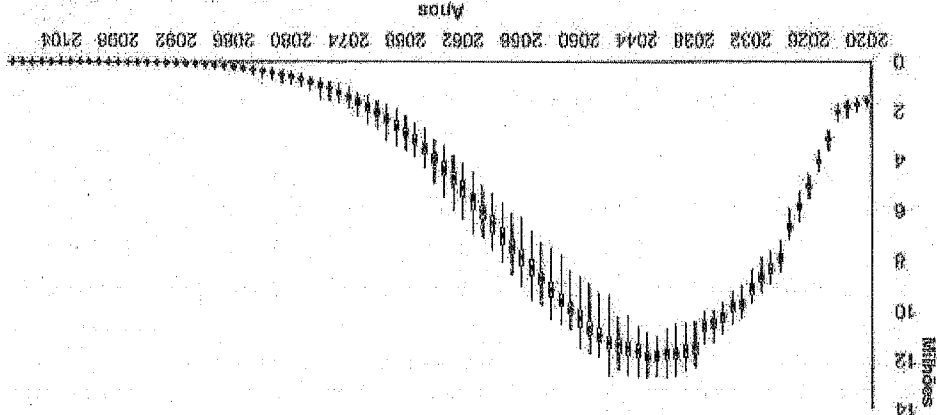
Segmento	Limite legal Res. CMN 4.661/2018	Alocação objetiva	Limite da PI	Superior
Renda Fixa	100%	95,90%	73,00%	100,00%
ALM	100%	93,10%		
Liquidez	100%	2,50%		
Crédito Financeiro	100%	0,30%		
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	5,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	3,60%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,50%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	2,00%

Os fluxos simulados foram considerados para estabelecer os limites de alocação que estão apresentados no quadro abaixo:

Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.

- Considerar as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos;
- Apresentar como resultado uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e que minimize a probabilidade de déficit atuarial;
- Adotar os limites para cada classe de ativos respeitando as restrições legais e os limites utilizados para parametrização do modelo.

O Estado de ALM - Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos) - busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado do Plano. O estudo deve ser revisado periodicamente e sua elaboração deve:



#### 4.1.2. Metas de rentabilidade

Segmento	Indexador	Spread sobre indexador (%a.a.)
Renda Fixa	IPCA	4,50%
Renda Variável	IPCA	6,00%
Imobiliário	IPCA	4,15%
Operações com Participantes	IPCA	5,00%
Investimentos no Exterior	IPCA	5,00%

#### 4.1.3. Rentabilidade auferida nos cinco últimos exercícios

Segmento	2016	2017	2018	2019	2020 (*)	Acumulado
Somatório dos recursos do Plano	12,26%	7,41%	10,65%	9,80%	6,79%	56,44%
Renda Fixa	13,26%	9,05%	10,87%	9,73%	6,85%	60,54%
Imobiliário	-0,40%	-18,32%	6,22%	7,64%	4,78%	-2,54%
Operações com Participantes	15,10%	24,56%	9,86%	49,68%	11,69%	103,32%

\* rentabilidade auferida até o mês de outubro e projetada para dezembro de acordo com a rentabilidade esperada para cada segmento

#### 4.2. Segmentos de atuação

A CAPESESP seguirá os limites de diversificação e concentração, por ativo, de cada segmento descrito na Resolução CMN 4.661/2018. Esta decisão tem por objetivo estimular a busca por retornos acima das metas determinadas, tendo em vista as oportunidades e ofertas de ativos ao longo do período.

Cabe ressaltar que as alocações em qualquer um dos segmentos deve seguir, rigorosamente, as orientações contidas nesta Política e na legislação aplicável em vigor, bem como nos Normativos Internos da CAPESESP, assessórios a esta Política, que tratem da seleção de gestores, emissores e ativos, critérios de diversificação, limites de alocação, *rating* e qualquer outro assunto relativo aos investimentos e desinvestimentos.

Eventual alocação nos segmentos de Investimentos Estruturados ou Investimentos no Exterior deverão ser apresentadas ao Comitê de Investimentos, por meio de relatório específico que embase sua proposta, para apreciação e oferecimento de subsídio à decisão da Diretoria-Executiva.

O segmento de Renda Fixa continuará sendo a principal alocação do Plano, principalmente os títulos públicos indexados ao IPCA, devido ao estoque desses papéis com vencimentos futuros.

No segmento de Imóveis, espera-se que seja possível o cumprimento das metas de rentabilidade, já que a quase totalidade da carteira de aluguéis e renda tem contrato vigente para o ano. Os riscos associados a esta possibilidade incluem o comportamento da inflação e ainda a reavaliação da carteira, que passará a ser efetuada anualmente, na forma da Instrução Previc 31/2020. Continua sendo objeto de análise a alienação de parte da carteira, o que deverá ser feito assim que haja melhoria dos preços de venda dos ativos.

Os segmentos de Renda Variável e Investimentos no Exterior são analisados como possibilidade para pequenas alocações, mais para o efeito da necessidade de diversificação e/ou para o caso de apresentarem boas taxas de atratividade.

**Limites de alocação por segmento**

Artigo	Índice	Alínea	Modalidades de investimento	Legal	Política	
21	I	A	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	
		B	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	29%	
		A	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	20%	20%	
		B	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias seguradoras	30%	20%	
		C	ETF Renda Fixa	20%	20%	
		A	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	0%	0%	
		B	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	0%	0%	
		C	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias	0%	20%	
		D	Débêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.411, de 24 de junho de 2011	0%	0%	
		E	PIDC e FICRIDC, CCB e CCCB	5%	5%	
F	GPR, CDBA, CRA e WA	0%	0%			
22	II	Renda Variável	70%	5%	70%	
		Segmento especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto, negociadas e negociadas em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	5%	70%	
		Segmento não especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	5%	50%	
		III	Brazilian Depositary Receipts - BDR classificados como nível II e III.	10%	0%	10%
		IV	Certificados representativos de ouro, físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%	3%
		-	Estruturado	20%	0%	20%
		A	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%	15%
23	I	B	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	0%	



24	I	C	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso")	15%	0%	
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%	
	-	-	Imobiliário	20%	15%	
	I	-	FI (cotas de fundos de investimento imobiliário (FI) e FICFI (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))		0%	
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%	0%	
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%	
	-	-	Estoque Imobiliários		15%	
	-	-	Operações com Participantes	15%	15%	
	25	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
		II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
-		-	Exterior	10%	2%	
I		-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"		2%	
II		-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		2%	
26	III	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" - 67%		2%	
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"	10%	2%	
	V	-	Brazilian Depositary Receipts - BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I")		2%	
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		2%	

#### Alocação por emissor

Artigo	Inciso	Alínea	Emissor	Limites	
				Legal	Política
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	10%
	III	-	Demais Emissores	10%	5%

Handwritten signatures and initials.

Concentração por emissor

Artigo	Inscor	Alínea	Limites de Concentração por Emissor	Legal	Político		
28	-	-	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	5%		
			II	a	instituição financeira (banca, não bancária e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	2%
			b	HDC e FIC/HDC **	25%	5%	
				ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	5%	
				F classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado ** FIP ***	25%	5%	
				FIC-PI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e	25%	5%	
				PI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 **	25%	5%	
			III	-	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	2%
					Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	5%
			IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	5%
					Do emissor listado na alínea "f" do inciso III do art. 21	15%	5%
De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	15%					

1. Referem-se aos artigos, incisos e alíneas de Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

\* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

§ 2º O limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e", "f" e "g" do inciso II do caput

não se aplica o limite de 25% nos FIC-PI, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

\*\* não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

*[Handwritten signatures and marks]*

## 5. Projeção dos resultados (valores expressos em reais)

### 5.1. Cenário base

Ano	Ativos financeiros	Reservas matemáticas	Resultado	Retorno dos ativos	Evolução das reservas
2021	167.983.678	165.983.910	1.999.768	7,83%	6,25%
2022	180.971.734	177.081.056	3.890.678	7,73%	6,69%
2023	194.454.932	188.253.082	6.201.850	7,45%	6,31%
2024	208.137.335	199.360.536	8.776.800	15,01%	12,58%
2025	221.816.688	210.346.434	11.470.254	14,07%	11,74%

### 5.2. Cenários alternativos

#### Cenário otimista

Ano	Ativos financeiros	Reservas matemáticas	Resultado	Retorno dos ativos	Evolução das reservas
2021	168.357.544	164.021.710	4.335.835	8,07%	5,00%
2022	181.502.251	174.588.740	6.913.511	7,81%	6,44%
2023	194.784.085	186.373.493	8.410.592	7,32%	6,75%
2024	208.016.206	198.064.937	9.951.268	14,61%	13,45%
2025	221.134.882	210.252.772	10.882.110	13,53%	12,81%

#### Cenário pessimista

Ano	Ativos financeiros	Reservas matemáticas	Resultado	Retorno dos ativos	Evolução das reservas
2021	168.115.219	162.413.654	5.701.566	7,92%	3,97%
2022	182.345.163	172.460.514	9.884.649	8,46%	6,19%
2023	197.974.051	184.990.992	12.983.060	8,57%	7,27%
2024	214.952.964	198.982.364	15.970.600	17,88%	15,38%
2025	232.315.833	213.783.875	18.531.958	17,35%	15,56%

## 6. Riscos

### 6.1. Definição

As atividades desenvolvidas pela CAPESESP envolvem a assunção de diversos riscos. Assim como em qualquer ramo de atividade, o risco é inevitável, porém o grau de exposição deve ser adequado a cada tipo de negócio, sendo identificado, monitorado, avaliado e controlado.

Os sete grupos de risco mais importantes para a CAPESESP estão listados a seguir:

- atuarial e de liquidez;
- de mercado;
- de crédito;
- operacional e legal; e,
- sistêmico.

duration dos ativos, no momento de sua compra, de forma a atender aos objetivos estratégicos da gestão dos investimentos.

As classificações possíveis são a de "Mantidos até o vencimento" e "Para Negociação". No primeiro caso, os ativos assim classificados não poderão ser negociados no mercado secundário, salvo para aquisição de títulos da mesma natureza, na forma do § 1º do art. 32 da Resolução CNPC nº 37/2020. Essa opção costuma ser usada para os ativos com prazo de vencimento distante da data atual, uma vez que imuniza o registro do seu valor de oscilações de mercado que significam grande volatilidade. Ressalta-se que esses títulos são também usados como proteção (*hedge*) para o passivo atuarial.

A segunda classificação, analogamente, é comumente utilizada para ativos com prazos de maturidade menores, por possuírem volatilidades também menores devido a sua pouca sensibilidade aos movimentos de mercado.

### 7.3. Seleção de Intermediários (junto a Bolsas (Corretoras))

Devido à necessidade de utilização de Intermediários para efetivar o acesso a alguns mercados de atuação, a CAPESSESP adota um conjunto de critérios para selecionar as instituições de melhor qualidade.

Esses critérios, definidos em Norma Interna, sintetizam as qualidades que a CAPESSESP considera relevantes para as empresas que prestam o serviço de Intermediação, além de proporcionar a comparabilidade entre as diversas empresas existentes nesse mercado. Aspectos como a participação nos mercados de atuação, fornecimento de relatórios de qualidade e de forma continuada para a Entidade, percentual de devolução de corretagem e qualidade na prestação dos serviços em ocasiões anteriores, fazem parte do rol de variáveis analisadas pela equipe técnica da Divisão de Tesouraria e Investimentos.

### 7.4. Seleção de emissões de contrapartes financeiras

As emissões feitas pelos bancos podem ser utilizadas como fonte de liquidez e rentabilidade para a CAPESSESP. Contudo, uma vez que essas emissões são primordialmente garantidas pelos ativos dos bancos emissores, é necessário que se faça uma seleção daqueles que tenham risco de crédito adequado ao perfil da CAPESSESP.

Sendo assim, a CAPESSESP, conforme Norma Interna, se utiliza de metodologia de seleção que busca identificar aqueles Bancos que possuem baixo risco de crédito, em primeiro lugar, e determina o limite de exposição máxima a cada Banco. Dessa forma, são levados em consideração os respectivos valores de patrimônio líquido, os *ratings* associados a cada instituição, os recursos de cada Plano, entre outras variáveis que possam ajudar a apurar de forma eficiente os níveis de riscos de créditos associados às instituições financeiras.

Como variável final de análise, é considerado o retorno proporcionado pelos títulos emitidos por essas instituições financeiras. Uma vez selecionadas as instituições que se enquadraram nos parâmetros de risco estabelecidos, a CAPESSESP buscará maximizar o retorno desses investimentos por meio de negociação, registrada em plataforma eletrônica, das melhores taxas de retorno.

### 7.5. Seleção de emissões de contrapartes não financeiras

Outra fonte de risco de crédito são as emissões de títulos de renda fixa realizadas por empresas não financeiras. Assim como nas emissões de empresas financeiras, a garantia de retorno dos recursos emprestados reside na capacidade de pagamento do devedor. Dessa forma, além do disposto em Norma Interna sobre o assunto, também se faz necessária a avaliação dessa capacidade de pagamento, o que é feito pela Divisão de Tesouraria e Investimentos por meio da análise dos *ratings* emitidos por agências de classificação com



atuação internacional, dos relatórios de análise de crédito emitidos por agentes do mercado financeiro e da leitura dos respectivos prospectos e regulamentos, com o consequente exame dos riscos inerentes a cada emissão específica.

Preferencialmente, a alocação será efetuada em fundos de crédito, em função da *expertise* de análise dos gestores, pelo acesso desses gestores às emissões que não chegam ao mercado e pela possibilidade de maior diversificação dos investimentos nesses ativos, com consequente mitigação do risco incorrido.

Por fim, assim como no caso dos ativos emitidos por instituições financeiras, a decisão pela alocação levará em consideração, também, o retorno projetado para o título e a necessidade de liquidez dos Planos da CAPESESP.

#### 7.6. Gestão externa, seleção e avaliação de gestores de valores mobiliários

A gestão dos recursos dos Planos também poderá ser efetuada por gestores externos de fundos de investimentos que possuam experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados dos Investimentos, estabelecendo uma parceria que fortaleça qualitativamente a gestão direta do patrimônio.

Em conformidade com Norma Interna, a escolha dos fundos de investimentos e o montante de recursos a ser alocado é de responsabilidade da Divisão de Tesouraria e Investimentos com aprovação da Diretoria de Administração Financeira, devendo ser efetuada por meio de um processo de seleção que verifique a aderência à legislação das EFPC, hoje a Resolução CMN 4.651/2018 e, mais especificamente, a Instrução PREVIC nº 1, de 21 de janeiro de 2019, quanto ao estabelecimento de critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência e ainda quanto à análise de aspectos quantitativos, qualitativos, idoneidade e da compatibilidade entre as políticas que orientam a atuação do fundo e os objetivos limites e restrições estabelecidos neste documento.

Os fundos de investimentos selecionados devem estar em constante avaliação de desempenho. Devem ser observados os riscos incorridos, a rentabilidade em comparação aos benchmarks propostos e a aderência frente aos regulamentos e a legislação aplicável.

#### 7.7. Seleção e avaliação de fundos de investimento

Conforme mencionado, a CAPESESP poderá efetuar a gestão dos recursos do PBP Capesesp através de fundos de investimento não exclusivos (condomínio aberto), devendo ser observados, além do disposto no art. 3º da Instrução Previc nº 1/2019, os critérios abaixo estabelecidos:

##### Seleção

- Pré-qualificação – estarão pré-qualificados todos os fundos com patrimônio mínimo de R\$ 100 milhões;
- Análise quantitativa – consistirá na análise dos resultados históricos do fundo, num horizonte de 24 meses;

Análise quantitativa de fundos de investimento	
Critério de seleção	Peso
Índice de Sharpe	50%
Percentual de eventos acima do benchmark	50%

- Análise qualitativa – consistirá em análise efetuada pela Diretoria Financeira, considerando o número de cotistas, taxa de administração, taxa de performance, aspectos de governança do

gestor do fundo, citação do gestor e entes relacionados em temas que denotem índice de indevididade, dentre outros;

\* Apuração do resultado – para seleção do fundo de investimento serão considerados, pela Diretoria de Administração Financeira, os resultados das análises qualitativa e quantitativa;

#### Avaliação

A avaliação e acompanhamento do desempenho dos fundos escolhidos serão efetuados com base na média móvel dos últimos 12 meses, das seguintes variáveis: retorno apresentado; variação do patrimônio líquido do fundo; número de cotistas; e, volume de aplicações e resgates no semestre.

#### 7.8. Utilização de derivativos

A CAPESSP poderá atuar no mercado de derivativos financeiros desde que:

a) Respeitados os pré-requisitos discriminados na Resolução CMN 4.661/2018;

b) Para proteção de ativos e/ou carteiras, ou parte delas, contra movimentos adversos nos preços, ou com o objetivo de aumentar a correlação entre um ativo ou carteira à sua meta atual.

#### 7.9. Vedações

Na aplicação dos recursos, a CAPESSP observará as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018 para as modalidades de investimentos elegíveis.

É vedada a realização de operações em ativos financeiros ligados à patrocinadora ou a seus fornecedores.

#### 8. Princípios de Responsabilidade Socioambientais e critérios Ambientais, Sociais e de Governança

Define-se como responsabilidade socioambiental o compromisso permanente das empresas de adotar um comportamento ético e contribuir para o desenvolvimento econômico, melhorando, simultaneamente, a qualidade de vida de seus empregados e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo.

Nesse sentido, a Diretoria-Executiva da CAPESSP acredita que os princípios de responsabilidade socioambientais estão ligados às atividades fim da empresa, quais sejam, garantir assistência médica e complementar aposentadorias dos seus participantes quando cumpridos os critérios de elegibilidade.

Atualmente, a CAPESSP é signatária do Carbon Disclosure Project (CDP). O CDP é uma organização global sem fins lucrativos que trabalha para garantir uma economia próspera que funcione para as pessoas e para o planeta. O CDP detém a maior coleção de informações sobre carbono, água e desmatamento, e ajuda investidores, empresas e cidades a fazer melhores escolhas, permitindo-lhes medir, entender e abordar seu impacto ambiental.

Em termos práticos, o sistema de divulgação global do CDP instrumentaliza os investidores com informações que possibilitam privilegiar empresas ambientalmente responsáveis ao fazer a alocação de investimentos.

Várias iniciativas têm surgido visando a incorporação de critérios ambientais, sociais e de governança (ASG) na indústria de investimentos. Tal comportamento pode ser observado tanto na oferta de poupança, notadamente os investidores institucionais, como nos agentes de intermediação e nos demandantes dos recursos investidos.

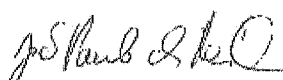
A Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, à qual a CAPESSP é associada, possui um Comitê de Sustentabilidade como instância permanente





atuando como foro de discussão e de geração de iniciativas ligadas ao desenvolvimento do tema. Por meio deste grupo, a Abrapp publicou o Guia Prático Para Integração ASG na Avaliação de Gestores.

Como forma de incorporar os critérios e práticas ASG na gestão dos investimentos, CAPESESP passará a utilizar as orientações do Guia na formulação do seu processo de seleção de gestores externos, na hipótese de esta modalidade vir a ser utilizada.

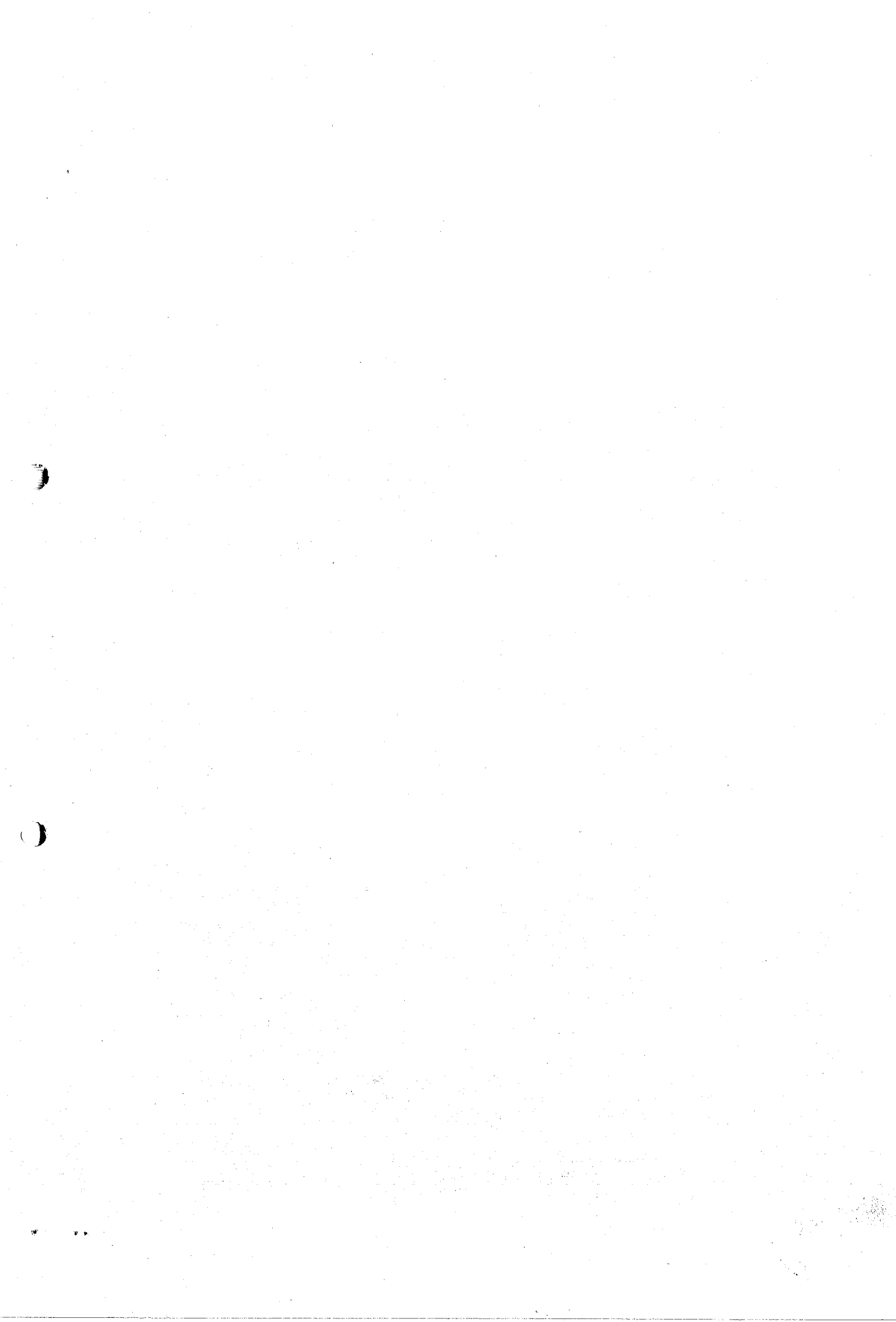
Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020.

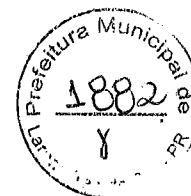
  
João Paulo dos Reis Neto  
Diretor-Presidente

  
Flávio Teixeira Cives  
Diretor Financeiro

  
Daniela Ribeiro Lambertini  
Diretora de Administração

  
Juliana Martinho Busch  
Diretora de Previdência e Assistência



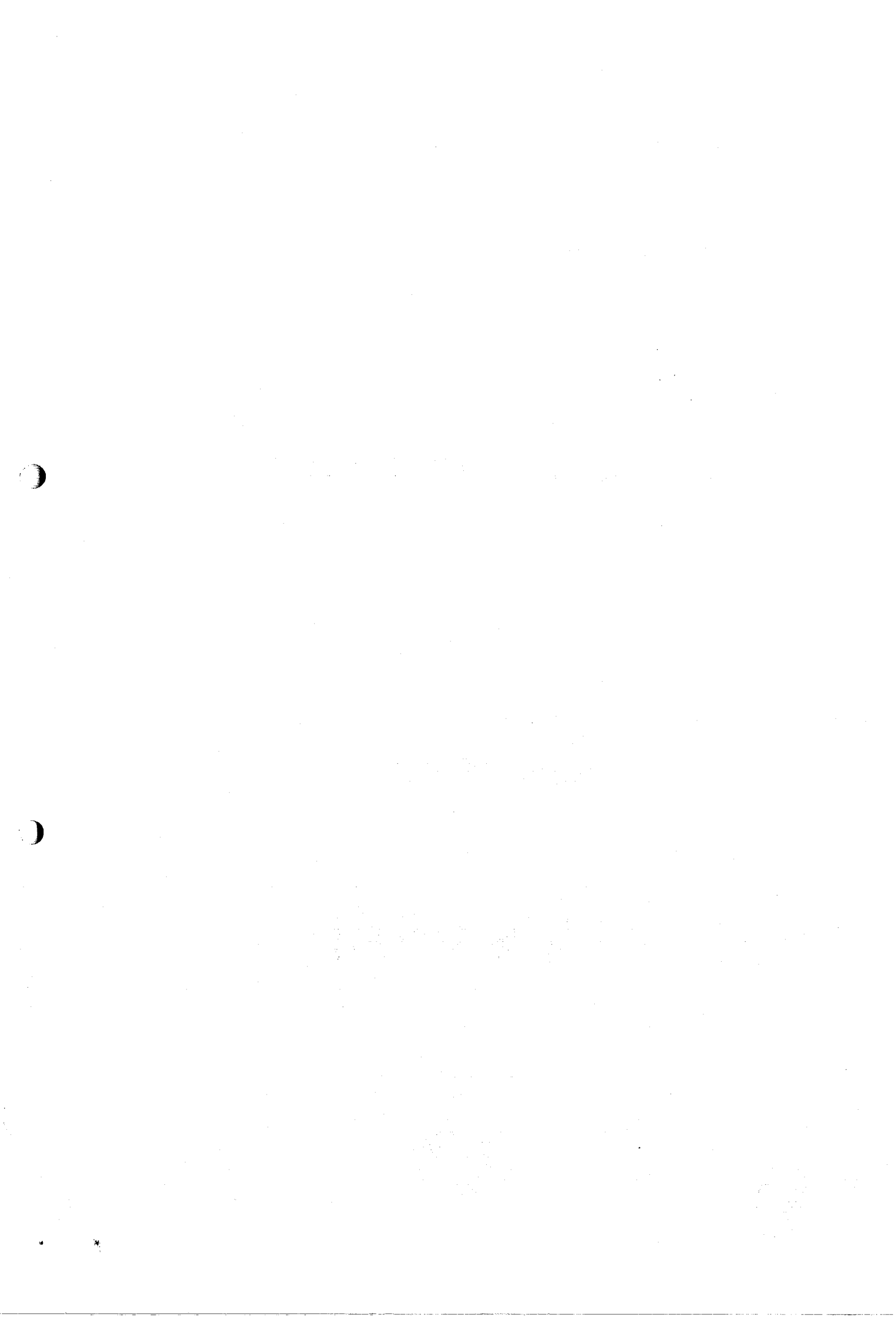


# Item 5.5

Quanto à proposta

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR





PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC  
EDITAL Nº 01/2022 PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL  
PROPOSTA TÉCNICA

À

Comissão de Seleção

Ref.: Edital Nº 01/2022

Prezados Senhores,

A Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP, fundada em 18 de junho 1958 e estabelecida como Entidade Fechada de Previdência Complementar, em 02 de janeiro de 1984, domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Mal. Câmara, 160 – 6º e 7º andares, registrada sob o número 0118-4, junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar, vem por meio desta, apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Laranjeiras do Sul – PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Como será demonstrado nesta Proposta, a CAPESESP, que tem histórico de mais de 60 anos de prestação de serviços para servidores públicos, possui sólida experiência na administração de planos de benefícios previdenciais, atuando desde 1984, tendo como Patrocinadora a então Fundação SESP, que atualmente é a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9e6fc0ed340728aa545f3ccdedc53c2b1a89682f2aeb66d3f0b2760beebabde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698fcc09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>





*JP*

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6f0e340728aa545f3ccedede53c2b1a8968272aeb66d3f0b2760beeabade  
<https://valida.aoe/106ffca1dca99698f6cc09e331d9bb72bb8903e2eb2574aa0>

## 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

### 1.1. Rentabilidade acumulada dos Planos de Contribuição Definida

O Plano CAPESSESP Multi Entes Federativos está autorizado a funcionar, uma vez que foi aprovado pela PREVIC por meio da Portaria nº 6, de 07/01/2022 e registrado sob o CNPB nº 2002.0002-18, contando, inclusive, com um Ente Patrocinador com convênio de adesão assinado e mais dois Entes em fase preliminar à assinatura. Entretanto, devido à aprovação recente, ainda não foi possível auferir sua rentabilidade. De forma exemplificativa, apresentamos abaixo o histórico de rentabilidade do Plano de Benefícios Previdenciais dos Empregados da CAPESSESP – PBP Capesesp, registrado sob o CNPB nº 1984.0001-11, estruturado na modalidade Benefício Definido, cuja estratégia de investimentos consideramos ser a mais semelhante àquela adequada a um plano de Contribuição Definida, em fase de acumulação de recursos e com benefícios de complementação de renda.

Ano	PBP - Capesesp			Operações com Partícipes
	Ativos do Plano	Renda Fixa	Imóveis	
2021	15,87%	16,03%	11,70%	13,18%
2020	9,75%	9,90%	5,29%	14,85%
2019	9,80%	9,73%	7,65%	48,68%
2018	10,65%	10,87%	6,22%	9,86%
2017	7,41%	9,05%	-18,32%	24,56%

A rentabilidade acumulada do referido Plano no período é de 65,95%, equivalente a 10,66% ao ano.

### 1.2. Ativo Total nos últimos cinco anos

Ano	Ativo Total (em R\$ milhões)
2021	685,29
2020	616,62
2019	545,38
2018	534,80
2017	512,70

CAPESSESP







### 1.3. Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos nos últimos cinco anos

Ano	Quant. de Participantes <sup>1</sup>	Quant. de Patrocinadores	Quant. de Planos Administrados
2021	28.810	2	3
2020	31.246	2	3
2019	33.177	2	3
2018	36.241	2	3
2017	46.186	2	3

#### 1.3.1. Planos multipatrocinados, patrocinadores e quantidade de participantes

Plano	Modalidade	Patrocinadores	QTD de Participantes <sup>2</sup>
PBP FUNASA	BD	FUNASA	7.544
PBP CAPESESP	BD	CAPESESP	379
Plano de Pecúlios	BD	FUNASA e CAPESESP	28.955
CAPESESP Multi Entes Federativos	CD	Município de Chopinzinho - PR <sup>3</sup>	0

\* Quantidade de participantes com posição de 31/12/2021

#### 1.4. Estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos)

A estrutura organizacional da Entidade, estabelecida de acordo com a Lei Complementar n.º 108/2001, é composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva. Apresentamos, no quadro a seguir, a composição dos Conselhos, enquanto a da Diretoria-Executiva será apresentada em tópico específico.

<sup>1</sup> Somente os participantes ativos, desconsiderados os assistidos.

<sup>2</sup> Existem participantes inscritos simultaneamente em mais de 1 plano.

<sup>3</sup> O Plano está em processo de implementação, desta forma, ainda não ocorreu o ingresso de participantes.





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6f0e0ed3407228aa545f3aceddc53c2b1a89682f2aeb5663f0b2760bbeb4bde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>



Conselho Deliberativo	
Titulares Eleitos	José Ubaldino Silva de Santana (2020 a 2024)
Titulares Eleitos	Wellinton Gonçalves Monteiro (2020 a 2024)
Titulares Designados	Carlos Alberto de Almeida (2022 a 2026)
Titulares Designados	Elizabeth Regina Fragoso Manes (2020 a 2024)
Titulares Designados	Lilian da Silva Capinam (2022 a 2026)
Suplentes Eleitos	Ademir Lapa (2022 a 2026)
Suplentes Eleitos	Francisco Adriano Duarte Fernandes (2020 a 2024)
Suplentes Designados	Elison Barbosa (2020 a 2024)
Suplentes Designados	Pedro Antonio Gvozdanovic Villar (2022 a 2026)
Suplentes Designados	Patricia Valéria Vaz Areal (2020 a 2024)
Suplentes Designados	Maria Ionía Duarte Martins (2022 a 2026)
Suplentes Designados	Gilnara Pinto Pereira (2022 a 2026)
Suplentes Designados	Sônia Maria Souto (2020 a 2024)
Suplentes Designados	Alana Galletti Resende (2022 a 2026)

Entre parênteses estão assinalados os anos de início e término de mandato de cada Conselheiro. Conforme previsão do Estatuto, a renovação nos Conselhos ocorre de forma intercalada. Importante destacar que a metade dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal é eleita dentre participantes e assistidos, e a outra, é indicada pelos patrocinadores. A estrutura de governança da CAPESSEP conta ainda com Comissão de Ética, Comitê de Investimentos e Conselho Consultivo do Plano Assistencial, todos aprovados pelo Conselho Deliberativo e com atribuições e funcionamento estabelecidos em Regimento Interno (arts. 6º e 7º - Regimento Interno do Comitê de Investimentos).

Há ainda na estrutura de Governança da CAPESSEP a previsão da constituição de Conselhos Consultivos, equivalentes aos Comitês de Planos, com a atribuição de subsidiar as demandas oriundas do respectivo Plano ou grupo de Planos, consta do Estatuto da Entidade (art. 8º, parágrafo único), cabendo ressaltar que o Conselho Consultivo do Plano a ser oferecido à

*[Handwritten signature]*



Prefeitura de Laranjeiras do Sul está em fase de criação, cujas atribuições, composição e funcionamento serão detalhados no respectivo Regimento Interno.

O processo de gestão de riscos na CAPESESP é segregado em relação a três áreas principais: risco operacional, risco atuarial e riscos associados ao investimento dos recursos garantidores.

Para o controle dos riscos operacionais, a Entidade conta com a consultoria da empresa JCM Consultores e com o auxílio de um sistema informatizado próprio (Sistema de Gestão Baseada em Riscos) onde os riscos identificados, em processos periódicos com essa finalidade, são registrados, classificados e adequadamente acompanhados.

Para o monitoramento e controle do risco atuarial, a CAPESESP conta, formalmente, com o apoio de consultoria especializada, que efetua com a adequada periodicidade os procedimentos necessários para o conhecimento do passivo atuarial e o monitoramento dos parâmetros utilizados na sua projeção. Os compromissos são mensalmente apurados por recorrência e reavaliados atuarialmente a cada ano. Todas as premissas atuariais, incluindo a taxa de juros atuarial e as tábuas de mortalidade, dentre diversas outras, têm a sua aderência testada para garantir que representam adequadamente as ocorrências reais.

Os riscos associados aos investimentos dos recursos garantidores são permanentemente monitorados de forma a garantir o seu adequado controle. A principal peça no arcabouço que visa a mitigação dos riscos nos investimentos é a Política de Investimentos, vez que estabelece formalmente critérios, regras e procedimentos a serem observados no processo de investimentos.

As Políticas de Investimentos são elaboradas para cada Plano administrado e são aprovadas pelo Conselho Deliberativo anualmente, com vigência, projeções e metas para os próximos 5 anos.

Além de avaliar de forma detalhada o cenário econômico e o passivo do Plano, em relação aos riscos associados aos investimentos, cada Política formaliza:

- ✓ A estrutura de governança de investimentos, com destaque para a distribuição de competências e para a política de alçadas e mitigação do risco de conflito de interesses;
- ✓ O estabelecimento dos segmentos de aplicação e respectivos limites;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9e6fc0ed340728aa545f3ccdedc53c2b1a89682f2aeb66d3f0b2760beebabde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698fcc09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>





*[Handwritten signature]*

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6fcded340728aa545f3ccdedc53c2b1a89682f2aeb66d3f0b2760bbebabbde  
 https://valida.aoe/106ff041dca99698f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0

✓ A identificação dos riscos incorridos e as metodologias de apuração e controle; e,  
 ✓ As regras, parâmetros e procedimentos a serem observados, com destaque para o processo de decisão de investimentos.

A CAPESESP utiliza ainda os serviços de consultoria financeira especializada para fazer a estimativa dos fluxos dos passivos e o casamento de ativos e passivos por meio de estudos de *Asset and Liability Management* – ALM, o que visa garantir a tempestiva disponibilidade de recursos para cumprimento das obrigações do Plano, isto é, mitigar o risco de liquidez. De forma exemplificativa, apresentamos no Anexo I a Política de investimentos do Plano de Benefícios Previdenciais dos Empregados da CAPESESP (PBR Capesesp).

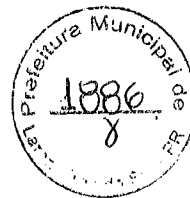
Como ferramenta de controles internos, a CAPESESP conta também com o já mencionado Sistema Informatizado de Gestão Baseada em Riscos, que provê ferramentas destinadas a assegurar o cumprimento tempestivo de obrigações tanto regulamentares (externas) como internas. Todos os processos relativos às atividades assistenciais e previdenciais são executados com o uso de sistemas informatizados do tipo ERP e toda a comunicação interna e externa, de caráter institucional ou normativo, obedece a regras formais e é controlada por sistema informatizado. A execução de processos de auditoria interna e supervisão são determinados pela Presidência e conduzidos por profissionais específicos, além da auditoria externa que é realizada anualmente.

A Entidade possui e observa cuidadosamente seu Código de Ética e suas Políticas de Privacidade de Dados, de Segurança da Informação e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. Estes instrumentos, que são formalmente estabelecidos e por decisões do Conselho Deliberativo, estão disponíveis na área de Normas Institucionais, no site da CAPESESP (<https://www.capesesp.com.br/normas-institucionais-nova>). A estrutura de integridade conta ainda com a Comissão de Ética e o Canal de Denúncias.

A avaliação dos processos de gestão de riscos e de controles internos é objeto de detalhamento na Manifestação do Conselho Fiscal que é emitida semestralmente e encaminhada para o Conselho Deliberativo da Entidade, a quem compete decidir sobre as providências que eventualmente devam ser adotadas.

CAPESESP





#### 1.4.1. Forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva e Comitê de Investimento

O Estatuto da CAPESESP estabelece a composição e a forma de escolha dos membros dos Conselhos e da Diretoria-Executiva.

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal são compostos por 6 e 4 membros titulares, respectivamente, e igual número de suplentes, sendo metade deles eleitos pelos participantes e assistidos metade designados pelos patrocinadores. O Estatuto estabelece ainda, que a renovação nos Conselhos ocorra de forma intercalada.

A escolha do Diretor-Presidente é por eleição, realizada entre participantes e assistidos, e a posse é dada pelo Conselho Deliberativo. Os demais membros da Diretoria-Executiva passam por um processo seletivo, são indicados pelo Diretor-Presidente e nomeados pelo Conselho Deliberativo.

O Capítulo V do Estatuto estabelece as regras para realização do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos participantes nos Conselhos e do Diretor-Presidente.

É importante mencionar que a possibilidade de participação como eleitor ou como candidato no processo para eleição de conselheiros ou do Diretor-Presidente é direito de todos os participantes e assistidos, apenas com a ressalva de que para ser candidato é necessário ser participante a pelo menos dois anos.

Quanto à designação de Conselheiros por parte dos patrocinadores, vale recorrer à transcrição do Estatuto.

Quanto ao Conselho Deliberativo, § 5º do art. 18:

**§5º** - Os representantes dos patrocinadores e respectivos suplentes serão designados conforme estabelecido abaixo:

**I** - o primeiro representante será indicado pelo patrocinador que detiver o maior número de participantes vinculados a plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior à data do vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído;

**II** - o segundo representante será indicado pelo patrocinador que detiver o maior patrimônio vertido para plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior à data do vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído;

**III** - o terceiro representante será indicado pelo patrocinador que detiver o segundo maior número de participantes vinculados a plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia o mês civil anterior à data do vencimento do mandato do Conselheiro a ser substituído.

**§6º** - Caso mais de um patrocinador preencha os critérios estabelecidos em cada um dos incisos do parágrafo quinto, terá preferência na indicação aquele que primeiro se tornou membro da CAPESESP.





*Handwritten signature*

Formação Acadêmica	Tempo de Experiência em Complementar	Cargo/Função	Membro da Diretoria-Executiva
		Diretor-Presidente	João Paulo dos Reis Neto
1981 – 1986 – Graduação em Medicina – Universidade Federal do Maranhão. 1987 – 1990 – Especialização em Clínica Médica – Hospital Souza Aguiar/RJ e Cardiologia – Instituto Nacional de Cardiologia/RJ	29 anos	Diretora de Administração	Daniela Ribeiro Lambertini
1990 – 1994 – Faculdade de Direito Paulista – Instituto Toledo de Ensino. 2003 – Especialização em Previdência Pública – Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. 2004 – Especialização em Planos Privados de Assistência à Saúde – Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. 2005 a 2006 – Pós-graduação lato sensu em Direito Civil e	22 anos		

### 1.5. Qualificação e experiência da Diretoria-Executiva

O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo, responsável pelo assessoramento à Diretoria-Executiva sobre assuntos estratégicos relacionados aos investimentos dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados, incluindo a emissão de parecer quanto às propostas de Políticas de Investimentos e sobre a operação em segmentos específicos e ainda o acompanhamento dos resultados dos investimentos. O colegiado é composto por 5 integrantes, sendo 3 escolhidos entre os empregados da CAPESESP e 2 profissionais externos, todos detentores de Certificação Profissional. A designação é feita pelo Diretor-Presidente, por meio de Portaria.

55° - Os representantes dos patrocinadores e respectivos suplentes serão designados conforme estabelecido a seguir:

I - o primeiro representante será indicado pelo patrocinador que detiver maior número de participantes vinculados a plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior à data de vencimento do mandato do Conselho;

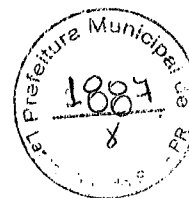
II - o segundo representante será indicado, independentemente da indicação prevista no inciso I, pelo patrocinador que detiver o maior montante patrimonial vertido ao plano de benefício previdenciário administrado pela Entidade, apurado no último dia do mês civil anterior à data de vencimento do mandato do Conselho;

56° - Caso mais de um patrocinador preencha os critérios estabelecidos em cada um dos incisos do parágrafo quinto, terá preferência na indicação aquele que primeiro se tornou membro da CAPESESP.

Quanto ao Conselho Fiscal, § 5º do art. 26:

CAPESESP





			Direito Processual Civil – Escola Superior de Advocacia do Rio de Janeiro - ESA/RJ. <b>2009 a 2010</b> – Pós-graduação lato sensu em Direito Público – Universidade Gama Filho/RJ.
<b>Juliana Martinho Busch</b>	Diretora de Previdência e Assistência; ARPB	8 anos	<b>1995 – 2000</b> – Graduação – Faculdade Técnico Educacional Souza Marques – Escola de Medicina/RJ. <b>2001 – 2002</b> – Pós-graduação em Medicina Interna/Clinica Médica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. <b>2001 – 2003</b> – Pós-graduação – Serviços de Endocrinologia do Hospital dos Servidores do Estado – Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas/RJ.
<b>Flávio Teixeira Cives</b>	Diretor Financeiro; AETQ	36 anos	<b>1982 – 1986</b> – Graduação em Ciências Econômicas – Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro.

Todos os Diretores Executivos são certificados pelo Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social – ICSS e foram habilitados para o exercício da função pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Os atuais mandatos da Diretoria findam em 2024. A comprovação das informações consta do Anexo II.

### 1.6. Experiência da Entidade em Planos de Contribuição Definida

A CAPESESP administra o Plano CAPESESP Multi Entes Federativos estruturado na modalidade de Contribuição Definida, aprovado pela PREVIC por meio da Portaria nº 6, de 07/01/2022, registrado sob o CNPB nº 2002.0002-18, que conta atualmente com um Ente Patrocinador, com convênio de adesão assinado em 30/06/2022, e possui experiência de 37 anos na administração de planos de previdência complementar, o que lhe garante a qualificação necessária para oferecer este serviço com segurança jurídica, segurança atuarial e solidez na administração de investimentos.

Até a publicação da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a CAPESESP tinha como escopo a administração de planos previdenciais na modalidade de benefício definido, para servidores federais. Contudo, considerando sua capacidade técnica, estrutura e expertise no segmento de previdência complementar para servidores públicos, passou a desenvolver planos de benefícios de contribuição definida (Instituidor e Entes federativos).

Nos últimos 5 anos, foram pagos 63,3 milhões de reais em complementações de aposentadorias e pensões e 77,7 milhões em benefícios de pagamento único. A CAPESESP tem atualmente aproximadamente 30 mil participantes nos 3 planos de benefícios previdenciais que administra. Mais de 600 participantes recebem mensalmente

Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde

Av. Mal. Câmara, 160 – 6º e 7º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ Cep.: 20020-080

Tel.: (21) 3479-1200 – www.capesesp.com.br

Pg. 9/22



*JB*



Handwritten signature

complementação de seus proventos de aposentadoria ou pensão, e no ano de 2020, mais de 1.500 benefícios de pagamento único foram concedidos.

Pelo que está sendo apresentado nesta Proposta, notadamente quanto à estrutura, processos e resultados obtidos, demonstra-se que a CAPESESP está plenamente capacitada a administrar plano na modalidade de Contribuição Definida para os servidores da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, com qualidade e custos que maximizem a formação de poupança previdenciária dos futuros participantes.

**1.7. Canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações**

Para o atendimento institucional aos patrocinadores, a CAPESESP disponibiliza a estrutura da Presidência, mais especificamente representada pelo Gabinete da Presidência que pode ser acessado pelo e-mail [presidencia@capesesp.com.br](mailto:presidencia@capesesp.com.br) e pelo telefone 21-3479-1200.

Abaixo são listados os canais de atendimento disponibilizados aos Participantes e Assistentes:

- ✓ **Telefone** – Central de Relacionamento com os Associados pelo 0800 979 6191:
- É o canal de atendimento direto aos participantes dos planos de benefícios previdenciais. Atende também aos beneficiários do Capesapé, que é o plano de saúde gerido pela CAPESESP. Funciona 24 horas por dia, 7 dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- ✓ **E-mail** – Fale com a CAPESESP: É um canal de atendimento eletrônico para obter informações, fazer sugestões, elogios ou reclamações a respeito dos serviços assistenciais e previdenciais oferecidos pela Entidade. Para utilizá-lo, basta informar os dados no formulário e encaminhá-lo a mensagem no link <https://servicos.capesesp.com.br/fale conosco/index.php>. A resposta da Entidade é enviada diretamente para o e-mail do participante.
- ✓ **WhatsApp** – (21) 99527-1794 ou (21) 97497-2510 - A CAPESESP utiliza esta ferramenta para se comunicar com seus beneficiários, prestar informações e para responder dúvidas.
- ✓ **Plataforma digital – Aplicativo Próprio - Aplicativo mobile da CAPESESP – Gratuito**, disponível nas plataformas IOS e ANDROID, por meio do qual o participante pode

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6fcd0ed340728aa545f3ccededc53c2b1a899682f2aeb566d3f0b2760bbeab0de  
<https://valida.aoe/106ftc41tcca99698f609e8331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>

CAPESESP







acompanhar seu plano de forma rápida e segura, requerer benefícios, fazer download de formulários e envio de documentos, verificar saldos e extratos de reserva de poupança e de contribuições, dentre outros.

✓ **Atendimento presencial:**

No Escritório Regional da CAPESESP em Curitiba, situado na Rua Humberto Carta, 96, Hugo Lange.

✓ **Atendimento eletrônico (chat):**

A Central de Relacionamento é acessível, também, por meio de contato online com nossos atendentes. O acesso ao canal está na página principal do site da CAPESESP ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)).

✓ **Assistente Virtual (chatbot):**

Canal de autoatendimento, destinado a sanar as dúvidas mais frequentes, de forma automática. Entretanto, caso a dúvida não seja sanada, há a opção de falar com um de nossos atendentes. O acesso ao canal está na página principal do site da CAPESESP ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)).

✓ **Ouvidoria:**

A Ouvidoria tem como meta a proposição da mudança nos processos internos, é ligada diretamente ao Diretor-Presidente da Entidade e trabalha de forma autônoma. Possui ação preventiva e corretiva. Este é o canal de atendimento em segunda instância para receber solicitações, sugestões e reclamações a respeito dos serviços de previdência e de assistência oferecidos pela Entidade. Pode ser acessada pelo formulário eletrônico (<https://servicos.capesesp.com.br/ouvidoria/>) ou pelo canal de voz (21) 3906-3533 (segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h).

✓ **Site da CAPESESP – Serviços on line:**

A CAPESESP disponibiliza informações e serviços diretamente no seu site institucional na internet ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9e6fc0ed340728aa545f3cccedc53c2b1a89682f2aeb66d3f0b2760beebabde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>



JR



*Handwritten signature*

Observa-se que a taxa de carregamento incidirá sobre a soma das contribuições dos participantes e dos patrocinadores.

Quanto a este item, considera-se adequado mencionar, que a opção pela cobrança exclusivamente da taxa de carregamento se dá, pelo entendimento de que a cobrança de taxas de administração, por mais baixas que sejam, prejudicam de forma importante a formação do patrimônio previdencial que resultará nos benefícios a serem pagos aos participantes.

O quadro e o gráfico abaixo representam os resultados da simulação do acúmulo de poupança de um participante hipotético com contribuição com valor presente de R\$1.000,00, rentabilidade real de 6% a.a. e taxa de carregamento de 3% comparada com taxa de administração de 1% a.a.

TAXA DE CARRÉGAMENTO (%)	3,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	0,00

2.1. Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento

**2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**

A CAPESESP disponibiliza em seu site um canal de denúncias seguro e confiável para os Participantes e Assistentes auxiliarem na identificação e solução de problemas que entendam passíveis de denúncia. Para que se sintam respaldados e seguros ao utilizar, o canal garante a autonomia, a confidencialidade e o sigilo e permite denúncias anônimas e o acompanhamento do andamento da demanda, acessível no link [\(https://servicos.capesesp.com.br/atendimento/denuncia/\)](https://servicos.capesesp.com.br/atendimento/denuncia/).

✓ Canal de Denúncias:

CAPESESP

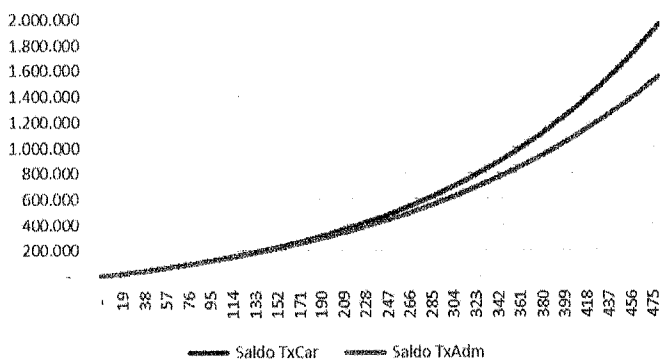


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6fcbcd340728aa545f3cccedc53c2b1a899682f2aeb66d3f0b2760bbebabbde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698f609e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>



Tempo de contribuição	Soma das contribuições	Saldo Tx. Carreg.	Saldo Tx. Adm.	Diferença	Diferença %
10 anos	120.000	161.531	157.580	3.952	2,4%
20 anos	240.000	453.648	415.450	38.198	8,4%
30 anos	360.000	985.123	840.147	144.976	14,7%
40 anos	480.000	1.952.087	1.539.597	412.490	21,1%

Carreg x Adm - saldo hipotético



A incidência combinada de taxa de carregamento e taxa de administração é ainda mais gravosa para a formação de poupança previdenciária.

## 2.2. Valor das despesas administrativas por ativo e por participante

Exercício	Despesa Administrativa // Ativo	Despesa Administrativa // Participante
2021	0,61%	141,97

## 2.3. Necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo patrocinador

Não haverá necessidade de pagamento de aporte inicial.

## 2.4. Modelagem do Plano e benefícios de risco oferecidos

Para atender ao objeto do Edital a CAPESESP propõe a celebração de Convênio e Adesão ao Plano CAPESESP Multi Entes Federativos, estruturado na modalidade de Contribuição





*[Handwritten signature]*

- Benefício por Morte de Participante ou de Assistido, a ser percebido pelos Beneficiários do Participante ou Assistido em forma de renda mensal não vitalícia, resultante do seu saldo de contas acrescido de indenização paga por seguradora;
  - Benefício por Invalidez, a ser percebido pelo Participante em forma de renda mensal não vitalícia, resultante do seu saldo de contas acrescido de indenização paga por seguradora;
  - Benefício por Morte de Participante ou de Assistido, a ser percebido pelos Beneficiários do Participante ou Assistido em forma de renda mensal não vitalícia, resultante do seu saldo de contas;
  - Benefício por Invalidez, a ser percebido pelo Participante em forma de renda mensal não vitalícia, resultante do seu saldo de contas;
- de risco:
- Além do benefício programado de aposentadoria, a ser percebido pelo Participante em forma de renda mensal não vitalícia, o Plano oferece a cobertura dos seguintes benefícios

## 2.6. Detalhamento dos benefícios de risco do Plano

possam ser exercidas com a adequada segurança.

participantes, de forma que as opções por diferentes formas de acumulação de poupança melhor conhecimento da cultura de formação de poupança previdenciária por parte dos possibilidades sejam apresentadas em momento posterior, que deve ser precedido de um de investimentos diferenciados. Contudo, entende-se que o mais adequado é que essas investimentos. A CAPESESP tem condições de oferecer aos participantes a opção de perfis de Os Planos atualmente administrados pela CAPESESP não preveem a existência de perfis de

## 2.5. Perfis de risco do Participante

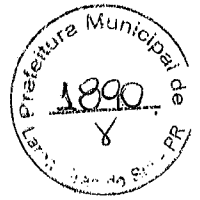
Participante e de morte do Participante ou Assistido, que serão detalhados no subitem 2.6. O Plano oferece a opção de 4 (quatro) benefícios de risco, decorrentes de invalidez do administrativo baixo, de forma a privilegiar a formação de poupança dos participantes. Definida e com a previsão de multipatrocínio, visando tornar possível o custeio

CAPESESP



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6fcd0ed340728aa545f3cccedc53c2b1a89682f2aeb66d3f0b2760bbeebabade  
<https://valida.ae/106f41dca99699f6c09e3331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>





Os benefícios de risco serão apurados tendo por base o montante das reservas acumuladas em nome do participante ou assistido, quando da ocorrência dos eventos de invalidez ou morte, conforme o Regulamento do Plano.

Considerando que os eventos de invalidez ou morte podem vir a ocorrer em momento inicial da formação da poupança previdenciária, será facultado ao participante o custeio, por meio de contribuição específica, da Parcela Adicional de Risco a qual tem por objetivo complementar o montante existente na reserva, visando um benefício mensal maior.

A Parcela Adicional de Risco será garantida pela contratação de companhia seguradora.

## 2.7. Etapas para a implementação do Plano

As etapas para implementação do Plano, a serem adotadas após a formalização do encerramento do processo conduzido pela Comissão responsável pela Seleção Pública de EFPC são as seguintes:

- ✓ O Ente Federativo ou a Comissão instituída em seu âmbito, em conjunto com a CAPESESP deverá analisar o Convênio de Adesão à luz dos mútuos interesses, da Legislação Municipal aplicável e do arcabouço regulatório das EFPC;
- ✓ Assinatura do Convênio de Adesão;
- ✓ A CAPESESP, em posse do Convênio de Adesão assinado, fará o encaminhamento à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, para aprovação da adesão do Ente Federativo como patrocinadora do Plano;
- ✓ A PREVIC publicará no Diário Oficial da União a autorização para a Prefeitura de Laranjeiras do Sul ingressar como patrocinadora, nos termos do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano;
- ✓ CAPESESP iniciará as tratativas operacionais e sistêmicas com a Prefeitura necessárias para as trocas de informações e dados e iniciará campanha de adesão junto aos servidores, para adesão ao Plano;

Em relação especificamente à integração de sistemas, será estabelecido contato entre as áreas técnicas da Prefeitura e da CAPESESP, visando estabelecer a compatibilidade para a troca de dados necessária à operação do Plano.



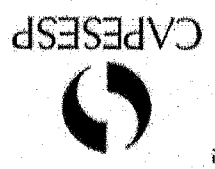
*JP*



*[Handwritten signature]*

- 2.8. Estratégias de divulgação, procedimentos para atingimento do público-alvo e canais de comunicação e atendimento dos participantes
- A CAPESESP entende que a Comunicação é uma aliada na estratégia de qualquer negócio e vital para o relacionamento da Entidade com os seus públicos de interesse, por isso, há 23 anos conta com uma Assessoria de Comunicação Social (ACS) que possui uma equipe interna e o apoio externo de uma agência de comunicação. Pode-se licenciar para apresentar integralmente as ações que visam o atingimento do público-alvo.
- Integrando a estratégia de divulgação do Plano serão adotadas as seguintes ações, eventualmente com a participação do Ente Patrocinador:
- ✓ Divulgação no site da CAPESESP;
  - ✓ Divulgação no site do Ente Federativo ou intranet, bem como nos demais canais de comunicação interna do Patrocinador;
  - ✓ Identidade visual exclusiva - será criada uma identidade visual exclusiva para o Plano ofertado aos Entes Federativos;
  - ✓ Cartilha de perguntas e respostas sobre o plano e seus benefícios - Disponível por meio físico e ou eletrônico;
  - ✓ Folders de Divulgação;
  - ✓ Cartazes para fixação no ambiente interno do Ente Federativo;
  - ✓ Hospedagem de ambiente de acesso exclusivo os servidores de Laranjeiras do Sul no Site da CAPESESP;
  - ✓ Mensagens eletrônicas (*e-mails marketing*) criadas pela CAPESESP, a serem enviadas aos servidores pela área de gestão de pessoas do Ente Federativo;
  - ✓ Contato ativo com os servidores pela Central de Relacionamento com os Associados, após formalização do termo de confidencialidade de dados pelas partes;
  - ✓ Divulgação no Boletim "Conexão" – Principal informativo da CAPESESP, digital desde 2020, com periodicidade bimestral;
  - ✓ Divulgação no Facebook;
  - ✓ Divulgação no Instagram;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6fcb0ed340728aa545f3cccedc53c2b1a896822aebb66d3f0b2760bbeabdbde  
<https://valida.aoe/106ff641dca996968f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>





- ✓ Simulador de Cálculo de Benefícios e de Contribuições disponibilizado no ambiente de rede do Patrocinador ou no *Site* da CAPESESP na internet;
- ✓ Divulgação por meio de reuniões (virtuais e/ou presenciais), com apresentações sobre o Plano.

Abaixo, repetimos os canais de atendimento disponibilizados aos Participantes e Assistidos já listados no subitem 1.7:

- ✓ **Telefone** – Central de Relacionamento com os Associados pelo 0800 979 6191:

É o canal de atendimento direto aos participantes dos planos de benefícios previdenciais. Atende também aos beneficiários do Capesaúde, que é o plano de saúde gerido pela CAPESESP. Funciona 24 horas por dia, 7 dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

- ✓ **E-mail** – Fale com a CAPESESP: É um canal de atendimento eletrônico para obter informações, fazer sugestões, elogios ou reclamações a respeito dos serviços assistenciais e previdenciais oferecidos pela Entidade. Para utilizá-lo, basta informar os dados no formulário e encaminhar a mensagem no link [https://servicos.capesesp.com.br/fale\\_conosco/index.php](https://servicos.capesesp.com.br/fale_conosco/index.php). A resposta da Entidade é enviada diretamente para o e-mail do participante.

- ✓ **WhatsApp** – (21) 99527-1794 ou (21) 97497-2510 - A CAPESESP utiliza esta ferramenta para se comunicar com seus beneficiários, prestar informações e para responder dúvidas.

- ✓ **Plataforma digital – Aplicativo Próprio - Aplicativo mobile da CAPESESP** – Gratuito, disponível nas plataformas IOS e ANDROID, por meio do qual o participante pode acompanhar seu plano de forma rápida e segura, requerer benefícios, fazer download de formulários e envio de documentos, verificar saldos e extratos de reserva de poupança e de contribuições, dentre outros.

- ✓ **Atendimento presencial:**

No Escritório Regional da CAPESESP em Curitiba, situado na Rua Humberto Carta, 96, Hugo Lange.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9e6fc0ed340728aa545f3ccededc53c2b1a89682f2aeb66d3f0b2760beebabde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>





*[Handwritten signature]*

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6fcdced340728aa545f3ccdedc53c2b1a89682f2aeb56d3f0b2760beeabdbde  
 https://valida.aae/106ffc41dca99698f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0



- ✓ **Atendimento eletrônico (chat):**  
 A Central de Relacionamento é acessível, também, por meio de contato online com nossos atendentes: O acesso ao canal está na página principal do site da CAPESESP ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)).
- ✓ **Assistente Virtual (chatbot):**  
 Canal de autoatendimento, destinado a sanar as dúvidas mais frequentes, de forma automática. Entretanto, caso a dúvida não seja sanada, há a opção de falar com um de nossos atendentes. O acesso ao canal está na página principal do site da CAPESESP ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)).
- ✓ **Ouvidoria:**  
 A Ouvidoria tem como meta a proposição da mudança nos processos internos, é ligada diretamente ao Diretor-Presidente da Entidade e trabalha de forma autônoma. Possui ação preventiva e corretiva. Este é o canal de atendimento em segunda instância para receber solicitações e reclamações a respeito dos serviços de previdência e de assistência oferecidos pela Entidade. Pode ser acessada pelo formulário eletrônico (<https://servicos.capesesp.com.br/ouvidoria/>) ou pelo canal de voz (21) 3906-3533 (segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 16h).
- ✓ **Site da CAPESESP – Serviços on line:**  
 A CAPESESP disponibiliza informações e serviços diretamente no seu site institucional na internet ([www.capesesp.com.br](http://www.capesesp.com.br)).
- ✓ **Canal de Denúncias:**  
 A CAPESESP disponibiliza em seu site um canal de denúncias seguro e confiável para os Participantes e Assistentes auxiliarem na identificação e solução de problemas que entendam passíveis de denúncia. Para que se sintam respaldados e seguros ao utilizar, o canal garante a autonomia, a confidencialidade e o sigilo e permite denúncias anônimas e o acompanhamento do andamento da demanda, acessível no link (<https://servicos.capesesp.com.br/atendimento/denuncia/>).





## 2.9. Plano de Educação Previdenciária

A CAPESESP possui em seu Site uma área dedicada exclusivamente à educação financeira e previdenciária (<https://www.capesesp.com.br/educacao-financeira-e-previdenciaria>), onde são disponibilizados os seguintes conteúdos:

### Plano de Educação Previdenciária - Não contínuos

- Ciclos programados de palestras com profissionais da área de educação financeira e previdenciária, a serem ministradas em ambiente virtual próprio;
- Cursos disponíveis por tempo determinado;
- Palestras disponíveis por tempo determinado.

### Plano de Educação Previdenciária – Com duração continuada

- Informações gerais sobre o tema, periodicamente atualizadas, com temáticas específicas sobre o Plano destinado aos Entes Federativos;
- Cursos disponibilizados de forma permanente;
- Palestras acessíveis de forma permanente;
- Ferramentas relativas ao tema, como por exemplo, planilha de orçamento doméstico.

## 2.10. Alíquotas de contribuição do Participante e do Patrocinador

Conforme estabelecido no inciso I do art. 16 do regulamento do Plano CAPESESP Multi Entes Federativos, a contribuição básica, de natureza mensal e obrigatória, paritária entre patrocinador e participante, será definida por este último entre 3,00% e 8,50% do Salário de Participação, em intervalos de 0,5%, em consonância com o § 2º do art. 16 da Lei Municipal 032/2021 de Laranjeiras do Sul.

Para o Participante, existem ainda as seguintes opções:

- **Contribuição adicional** - de natureza mensal e facultativa, em percentual livremente escolhido, desde que não inferior a 1,00%, incidente sobre o Salário de Participação;
- **Contribuição Voluntária** – esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;



JB



A CAPESESP possui Ouvidoria e Canal de Denúncias, como detalhado na alínea (f), Fator (a) 'Suporte para a Implantação do Plano', no item 3. As regras de governança corporativa constam do Estatuto, dos Regimentos Internos de cada Órgão Colegiado e do Código de Ética da Entidade. Quanto à Auditoria Interna, é uma instância obrigatória apenas para Entidades Sistemáticamente Importantes – ESI. A CAPESESP se submete anualmente a auditoria externa para análise das suas demonstrações financeiras, contábeis e atuariais. Contamos,

### 3.2. Auditoria Interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação

A CAPESESP executa a gestão dos investimentos internamente e os resultados e todos os demais parâmetros relacionados são acompanhados pelo Comitê de Investimentos e pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo. Os resultados são divulgados aos participantes na área de informações relativas a cada Plano, no site da Entidade e também no Relatório Anual de Atividades.

As opções de poupança de acumulação de poupança participantes, de forma que as opções por diferentes formas de acumulação de poupança possam ser exercidas com a adequada segurança. A CAPESESP executa a gestão dos investimentos internamente e os resultados e todos os demais parâmetros relacionados são acompanhados pelo Comitê de Investimentos e pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo. Os resultados são divulgados aos participantes na área de informações relativas a cada Plano, no site da Entidade e também no Relatório Anual de Atividades.

Uma descrição detalhada das Políticas de Investimentos foi apresentada subitem 1.4. Pedese licença para não repetir aqui. De forma exemplificativa apresentamos no Anexo I a íntegra do texto da Política de Investimentos do PBP Capesesp.

### 3.1. Política de Investimentos, existência de perfis de investimentos e forma de gestão dos investimentos

## 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

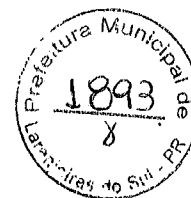
- Contribuição Adicional de Risco – mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

CAPESESP



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9e6fcdcd340728aa545f3ccede53c2b1a89682f2aeb56d3f0b2760beeababde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698f8fcc09e331d9bb72bb8903e2eb2574aa0>





também, com rigorosos controles internos e processo de gestão de risco. Pelas razões expostas, optamos por não implantar o Comitê de Auditoria Interna. A Entidade não possui selo de autorregulação.

### **3.3. Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse**

A CAPESESP possui Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional que formaliza as práticas para mitigação de conflitos de interesses (acessível em <https://www.capesesp.com.br/normas-institucionais-nova>). As Políticas de Investimentos tratam também do tema, em relação especificamente à gestão dos investimentos.

### **3.4. Divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros**

A CAPESESP divulga os dados dos contratos de prestação de serviços em manutenção, com a identificação do prestador, a síntese do objeto do contrato, a periodicidade do pagamento e o valor pago. As informações são apresentadas aos participantes e assistidos em área de acesso restrito do site da Entidade.

### **3.5. Divulgação da remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores**

A Entidade não divulga de forma pública a remuneração dos conselheiros ou dirigentes, mas esses dados são contabilizados de forma separada dos demais encargos e salários.

### **3.6. Local / estrutura de atendimento presencial em Laranjeiras do Sul**

A CAPESESP não possui estrutura de atendimento presencial em Laranjeiras do Sul, contudo, entende que a forma mais eficiente para prestar um bom atendimento aos servidores e aos futuros participantes e assistidos, privilegiando o uso racional dos recursos administrativos, é com o uso de canais de atendimento integrados à sua estrutura de *backoffice* e disponíveis de forma integral, como os que foram descritos no subitem 2.8.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9e6fcded340728aa545f3ccdedc53c2b1a89682f2aeb66d3f0b2760beebabde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>





Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde  
 Av. Mal. Câmara, 160 – 6ª e 7ª andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ Cep.: 20020-080  
 Tel.: (21) 3479-1200 – www.capesesp.com.br  
 Pg. 22/22

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #9e6fcd0ed340728aa545f3cccedcd53c2b1a89682f2aeb656d3f0b276bbeebabde  
<https://valida.aoe/106ff641dca99698f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>



**DADOS DA PROPONENTE**

NOME: CAPESESP

RAZÃO SOCIAL: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde

CNPJ Nº: 30.036.685/0001-97

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Marechal Câmara, 160 – 6ª e 7ª andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ Cep.: 20020-080

TELEFONE: (21) 3479-1200 – R. 220

E-MAIL: dbp@capesesp.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 28/10/2022

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022

Juliana Martinho Busch

Diretora de Previdência e Assistência, no Exercício da Presidência



## Página de assinaturas

**Juliana Busch**

Signatário

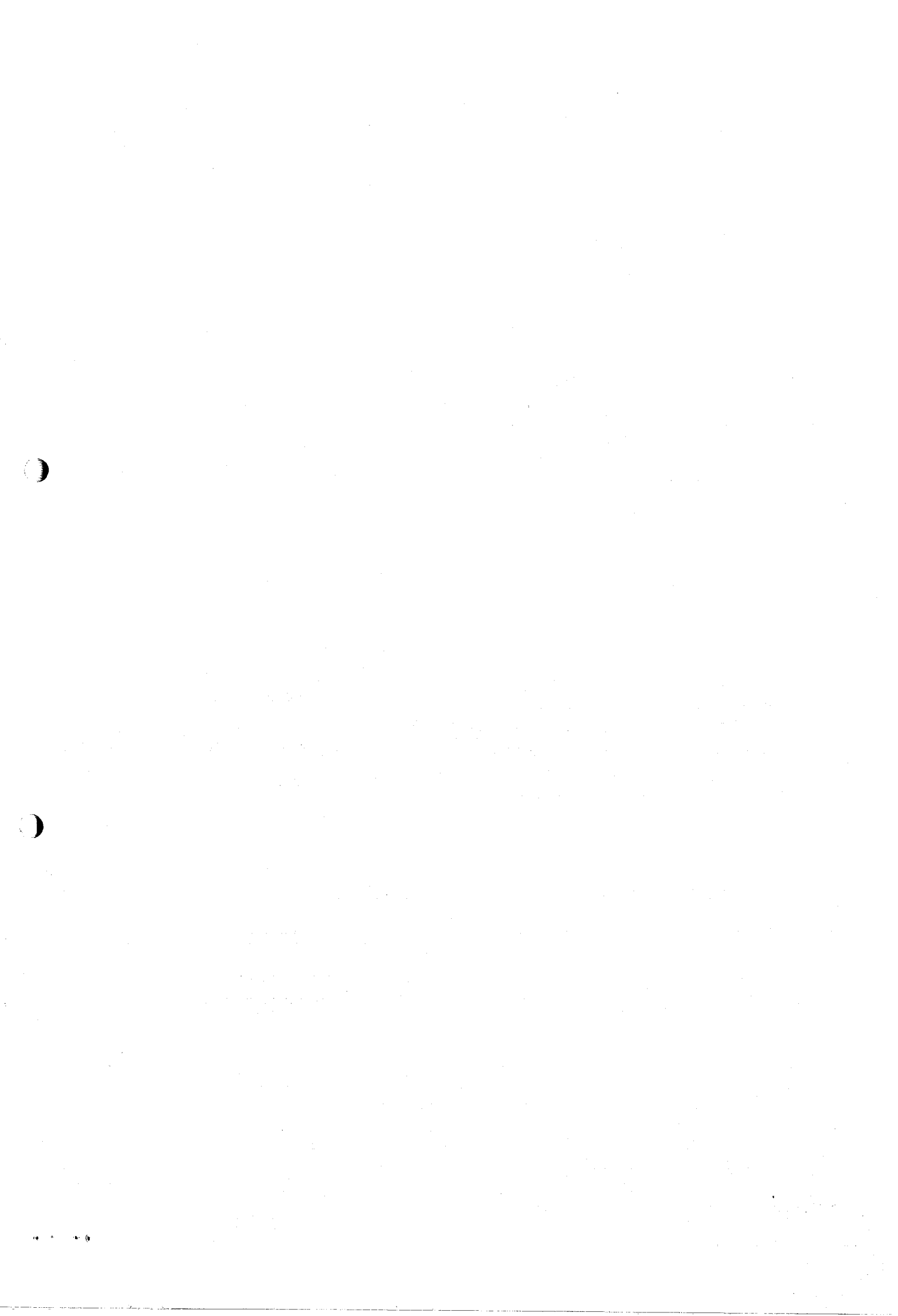
### HISTÓRICO

13 jul 2022 16:29:53	<b>Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde</b> criou este documento. (Empresa: CAPESESP, CNPJ: 30.036.685/0001-97, E-mail: presidencia@capesesp.com.br)
14 jul 2022 12:17:08	<b>Juliana Martinho Busch</b> (E-mail: juliana.busch@capesesp.com.br) visualizou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
14 jul 2022 12:17:12	<b>Juliana Martinho Busch</b> (E-mail: juliana.busch@capesesp.com.br) assinou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #9e6fc0ed340728aa545f3ccededc53c2b1a89682f2aeb66d3f0b2760beebabde  
<https://valida.ae/106ffc41dca99698f6c09e331d9bb72bb8903e2eb2574aaa0>





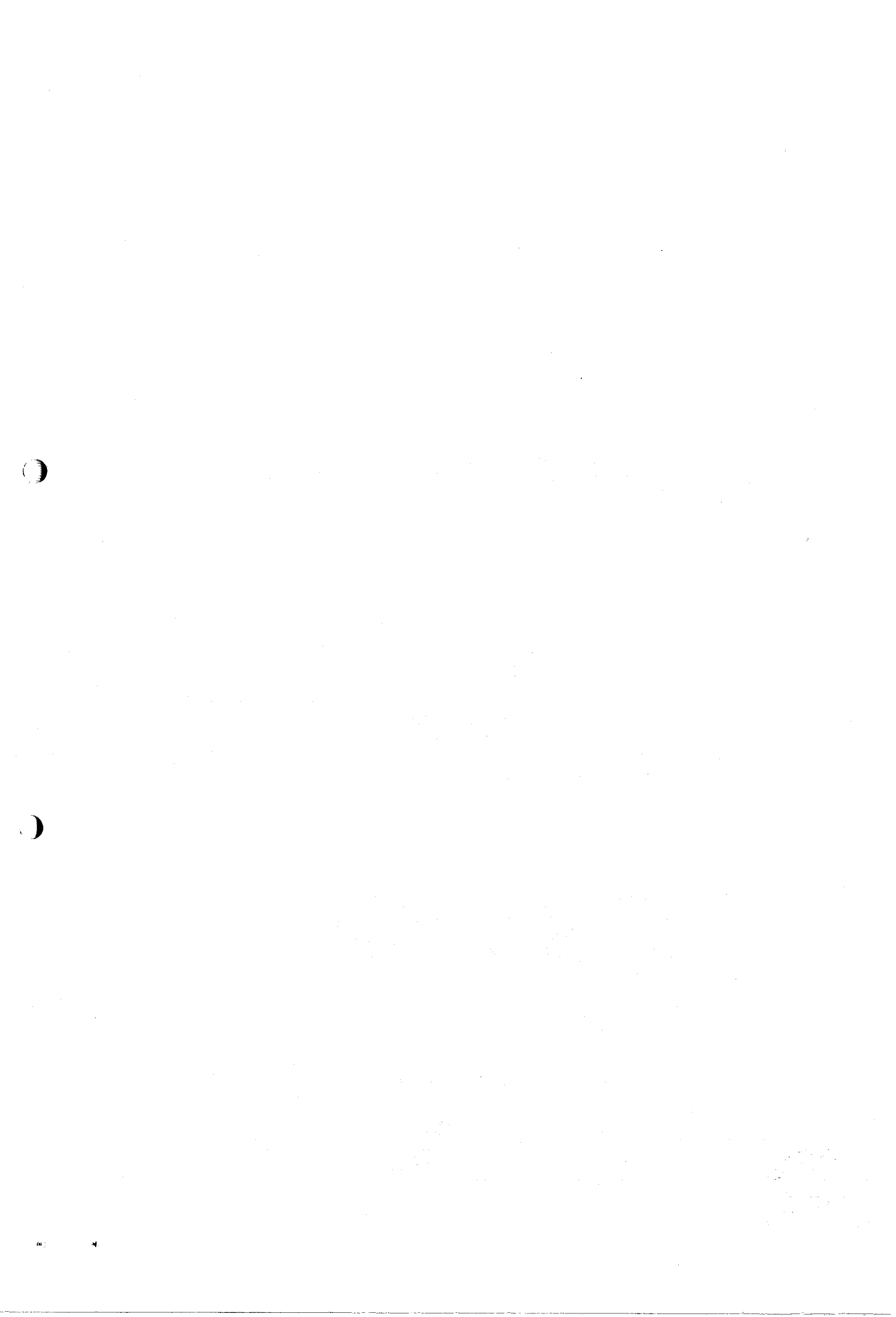


# Item 5.5

Quanto à proposta  
ANEXO II

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR







## Currículo Resumido

JOAO PAULO DOS REIS NETO

### Formação Acadêmica

1981 – 1986 – Graduação em Medicina – Universidade Federal do Maranhão.

1987 – 1990 – Especialização em Clínica Médica – Hospital Souza Aguiar/RJ e Cardiologia – Instituto Nacional de Cardiologia/RJ.

### Experiência na CAPESESP

Cargo atual: Diretor-Presidente

Habilitação PREVIC Nº 2020.258 – validade: 30/06/2024

Certificação ICSS Nº EA00624 – validade: 05/02/2023

### Funções desempenhadas

Período	Cargo / Função
29/07/2016 até o momento	Diretor-Presidente
01/07/2012 a 28/07/2016	Coordenador do Grupo Executivo de Modernização e Tecnologia
01/07/1998 a 30/06/2012	Diretor de Previdência e Assistência
01/07/1994 a 30/06/1998	Coordenador da Auditoria Médica
15/03/1993 a 30/06/1994	Auditor Médico

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

João Paulo dos Reis Neto



Superintendência Nacional de  
Previdência Complementar

ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002680/2020-02

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: João Paulo dos Reis Neto
CNPJ: 216.446.833-34
EFPC: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
AFTQ: Não

Número da Habilitação: 2020.258

Válido até 30/06/2024



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA BAASCH, Diretora(a) de Licenciamento, em 08/06/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0289640 e o código CRC AF60DC07.

Referência: Processo nº 44011.002680/2020-02

SEI nº 0289640

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

# CERTIFICADO

Certificação nº: EA01624  
Vencimento: 5/2/2023

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Segurança Social,  
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada  
do candidato, confere a

## JOÃO PAULO DOS REIS NETO

CPF: 216.446.833-34

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.



Rubens Fimentel Scaff Junior  
Diretor



Sergio Martins Gauveia  
Diretor





**Dados Pessoais**

Data de emissão: 18/03/2022

Nome Civil: JOAO PAULO DOS REIS NETO

CPF: 216.446.833-34

Data de Nascimento: 03/07/1963

**Contratos de Trabalho**

\* 1802/1993-05/07/2021

CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

CNPJ: 30.036.685/0001-97

Ocupação: 121010 - DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZACOES (EXCETO DE INTERESSE PÚBLICO)

Salário Contratual: R\$ [REDACTED]

Remuneração Inicial: Cr\$ [REDACTED]

Última Remuneração Informada: Cr\$ [REDACTED] (07/2021)

Anotações

05/07/2021 - Rescisão Contratual

05/04/2021 - Férias de 20 dias) com previsão de encerramento em 24/04/2021

16/03/2020 - Férias de 20 dias) com previsão de encerramento em 04/04/2020

09/07/2019 - Férias de 20 dias) com previsão de encerramento em 27/07/2019

04/07/2021 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

07/07/2021 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

04/09/2020 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

01/01/2020 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

16/03/1993 - Admissão



# TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: CAPESESP – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde

Matrícula da PJ: 6.101 CNPJ: 30.036.685/0001-97

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**



**Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.**

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020.

## Assinatura

NOME (Advogado):

RAFAEL SALEK RUIZ

OAB nº 94.228 UF RJ

**OU**

NOME (Contador):

CRC nº \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

NOME (Sócio, Participante do ato ou Administrador):

JOÃO PAULO DOS REIS NETO

RG 5247478-5 CPF 216.446.833-34

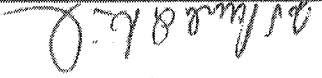
**OU**

NOME (Presidente, Diretor ou Presidente da Assembleia):

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

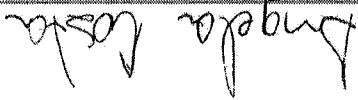
(\*) OBS: Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.

João Paulo dos Reis Neto



DIRETOR-PRESIDENTE

Angela Cristina Pereira da Costa



PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Ao primeiro dia de julho de dois mil e vinte, às 9 horas, por meio deste(a) Termo/Ata e em conformidade com a Lei Complementar n.º 108, de 29/05/2001, a Presidente do Conselho Deliberativo, Sr.ª ANGELA CRISTINA PEREIRA DA COSTA, formaliza, por reunião realizada por videoconferência, a POSSE do Diretor-Presidente, DR. JOÃO PAULO DOS REIS NETO, que foi eleito pelos participantes e assistidos nas Eleições de 2020, realizadas de 04 a 05 de maio de 2020, em cumprimento ao disposto no Artigo 35 do Estatuto da CAPESSESP, para exercer o mandato de 04 (quatro) anos, com início em 01 de julho de 2020 e término em 30 de junho de 2024, o qual declara aceitar a respectiva função, assumindo o compromisso de exercê-la, cumprindo bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, observando integralmente a legislação vigente, o Estatuto, inclusive o Artigo 41, e o Regimento Interno da Diretoria-Executiva. Presente ao ato de posse, o Diretor-Presidente, DR. JOÃO PAULO DOS REIS NETO, manifesta, para todos os fins e efeitos de direito, concordância com todos os termos e condições estabelecidas no presente TERMO/ATA DE POSSE E EXERCÍCIO. Nada mais tendo a registrar, eu, *Luíza do Carmo Sousa* (Luíza do Carmo Sousa), dou por terminada a redação deste documento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, sendo este assinado pela Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Diretor-Presidente empossado.

TERMO/ATA DE POSSE E EXERCÍCIO

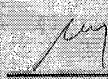
CAPESSESP





**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**  
Matr. 6101  
202007131068016 01/09/2020  
Emol: 184,36 Tributo: 62,68 Reemb.: 3,41  
**Selo: EDNC 19366 UGH**  
Consulte em <https://www3.fjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcprj.com.br](http://rcprj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Raulofo P. de Moraes  
Oficial



**Curriculo Resumido**

**JULIANA MARTINHO BUSCH**

**Formação Acadêmica**

1995 – 2000 – Graduação – Faculdade Técnico-Educacional Souza Marques – Escola de Medicina/RJ.

2001 – 2002 – Pós-graduação em Medicina Interna/Clinica Médica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2001 – 2003 – Pós-graduação – Serviços de Endocrinologia do Hospital dos Servidores do Estado – Instituto de Pós-graduação Médica Carlos Chagas/RJ.

**Experiência na CAPES/ESP**

Cargo atual: Diretora de Previdência e Assistência – ARPB

Habilitação PREVIC Nº 2020.255 – validade: 30/06/2024

Certificação ICSS N2 EA06349 – validade: 18/09/2023

**Funções desempenhadas**

Período	Cargo/ Função
24/11/2017 até o momento	Diretora de Previdência e Assistência
13/02/2017 até o momento	Gerente da Assessoria de Estratégias e Informações Institucionais
01/09/2016 a 12/02/2017	Assessora Técnica de Atenção à Saúde
01/03/2004 a 15/01/2007	Médico Auditor

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

  
Juliana Martinho Busch



ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002679/2020-70

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome da habilitada: Juliana Martinho Busch
CPF: 072.764.487-46
EFPC: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretora-Executiva
AETQ: Não

Número da Habilitação: 2020.255

Válido até 30/06/2024



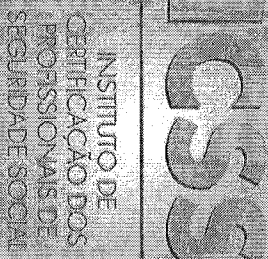
Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA BAASCH, Diretor(a) de Licenciamento**, em 02/06/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0289351** e o código CRC **7CDC65DB**.

Certificado nº: EA05349  
Validade: 18/09/2023

CERTIFICADO

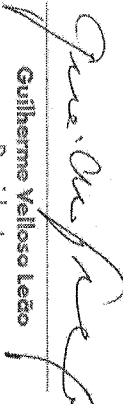


O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Segurança Social,  
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada  
do candidato, confere a

**JULIANA MARTINHO BUSCH**

CPF: 072.704.487-46

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.

  
Guilherme Velloso Leão  
Presidente



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: 18/03/2022

Nome Civil: **JULIANA MARTINHO BUSCH**

CPF: **072.764.487-46**

Data de Nascimento: **26/01/1977**

## Contratos de Trabalho

- 01/09/2016 - Aberto

**CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE  
CNPJ: 30.036.685/0001-97**

Ocupação: **123110 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Salário Contratual: R\$ [REDACTED]

Remuneração Inicial: R\$ [REDACTED]

Última Remuneração Informada: R\$ [REDACTED] (02/2022)

### Anotações

07/03/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 26/03/2022

15/03/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 03/04/2021

19/08/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 28/08/2020

21/01/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 30/01/2020

01/01/2022 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

01/01/2021 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

04/08/2020 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

01/01/2020 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

01/09/2016 - Admissão



● 01/03/2004 - 15/01/2007

CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE

CNPJ: 30.036.685/0001-97

Remuneração Inicial: R\$ [REDACTED]

Última Remuneração Informada: R\$ [REDACTED] (01/2007)

**Anotações**

15/01/2007 - Rescisão Contratual

01/12/2004 - Ocupação alterada para null

01/09/2004 - Ocupação alterada para Não Informada

01/03/2004 - Admissão



**Currículo Resumido**  
**DANIELA RIBEIRO LAMBERTINI**

**Formação Acadêmica**

1990 – 1994 – Faculdade de Direito Paulista – Instituto Toledo de Ensino.

2003 – Especialização em Previdência Pública – Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

2004 – Especialização em Planos Privados de Assistência à Saúde – Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

2005 – 2006 – Pós-graduação lato sensu em Direito Civil e Direito Processual Civil – Escola Superior de Advocacia do Rio de Janeiro – ESA/RJ.

2009 – 2010 – Pós-graduação lato sensu em Direito Público – Universidade Gama Filho/RJ.

**Experiência na CAPESESP**

Cargo atual: Diretora de Administração

Habilitação PREVIC Nº 2020.273 – validade: 30/06/2024

Certificação ICSS Nº EA06138 – validade: 13/07/2023

**Funções desempenhadas**

Período	Cargo / Função
24/11/2017 até o momento	Diretora de Administração
11/03/2013 a 23/11/2017	Chefe de Gabinete
21/08/2000 a 10/03/2013	Advogada
04/10/1999 a 20/08/2000	Auxiliar Técnico de Benefícios Previdenciais

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

  
Daniela Ribeiro Lambertini

ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.002672/2020-58

Atesto que a pessoa física a seguir identificada, está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Daniela Ribeiro Lambertini
CPF: 170.424.528-10
BPPC: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretora-Executiva
AFTO: Não

Número da Habilitação: 2020.273

Válido até 30/06/2024



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA BAASCH, Diretor(a) de Licenciamento, em 08/06/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0291265 e o código CRC 1146729A.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.002672/2020-58

SEI nº 0291265

CERTIFICADO



Certificado nº: EA03138  
Vencimento: 13/07/2023

O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,  
por meio de seu processo de verificação do cumprimento do Programa de Educação Continuada  
do candidato, confere a

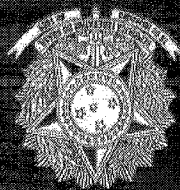
**DANIELA RIBEIRO LAMBERTINI**

CPF: 170.424.528-10

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Administração.

  
Guilherme Velloso Leão  
Presidente





Dados Pessoais

Data de emissão: 18/03/2022

Nome Civil: DANIELA RIBEIRO LAMBERTINI

CPF: 170.424.528-10

Data de Nascimento: 24/11/1972

Sexo: Feminino

Nacionalidade: Brasileira

Nome da Mãe: FRANCISCA RIBEIRO LAMBERTINI

Contratos de Trabalho

● 04/10/1999 - Aberto

CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE

CNPJ: 30.036.685/0001-97

Ocupação: 123110 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Salário Contratual: R\$ [REDACTED]

Remuneração Inicial: R\$ [REDACTED]

Última Remuneração Informada: R\$ [REDACTED] (02/2022)

Anotações

07/02/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 26/02/2022

18/02/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 09/03/2021

01/04/2020 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 20/04/2020

10/06/2019 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 29/06/2019

01/01/2022 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

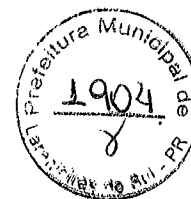
01/01/2021 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

04/08/2020 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

01/01/2020 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

04/10/1999 - Admissão





**Currículo Resumido**  
**FLÁVIO TEIXEIRA CÍVES**

**Formação Acadêmica**

1982 – 1986 – Graduação em Ciências Econômicas – Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro.

**Experiência na CAPESESP**

Cargo atual: Diretor Financeiro – AETQ

Habilitação PREVIC Nº 2020.596 – validade: 07/10/2023

Certificação ICSS Nº PI08589 – validade: 07/10/2023

**Funções desempenhadas**

<b>Período</b>	<b>Cargo / Função</b>
29/11/2019 até o momento	Diretor Financeiro
01/07/2012 até o momento	Gerente de Tesouraria e Investimentos
01/01/2008 a 30/06/2012	Gerente de Finanças e Tributos
19/07/2004 a 31/12/2007	Coordenador Financeiro
01/07/1998 a 18/07/2004	Diretor Adjunto Financeiro
01/02/1996 a 30/06/1998	Coordenador Financeiro
01/06/1989 a 31/01/1996	Gerente Financeiro
01/08/1986 a 31/05/1989	Chefe de Setor
02/12/1985 a 30/07/1986	Assistente Administrativo

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2022.

Flávio Teixeira Cives

Superintendência Nacional de  
Previdência Complementar



ATESTADO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 44011.006448/2020-35

Atesto que a pessoa física a seguir identificada está habilitada para exercer o cargo assinalado, uma vez que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

Nome do habilitado: Flávio Teixeira Cives
CPF: 819.496.937-91
EFPC: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPSESP
Órgão estatutário: Diretoria-Executiva
Cargo: Diretor-Executivo
ARTQ: Sim

Número da Habilitação: 2020.596

Válido até 07/10/2023



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA BAASCH, Diretor(a) de Licenciamento, em 30/12/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0343023 e o código CRC 82004630.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.006448/2020-35

SEI nº 0343023

CERTIFICADO



Certificado nº: P106569  
Vencimento: 07/10/2023


O ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social,

por meio de seu processo de avaliação por prova, confere a

**FLÁVIO TEIXEIRA CIVES**

CPF: 819.496.937-91

o título de Profissional Certificado com Ênfase em Investimentos.

  
Guilherme Velloso Leão  
Presidente





## Dados Pessoais

Nome Civil: FLAVIO TEIXEIRA CIVES

CPF: 819.496.937-91

Data de Nascimento: 04/07/1964

Sexo: Masculino

Nacionalidade: Brasileiro

Nome da Mãe: ZULMIRA TEIXEIRA CIVES

Data de emissão: 18/03/2022

## Contratos de Trabalho

● 02/12/1985 - Aberto

CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

CNPJ: 30.036.685/001-97

Ocupação: 123110 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Salário Contratual: R\$ [REDACTED]

Remuneração Inicial: Cz\$ [REDACTED]

Última Remuneração Informada: Cz\$ [REDACTED] (02/2022)

### Anotações

29/11/2019 - Ocupação alterada para DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

05/07/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 24/07/2021

12/08/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 21/08/2020

13/01/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 22/01/2020

16/10/2019 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 25/10/2019

17/07/2019 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 26/07/2019

01/01/2022 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

01/01/2021 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

04/08/2020 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

01/01/2020 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

29/11/2019 - Salário alterado para R\$ [REDACTED]

02/12/1985 - Admissão



## Página de assinaturas

**Joao Neto**

Signatário

**Juliana Busch**

Signatário

**Daniela Lambertini**

Signatário

**Flávio Cives**

Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |  |   |
|-------------------------|--|---|
| 04 mai 2022<br>12:11:34 |  | <b>Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde</b> criou este documento. (Empresa: CAPESESP, CNPJ: 30.036.685/0001-97, E-mail: presidencia@capesesp.com.br) |
| 04 mai 2022<br>13:51:30 |  | <b>Joao Paulo dos Reis Neto</b> (E-mail: joapaulo@capesesp.com.br) visualizou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.              |
| 04 mai 2022<br>13:51:34 |  | <b>Joao Paulo dos Reis Neto</b> (E-mail: joapaulo@capesesp.com.br) assinou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.                 |
| 04 mai 2022<br>12:34:58 |  | <b>Juliana Martinho Busch</b> (E-mail: juliana.busch@capesesp.com.br) visualizou este documento por meio do IP 177.25.179.255 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.           |
| 04 mai 2022<br>12:37:39 |  | <b>Juliana Martinho Busch</b> (E-mail: juliana.busch@capesesp.com.br) assinou este documento por meio do IP 177.25.184.25 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.               |
| 04 mai 2022<br>14:31:17 |  | <b>Daniela Ribeiro Lambertini</b> (E-mail: daniela.lambertini@capesesp.com.br) visualizou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.  |
| 04 mai 2022<br>14:31:26 |  | <b>Daniela Ribeiro Lambertini</b> (E-mail: daniela.lambertini@capesesp.com.br) assinou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.     |
| 04 mai 2022<br>15:27:45 |  | <b>Flávio Teixeira Cives</b> (E-mail: flavio.cives@capesesp.com.br) visualizou este documento por meio do IP 187.72.101.157 localizado em Guaira - Sao Paulo - Brazil.                          |





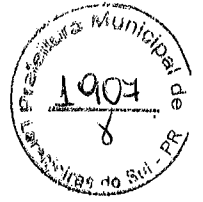
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #f6910267897e94df1f6d31c4d3b38c6b3024dd168b1d0777db1c98f70771c2ff  
<https://valida.ae/366524b03c2d699393ea0d9b491df19d0390a0f5cfcfc8f7>



**autentique**

Autenticação eletrônica 14/14  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 04 mai 2022 às 15:27:56  
Identificação: #366524b03c2d699393ea0d9b491df19d0390a0f5cfcfc8f7

04 mai 2022 15:27:56  
Flávio Teixeira Cives (E-mail: [flavio.cives@capesesp.com.br](mailto:flavio.cives@capesesp.com.br)) assinou este documento por meio do IP  
201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

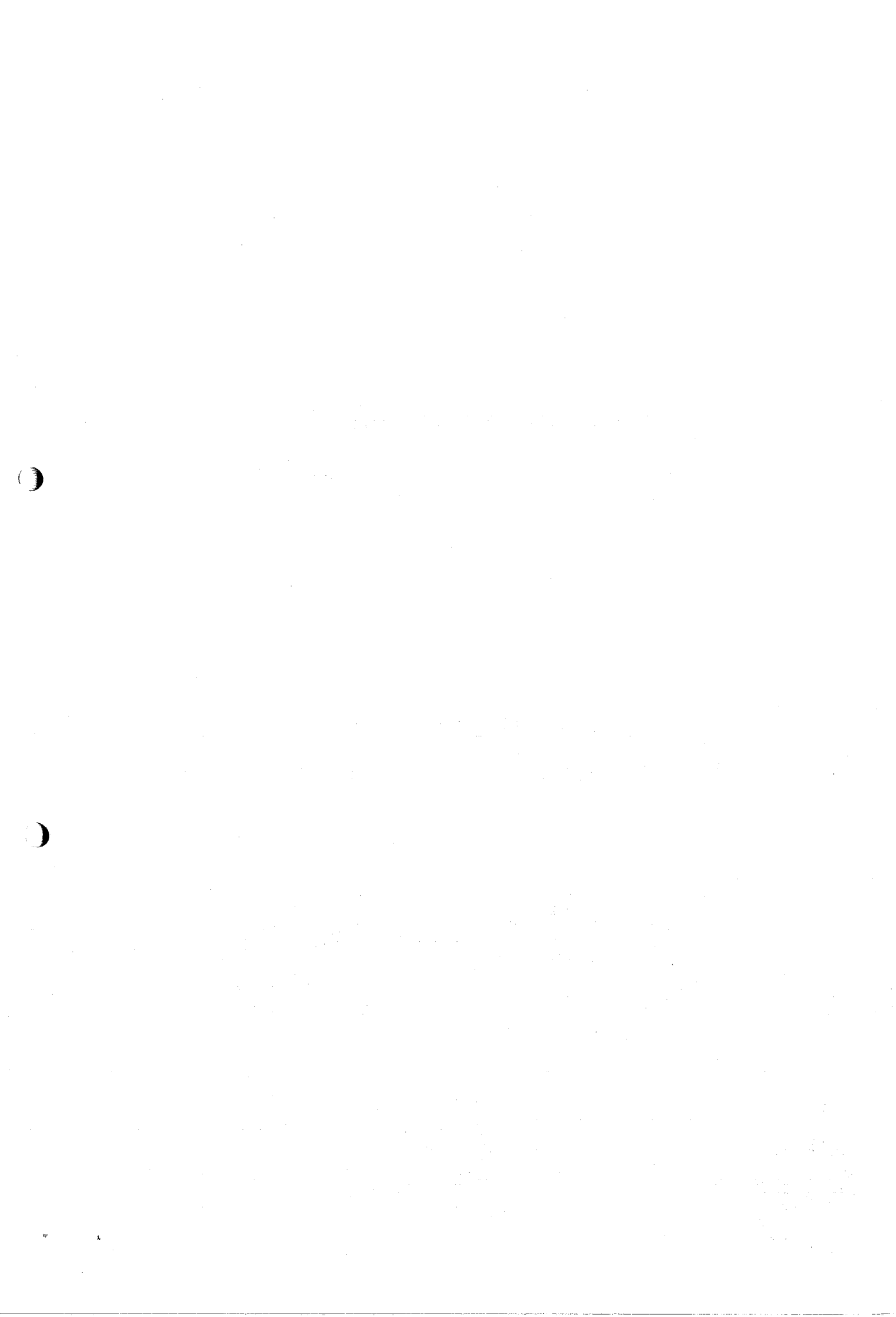


# Item 5.5

Quanto à proposta  
REGULAMENTO

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR







# Plano CAPESESP Multi Entes Federativos

## Regulamento

(Modelo Previc CD 06)

JN

Glossário..... 3

Capítulo I - Da Finalidade..... 4

Capítulo II - Dos Membros..... 4

Capítulo III - Das Disposições Financeiras..... 7

Capítulo IV - Das Contribuições..... 8

Capítulo V - Das Despesas Administrativas..... 9

Capítulo VI - Das Contas..... 10

Capítulo VII - Dos Benefícios..... 10

Capítulo VIII - Da Contratação De Seguradora..... 13

Capítulo IX - Dos Institutos Legais..... 13

Capítulo X - Das Disposições Finais..... 16

# Índice



## GLOSSÁRIO

Assistido – Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio – Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário – Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido – Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Conselho Deliberativo – É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão – Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial – Fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, que permite apurar a participação individual de cada um no patrimônio total do plano de benefícios.

Diretoria-Executiva – Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP.

Extrato de desligamento – Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo – Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano – Indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do Plano. O IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Parcela Adicional de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante ou Assistido, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do Participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do Assistido.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o

objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade – Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate – Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação – Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração – Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento – Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção – Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

## CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade instituir o Plano CAPESESP Multi Entes Federativos, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

## CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2º São membros do Plano:

I – o(s) Patrocinador (es);

II – os Participantes;

III – os Assistentes; e

IV – os Beneficiários.



## Seção I

### Do Patrocinador

Art. 3º Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

## Seção II

### Dos Participantes e Assistidos

Art. 4º Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

- I – Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;
- II – Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e
- III – Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou
- II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

- I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;
- II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou
- III – servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 5º Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

§ 4º As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2º deste artigo.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2º deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGP, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

Art. 8º A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

Art. 7º A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituído por ele assegurado.

#### Da Inscrição

#### Seção IV

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 1º O Participante designará seus Beneficiários mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Art. 6º - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do benefício por Morte do Participante ou Assistido.

#### Dos Beneficiários

#### Seção III

CAPESESP



NE

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

- I – os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
- II – os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e
- III – as formas de cálculo dos benefícios.

## Seção V

### Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

- I – requerer;
- II – falecer;
- III – deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou
- IV – desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 30 (trinta) dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate de que trata a Seção IV do Capítulo IX.

## CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I – Contribuição dos Participantes;
- II – Contribuição do(s) Patrocinador(es);
- III – Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;
- IV – Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e
- V – Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

- I – para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que

de sua inscrição no Plano.

§ 1º As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento

I – Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante solicitação à Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de janeiro de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês de março do mesmo ano.

IV – Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custo.

III – Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

II – Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 1,00%, incidente sobre o Salário de Participação;

I – Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 3,00% e 8,50% do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de 0,50%;

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

#### CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Plano.

da remuneração, atualizado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do Índice do

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

III – para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

II – para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

exceder o teto do RGPS;

CAPESESP



NE



§ 2º O valor da Contribuição Básica do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, do Participante, e estará limitado a 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3º Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1º As contribuições dos Participantes Autopatrocinaados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2º A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2,00% sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3º As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2º deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 3 meses ininterruptos ou não, no período de 36 meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§ 1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

## **CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

- I – Contribuições dos Participantes e Assistidos;
- II – Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- III – Taxa de Administração;

NE

I – estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

### Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

#### CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

Parágrafo único. O valor da cota será atualizado mensalmente pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R\$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Art. 25. ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

§ 5º A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

§ 4º A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 3º A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 2º A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 1º A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

#### CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

- VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.
- V – Fundo Administrativo; e
- IV – Receitas Administrativas;

CAPESESP



- II – ter efetuado 60 (sessenta) contribuições ao Plano; e
- III – cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 10% (dez por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

- I – Renda por percentual do saldo de conta – calculada pela aplicação de um percentual entre 1,00% e 3,00%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,50%, a ser paga enquanto houver saldo; ou
- II – Renda em cotas por prazo certo – calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de 60 (sessenta) meses a 360 (trezentos e sessenta) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses, contados da data de início do benefício.

§ 2º O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3º Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício entre as opções a que se referem os incisos I e II do caput, bem como o percentual ou o prazo escolhido, no mês de novembro de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4º Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5º Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante ou do Assistido que tenha optado pela Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo de Conta de Participante ou Conta de Assistido, quando for o caso, a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

§ 1º Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

### Seção III – Do Benefício por Morte de Participante ou de Assistido

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de Invalidez do Participante que tenha optado Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

§ 1º Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a Invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

Art. 30. Ocorrendo a Invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado na forma prevista nos artigos 25 e 26.

### Seção II - Do Benefício por Invalidez

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

II – findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

I – com a morte do Assistido; ou

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

§ 2º O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários.

§ 1º Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

CAPESESP



NE

## **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA**

Art. 32. A cobertura da Parcela Adicional de Risco está condicionada a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

## **CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS**

### **Seção I Autopatrocínio**

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1º A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2º A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3º É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4º Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

### **Seção II**

#### **Benefício Proporcional Diferido**

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 03 (três) anos de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1º O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2º Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

### Seção III Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 06 (seis) meses de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

Parágrafo Único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste Regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O Instituto da Portabilidade facultada ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo Único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2º Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFP, por Entidades Abertas de Previdência Complementar - EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

### Seção IV Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.



Tempo de Vinculação ao Plano	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 01 ano de vinculação	5%
De 01 ano a 02 anos de Vinculação	10%
De 02 anos a 03 anos de Vinculação	15%
De 03 anos a 04 anos de Vinculação	20%
De 04 anos a 05 anos de Vinculação	25%
Acima de 05 anos de vinculação	50%

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

## Seção V

### Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Contade Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Portaria Nº 06, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, em 07/01/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022, nº 10, página 60, Seção I.





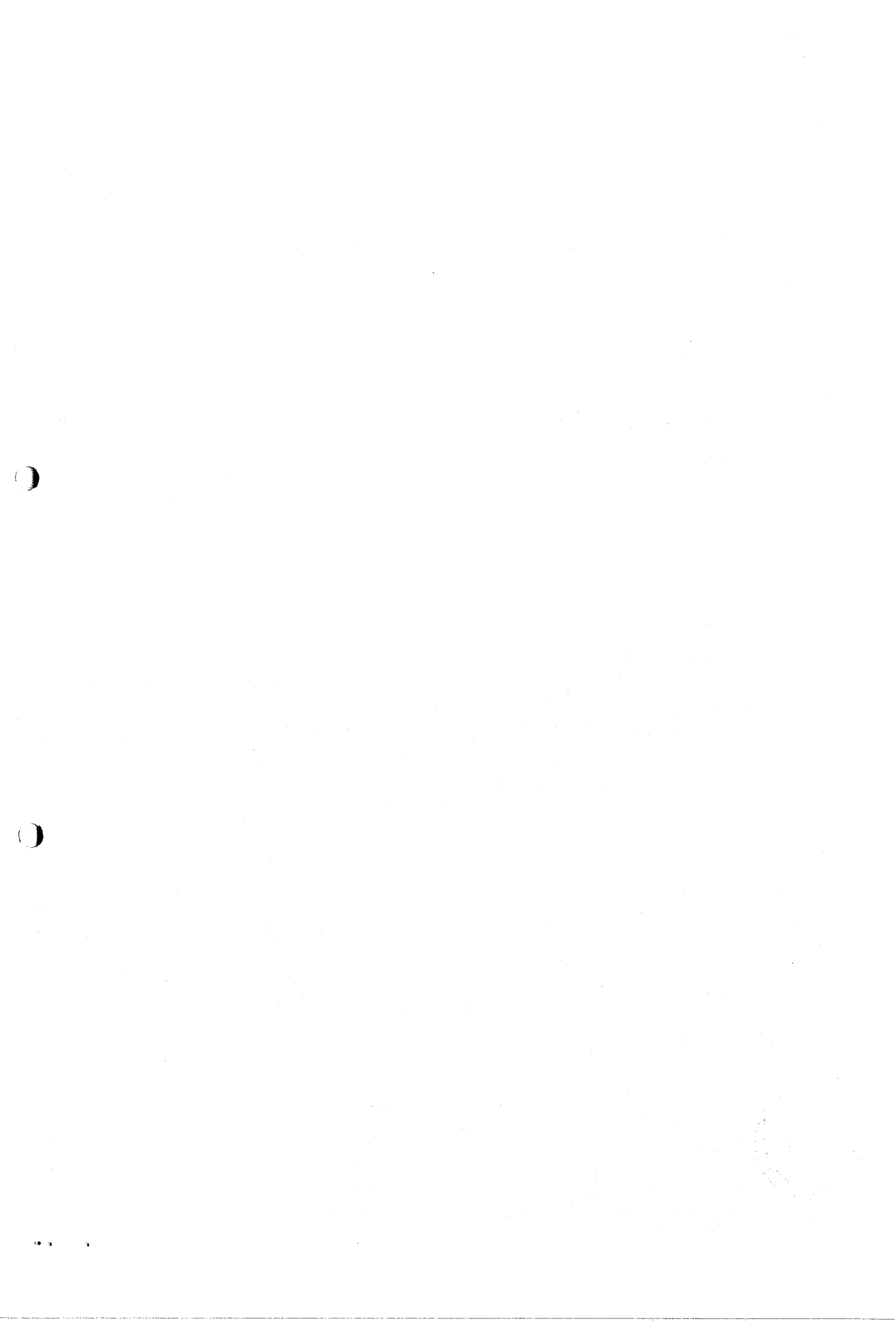
## Página de assinaturas

**Joao Neto**  
216.446.833-34  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |  |
|-------------------------|--|--|
| 09 mar 2022<br>17:24:50 |  | <b>Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde</b> criou este documento. (Empresa: CAPESESP, CNPJ: 30.036.685/0001-97, E-mail: presidencia@capesesp.com.br)          |
| 10 mar 2022<br>08:57:04 |  | <b>Joao Paulo dos Reis Neto</b> (E-mail: joaopaulo@capesesp.com.br, CPF: 216.446.833-34) visualizou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 10 mar 2022<br>08:57:08 |  | <b>Joao Paulo dos Reis Neto</b> (E-mail: joaopaulo@capesesp.com.br, CPF: 216.446.833-34) assinou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.    |





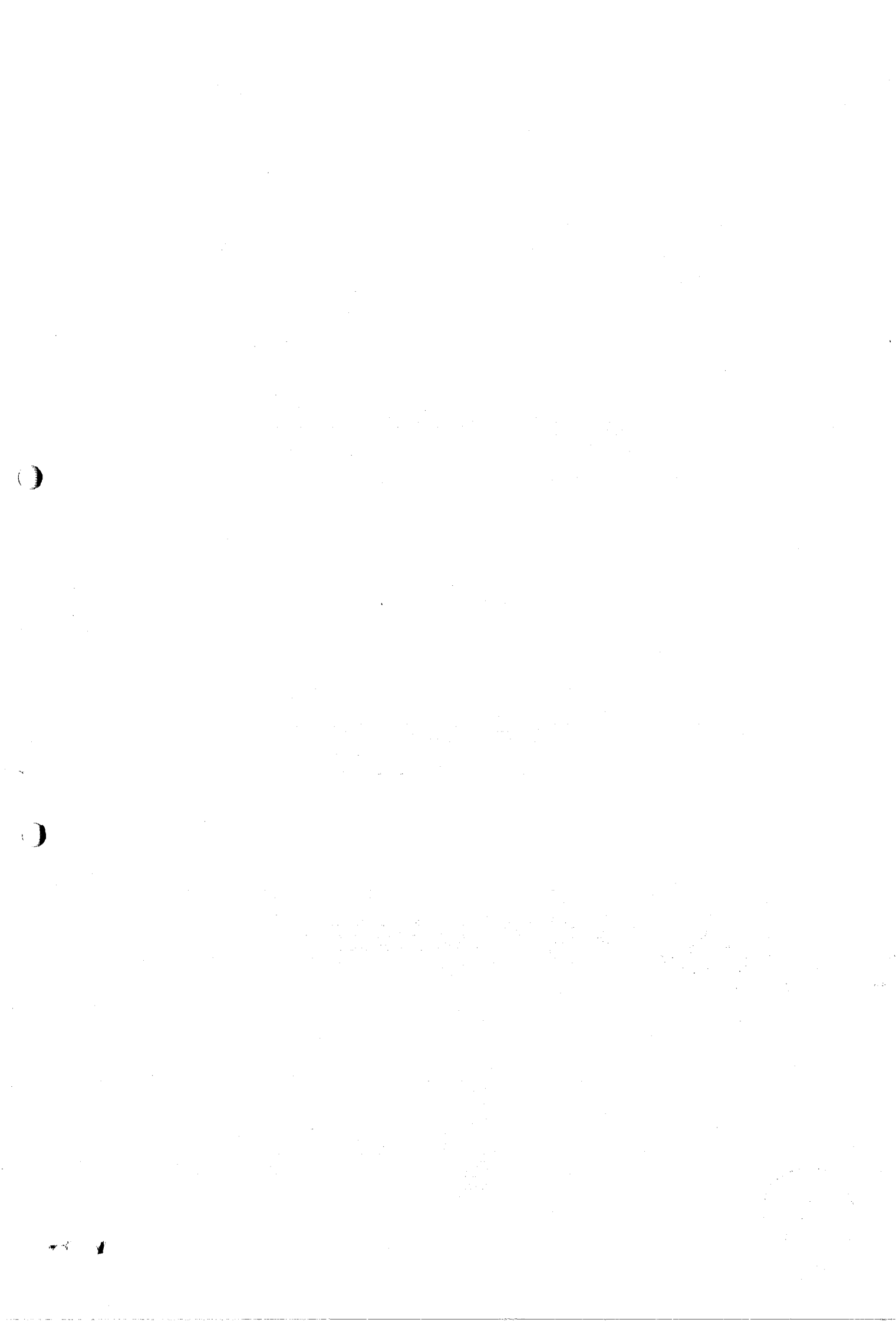


# Item 5.5

Quanto à proposta  
PORTARIA PREVIC

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2022 | Edição: 10 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento



## PORTARIA PREVIC Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006616/2021-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano CAPESESP Multi Entes Federativos, sob o CNPB nº 2022.0002-18, administrado pela Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 30.036.685/0001-97, com aplicação a partir de 14 de dezembro de 2021 (Licenciamento Automático), e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a referida entidade fechada de previdência complementar comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #fe7bd1fd4cc494cab7ca147fb79e03c485ac8206f582e6a57ac0a8ddac62055  
<https://valida.aoe/df2444125251369912e84b6de576de6ed1e02adb01586f317>



DATA	HORA	ICONE	DESCRIÇÃO
09 mar 2022	17:26:04		documento. (Empresa: CAPESESP, CNPJ: 30.036.685/0001-97, E-mail: presidencia@capesesp.com.br) criou este
10 mar 2022	08:56:53		Joao Paulo dos Reis Neto (E-mail: joapaulo@capesesp.com.br, CPF: 216.446.833-34) visualizou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
10 mar 2022	08:56:57		Joao Paulo dos Reis Neto (E-mail: joapaulo@capesesp.com.br, CPF: 216.446.833-34) assinou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

**HISTÓRICO**

Joao Neto  
 216.446.833-34  
 Signatario

**Página de assinaturas**

Autenticação eletrônica 2/2  
 Data e horários em GMT-03:00 Brasília  
 Última atualização em 10 mar 2022 às 08:56:57  
 Identificação: #df2444125251369912e84b6de576de6ed1e02adb01586f317

**autentique**

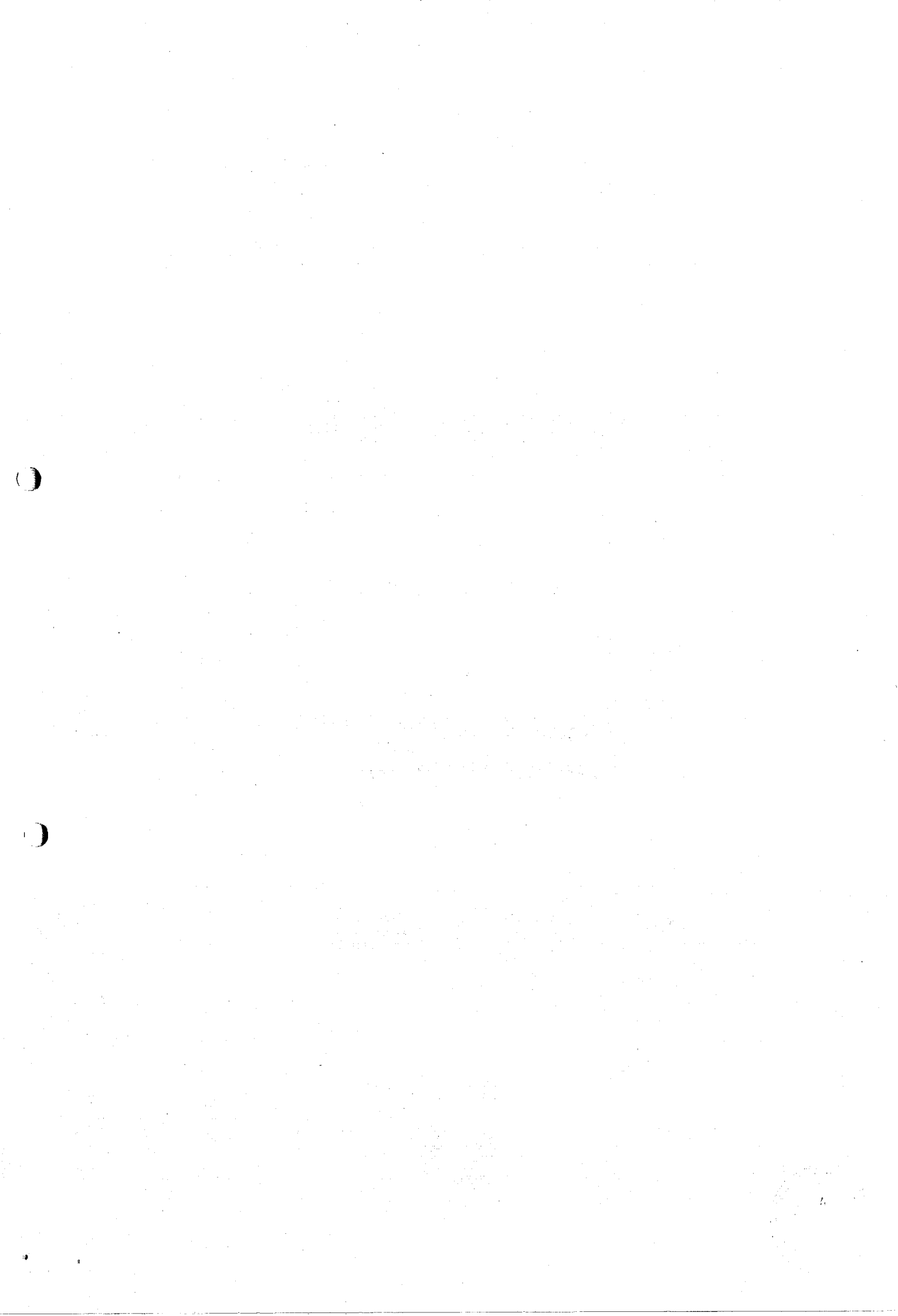


# Item 5.5

Quanto à proposta  
MINUTA DE CONVÊNIO

EDITAL Nº 1/2022

Laranjeiras do Sul - PR







# Plano de Benefícios Previdenciais

## CAPESESP Multi – Entes Federativos

### Convênio de Adesão (minuta – Modelo Previc)

Observação: Está sendo encaminhado o modelo padrão oferecido pela Previc, ao qual poderão ser efetuados ajustes para adequação ao caso específico de cada Prefeitura, em especial quanto à aderência às Leis Municipais que instituem os respectivos Regimes de Previdência Complementar

*JN*

NE

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

simplesmente ENTIDADE, 216.446.833-34, doravante denominado CAPESESP, ou médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 406.936 SSP-MA e CPF nº seu Estatuto Social pelo Sr.(a) João Paulo dos Reis Neto, brasileiro, casado, CNPJ/MF sob o nº 30.036.685/001-97, neste ato representada na forma de Marechal Câmara, 160 - 6º e 7º andares, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20020-080, Saúde, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Av. a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de e, de outro lado,

doravante denominado PATROCINADOR, <endereço>, <cidade> <UF>, CEP <xx.xxx-xxx>, no uso de suas competências, RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx-xx>, com domicílio <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr. (a) <xxxxxxxx>, <inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato o <NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO>, CNPJ/MF sob o nº <xxx.xxx-xxx/xxxx> De um lado,

Das PARTES:

ABAIXO: **MUNICÍPIO/ESTADO**, E, DE OUTRO LADO, A CAPESESP, NA FORMA **CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O <NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO>**, E, DE OUTRO LADO, A CAPESESP, NA FORMA

### CONVÊNIO DE ADESÃO





CAPESESP

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR



### 2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final

JN

NE

- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balançetes, bem como as informações por este solicitadas;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- 3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:
- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- i) descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

CAPEESP



j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

JN

NE

## CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVENIO

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

## CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contradas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do PLANO.

CAPEESP





**9.1.** O presente instrumento vigorá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

**10.1.** As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da cidade de <cidade/UF>, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

#### Razão social do PATROCINADOR

Nome:		Nome:	
Cargo:		Cargo:	
Nacionalidade:		Nacionalidade:	
Estado Civil:		Estado Civil:	
Profissão:		Profissão:	
Identidade nº		Identidade nº	
CPF nº		CPF nº	

#### Razão social da ENTIDADE

Nome:		Nome:	
Cargo:		Cargo:	

JN

NE

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

CAPEESP







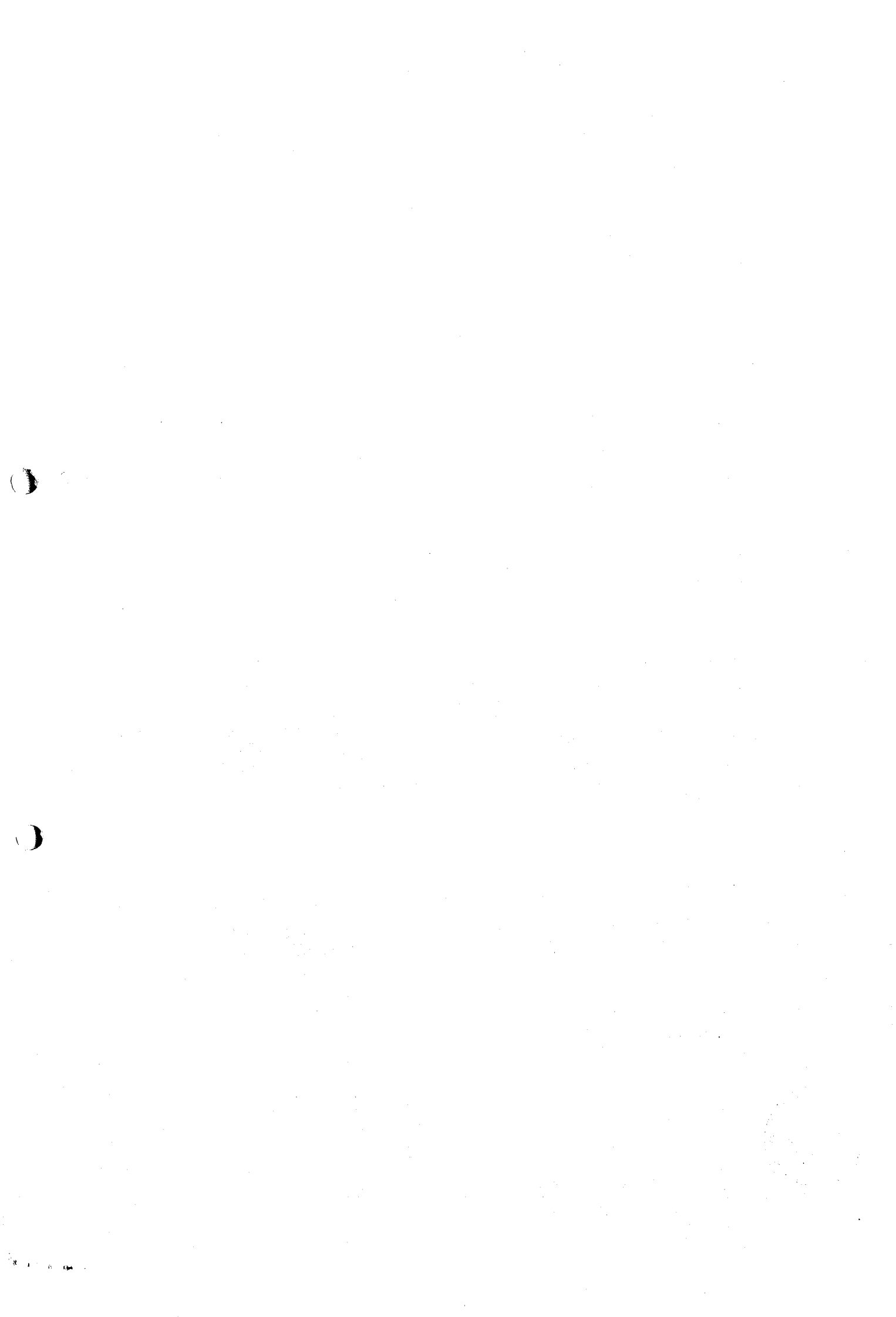
## Página de assinaturas

**Joao Neto**  
216.446.833-34  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |   |
|-------------------------|--|---|
| 09 mar 2022<br>17:27:46 |  | <b>Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde</b> criou este documento. (Empresa: CAPESESP, CNPJ: 30.036.685/0001-97, E-mail: presidencia@capesesp.com.br)         |
| 10 mar 2022<br>08:56:44 |  | <b>Joao Paulo dos Reis Neto</b> (E-mail: joapaulo@capesesp.com.br, CPF: 216.446.833-34) visualizou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 10 mar 2022<br>08:56:47 |  | <b>Joao Paulo dos Reis Neto</b> (E-mail: joapaulo@capesesp.com.br, CPF: 216.446.833-34) assinou este documento por meio do IP 201.76.162.130 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.    |







PESO  
(kg)

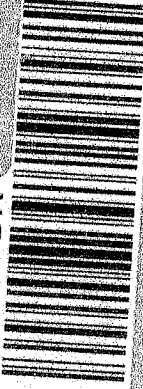
Receptor

Assinatura

Documento

AR MP

QB 25895400 1 BR



FC087737

EX 121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Departamento de Licitações**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Caixa postal 121

Centro – Laranjeiras do Sul, PR

**CEP: 85301-410**



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637